

UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA GERFIP NO ÂMBITO DA CONTABILIDADE ORÇAMENTAL: UM ESTUDO DE CASO NA GNR

Luis Miguel Cagarrinho Arianio

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO NO ÂMBITO DO TRABALHO DE PROJETO/ESTÁGIO

Curso: **Mestrado em Contabilidade e Finanças**

Docente/Orientador: Professora Doutora Ana Maria Valente da Cunha

Ano Letivo: 2021 | 2022

Outubro | 2022

*“Aprender é a única coisa de que a mente nunca
se cansa, nunca tem medo e nunca se arrepende”*

Leonardo da Vinci

Agradecimentos

Um trabalho de mestrado é uma longa viagem, que inclui uma trajetória permeada por inúmeros desafios e muitos percalços pelo caminho, mas apesar do processo solitário a que qualquer investigador está destinado, obtém contributos de várias pessoas, indispensáveis para encontrar o melhor rumo em cada momento da caminhada. Gostaria, por este facto, de expressar toda a minha gratidão e apreço a todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para que esta tarefa se tornasse uma realidade.

Em primeiro lugar, à minha família, em especial aos meus pais, pelos valores e ensinamentos que me imputaram ao longo da vida e que, desde o primeiro dia deste longo caminho, sempre me deram o apoio incondicional para lutar pelos meus objetivos.

À minha orientadora, a Professora Doutora Ana Cunha, pelas valiosas contribuições dadas durante todo este processo, as quais tornaram possível a realização deste trabalho.

Ao Instituto Politécnico de Portalegre/Escola Superior de Tecnologia e Gestão e ao seu corpo docente, em especial à professora Ana Clara Borrego, que sempre demonstraram estarem comprometidos com a qualidade e excelência do ensino.

À instituição Guarda Nacional Republicana, na pessoa do Comandante do Centro de Formação de Portalegre, Coronel de Infantaria Carlos Alberto Zacarias Belchior, bem como do 2.º Comandante e também meu supervisor institucional, Tenente-Coronel de Infantaria Pedro Filipe Saragoça Ribeiro, o meu obrigado por possibilitarem a realização deste trabalho e pelo apoio demonstrado.

Aos meus camaradas na Subsecção de Recursos Financeiros, 1º Sargento Paulo Amaral e ao 1º Sargento Carlos Ramalho, pela disponibilidade e conhecimentos que me transmitiram.

A todos os meus colegas de estudo, aqueles com os quais iniciei a minha vida académica na Licenciatura em Contabilidade e que sempre me incentivaram para continuar, bem como os que partilharam estes dois últimos anos comigo, já dentro do Mestrado em Contabilidade e Finanças.

Resumo

Nos últimos anos, em Portugal, a Contabilidade Pública, sofreu profundas alterações, resultantes da implementação de várias etapas legislativas, tendo em vista uma maior normalização e harmonização contabilística dentro do setor público.

Para facilitar esta evolução contabilística, tornou-se necessário integrar toda a informação contabilística numa base de dados única, através do conceito de serviços partilhados, onde se inclui a plataforma Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentais em modo Partilhado da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública.

Neste sentido, o presente estudo, seguindo a metodologia do tipo qualitativa, numa vertente exploratória, com recurso a um estudo de caso, tem em vista analisar como se processa a contabilidade orçamental na plataforma de Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentais em modo Partilhado, dentro de uma das unidades orgânicas da Guarda Nacional Republicana, o Centro de Formação de Portalegre, com o objetivo de elaborar um manual de procedimentos interno para a vertente da despesa dentro do *Workflow*, que possa servir de apoio aos seus utilizadores.

Os principais resultados permitem concluir que a Guarda Nacional Republicana aderiu à plataforma em 2011, o Centro de Formação de Portalegre executa o ciclo de execução da despesa de acordo com a Norma de Contabilidade Pública 26 e não possui um manual de procedimentos interno para a vertente da despesa dentro do *Workflow*.

Palavras-Chave: Contabilidade Orçamental; GeRFiP; GNR; Setor Público; Serviços Partilhados.

Abstract

In recent years, in Portugal, Public Accounting has undergone profound changes, resulting from the implementation of several legislative stages, with a view to greater accounting standardization and harmonization within the public sector.

In order to facilitate this accounting evolution, it became necessary to integrate all accounting information in a single database, through the concept of shared services, which includes the Management of Financial and Budgetary Resources platform in Shared mode of the Public Administration Shared Services Entity.

In this sense, the present study, following the qualitative methodology, in an exploratory aspect, using a case study, aims to analyze how budget accounting is processed in the Financial and Budget Resources Management platform in Shared mode, within of one of the organic units of the Republican National Guard, the Portalegre Training Center, with the aim of drawing up an internal procedures manual for the expenditure aspect within the Workflow, which can serve as support to its users.

The main results allow us to conclude that the Republican National Guard joined the platform in 2011, the Portalegre Training Center executes the expenditure execution cycle in accordance with the Public Accounting Standard 26 and does not have an internal procedures manual for the aspect of expense within the Workflow.

Keywords: Budget Accounting; GeRFiP; GNR; Public Sector; Shared Services.

Lista de Siglas

AF - Administração Financeira

AP - Administração Pública

AR - Assembleia da República

AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

BIF – Boletim Individual de Fornecedor

CARI - Comando da Administração dos Recursos Internos

CCP - Código dos Contratos Públicos

CMDT - Comandante

CFFF - Centro de Formação da Figueira da Foz

CFP - Centro de Formação de Portalegre

CRP - Constituição da República Portuguesa

DC - Divisão de Contabilidade

DCI - Divisão de Controlo Interno

DL - Decreto-Lei

DGO - Direção Geral do Orçamento

DR - Diário da República

DReg - Decreto-Regulamentar

DRF - Departamento de Recursos Financeiros

DO - Divisão do Orçamento

EC - Estrutura Concetual

EG - Escola da Guarda

ERP - *Enterprise Resource Planning*

EPSAS - European Public Sector Accounting Standards

eSPap - Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública

FMI - Fundo Monetário Internacional

GeRALL - Programa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública

GeRAP - Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública

GeRFiP - Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentais em modo Partilhado

GeRuP - Gestão de Recursos Humanos em modo Partilhado

GNR - Guarda Nacional Republicana

IBAN - *International Bank Account Number*

IPSAS - *International Public Sector Accounting Standards*

IPSASB - *International Public Sector Accounting Standards Board*

LBCP - Lei de Bases da Contabilidade Pública

LEO - Lei de Enquadramento Orçamental

LEOE - Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado

LOGNR - Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana

MAI - Ministério da Administração Interna

MF - Ministério das Finanças

NCP - Norma de Contabilidade Pública

NGP - Nova Gestão Pública

NPD - Número de Processo de Despesa

OE - Orçamento do Estado

OG - Ordem à Guarda

PABS - Proposta de Aquisição de Bem ou Serviço

PAP - Pedido de Autorização de Pagamento

PCM - Plano de Contas Multidimensional

PEC - Pacto de Estabilidade e Crescimento

PGCA - Plano Geral de Contabilidade de Angola

PMFP - Programa de Modernização das Finanças Públicas

PNCP - Plano Nacional da Contabilidade Pública

POC - Plano Oficial de Contabilidade

POCP - Plano Oficial de Contabilidade Pública

POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

POC-E - Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação

POCISSSS - Plano Oficial de Contabilidade das Instituições Públicas do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social

POCMS - Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde

PRACE - Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado

RAFE - Regime da Administração Financeira do Estado

RFCP - Regime Financeiro e da Contabilidade Pública

RIGORE - Rede Integrada de Gestão de Recursos do Estado

SAFE - Sistema de Administração Financeira do Estado

SAP - Sistemas, Aplicativos e Produtos para Processamento de Dados

SEC - Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais

SIGFE - Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado

SNC-AP - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

SOA - *Service Oriented Architecture*

SRF - Secção de Recursos Financeiros

SRLF - Secção de Recursos Logísticos e Financeiros

SS - Segurança Social

SSRF - Subsecção de Recursos Financeiros

SSRL - Subsecção de Recursos Logísticos

TC - Tribunal de Contas

UU/EE/OO - Unidades/Estabelecimentos/Órgãos

UE - União Europeia

UEM - União Económica e Monetária

Lista de Abreviaturas

Art.º - Artigo

ex. - Exemplo

n.º - Número

ÍNDICE GERAL

Agradecimentos.....	ii
Resumo	iii
Abstract.....	iv
Lista de Siglas	v
Lista de Abreviaturas	ix
ÍNDICE DE ANEXOS.....	xii
ÍNDICE DE FIGURAS	xiii
ÍNDICE DE TABELAS.....	xvi
INTRODUÇÃO	1
Enquadramento do Estudo, Motivação e Justificação do Tema.....	1
Objetivos Gerais e Objetivos Específicos.....	2
Estrutura Geral do Trabalho	3
CAPÍTULO I – REVISÃO DA LITERATURA	4
1.1. O Orçamento do Estado e a sua Importância na Administração Central.....	4
1.1.1. Lei de Enquadramento Orçamental	5
1.1.1.1. Princípios Orçamentais.....	7
1.1.1.2. Regras Orçamentais	9
1.1.2. O Papel da Direção Geral do Orçamento e do Tribunal de Contas.....	9
1.2. A Evolução da Contabilidade Pública em Portugal	11
1.2.1. Do RAFE ao POCP	13
1.2.2. O SNC – AP.....	17
1.3. A Contabilidade Orçamental	19
1.3.1. Estudos no Âmbito da Contabilidade Orçamental	22
1.4. Serviços Partilhados na Administração Pública em Portugal.....	27
1.4.1. Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentais em modo Partilhado	30
1.4.2. Estudos no Âmbito dos Serviços Partilhados.....	33
CAPÍTULO II – DESENHO DA INVESTIGAÇÃO	38
2.1. Metodologia.....	38
2.2. Recolha e Tratamento dos Dados	39
2.3. Estudo de Caso: A GNR.....	39
2.3.1. Caracterização da GNR.....	39
2.3.2. O GeRFiP na GNR.....	43

2.4. Manual de Procedimento Interno – O Ciclo de Execução Orçamental da Despesa na GNR	44
Necessidade de Despesa.....	45
Inscrição de Dotação Orçamental (1ª fase).....	61
Cabimento (2ª fase)	62
Compromisso (3ª fase)	68
Obrigação (4ª fase).....	77
Pagamento (5ª fase).....	86
PRINCIPAIS CONCLUSÕES, LIMITAÇÕES DO ESTUDO E PISTAS PARA INVESTIGAÇÃO FUTURA	87
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	90
ANEXOS.....	100
ANEXO 1 - “Posicionamento Institucional da GNR no Sistema de Forças Nacionais”	101
ANEXO 2 - “Estrutura Geral da GNR”	102
ANEXO 3 - “Estrutura da EG”	103
ANEXO 4 - “Estrutura do CFP”	104
ANEXO 5 - “Pedido de Autorização do Estudo/Investigação”	105
ANEXO 6 - “Deferimento Pedido de Autorização do Estudo/Investigação”	111
ANEXO 7 - “Declaração de Confidencialidade e Termo de Compromisso”	112

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO 1 - “Posicionamento Institucional da GNR no Sistema de Forças Nacionais”	101
ANEXO 2 - “Estrutura Geral da GNR”	102
ANEXO 3 - “Estrutura da EG”	103
ANEXO 4 - “Estrutura do CFP”	104
ANEXO 5 - “Pedido de Autorização do Estudo/Investigação”	105
ANEXO 6 - “Deferimento Pedido de Autorização do Estudo/Investigação”	111
ANEXO 7 - “Declaração de Confidencialidade e Termo de Compromisso”	112

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Áreas Funcionais do GeRFiP	30
Figura 2 - Requisição Interna	45
Figura 3 - Caminho para Abertura do Procedimento sem PABS (1ª Parte).....	46
Figura 4 - Caminho para Abertura do Procedimento sem PABS (2ª Parte).....	47
Figura 5 - Caminho para Abertura do Procedimento sem PABS (3ª Parte).....	47
Figura 6 - Atribuição da Tarefa ao Utilizador na PABS	48
Figura 7 - Informação do Processo	48
Figura 8 - Informação Bens ou Serviços.....	49
Figura 9 – Enquadramento Legal.....	50
Figura 10 - Competência Legal	51
Figura 11 - Informação Processual	52
Figura 12 - Documentação	52
Figura 13 - Encaminhamento Fluxo	53
Figura 14 - Fluxograma Necessidade da Despesa	54
Figura 15 - Pesquisa Materiais	55
Figura 16 – Selecionar o Material Pretendido	55
Figura 17 - Caminho para Exibir/Modificar Nota de Encomenda (1ª Parte).....	56
Figura 18 - Caminho para Exibir/Modificar Nota de Encomenda (2ª Parte).....	57
Figura 19 - Caminho para Exibir/Modificar Nota de Encomenda (3ª Parte).....	57
Figura 20 - Exibir Nota de Encomenda.....	58
Figura 21 - Modificar Nota de Encomenda	58
Figura 22 - Introdução de Fornecedor	59
Figura 23 - Pesquisa de Fornecedor Pretendido	59
Figura 24 - Agregador de Custos.....	60

Figura 25 - Fluxograma Inscrição Orçamental da Despesa.....	61
Figura 26 - Caminho para Cabimentar a Despesa.....	62
Figura 27 - Cabimento da Despesa.....	63
Figura 28 - Atribuição da Tarefa ao Utilizador no Cabimento da Despesa	63
Figura 29 - Informação de Cabimentos e Chave Orçamental.....	64
Figura 30 - Pesquisa de Chave Orçamental	64
Figura 31 - Adicionar Chave Orçamental.....	65
Figura 32 - Encaminhamento do Processo	65
Figura 33 - Fluxograma do Cabimento da Despesa	66
Figura 34 - Consulta das Observações Efetuadas pela EG	67
Figura 35 - Caminho para Autorizar a Despesa	68
Figura 36 - Autorização da Despesa	69
Figura 37 - Atribuição da Tarefa ao Utilizador na Autorização da Despesa	69
Figura 38 - Informação do Número da Nota de Encomenda.....	70
Figura 39 - Caminho para Imprimir Nota de Encomenda e Autorização de Despesa (1ª Parte).....	71
Figura 40 - Caminho para Imprimir Nota de Encomenda e Autorização de Despesa (2ª Parte).....	71
Figura 41 - Caminho para Imprimir Nota de Encomenda e Autorização de Despesa (3ª Parte).....	72
Figura 42 - Inserir o Número da Nota de Encomenda.....	72
Figura 43 - Imprimir a Nota de Encomenda e Autorização de Despesa.....	73
Figura 44 - Fluxograma do Compromisso da Despesa.....	73
Figura 45 - Exemplo Autorização de Despesa (Frente)	74
Figura 46 - Exemplo Autorização de Despesa (Verso).....	75
Figura 47 - Exemplo de uma Nota de Encomenda	76

Figura 48 - Caminho para Registrar Receção da Fatura (1ª Parte).....	77
Figura 49 - Caminho para Registrar Receção da Fatura (2ª Parte).....	78
Figura 50 - Entrada de Mercadorias.....	78
Figura 51 - Receção do Bem/Serviço.....	79
Figura 52 - Número do Documento de Material.....	80
Figura 53 - Fluxograma da Obrigação da Despesa (Receção Bem/Serviço).....	80
Figura 54 - Caminho para Registrar a Fatura (1ª Parte).....	81
Figura 55 - Caminho para Registrar a Fatura (2ª Parte).....	81
Figura 56 - Registo Inicial da Fatura.....	82
Figura 57 - Registo Final da Fatura.....	83
Figura 58 - Marcação dos Itens Correspondentes ao Bem/Serviço.....	83
Figura 59 - Número do Documento de Facturamento e Documento Contabilístico.....	84
Figura 60 - Fluxograma da Obrigação da Despesa (Registo Fatura).....	84
Figura 61 - Exemplo de uma Fatura.....	85

INDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Sistema Contabilístico do Estado.....	6
Tabela 2 - Subsistemas de Contabilidade Consagrados no SNC – AP	18
Tabela 3 - Classificação da Receita e da Despesa.....	21
Tabela 4 - Resumo dos Estudos Científicos Analisados no âmbito da Contabilidade Orçamental.....	22
Tabela 5 - Resumo dos Estudos Científicos Analisados no âmbito dos Serviços Partilhados	33

INTRODUÇÃO

O presente trabalho, designado “Utilização da plataforma GeRFiP no âmbito da Contabilidade Orçamental: um estudo de caso na GNR”, insere-se no âmbito da estrutura curricular do Mestrado em Contabilidade e Finanças e visa desenvolver diversas competências, designadamente na elaboração de um trabalho científico, constituindo deste modo uma mais-valia, não só para o autor, como para a organização em que o mesmo opera.

A introdução tem como objetivo proporcionar uma perspetiva geral do trabalho, nomeadamente é efetuado um enquadramento do estudo e justificado o tema, bem como a motivação para a elaboração do mesmo, identificados os objetivos gerais e específicos, e é apresentada a estrutura geral do trabalho.

Enquadramento do Estudo, Motivação e Justificação do Tema

Nos últimos anos, em Portugal, a Contabilidade Pública sofreu profundas alterações, resultantes do Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE) e da implementação primeiro do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e, mais tarde, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), tendo em vista uma maior normalização e harmonização contabilística. Para facilitar esta evolução contabilística e torná-la mais simples, segura e acessível a todos os serviços do setor público, tornou-se necessário integrar toda a informação contabilística numa base de dados única, através do conceito de partilha de serviços. Os serviços partilhados visam, essencialmente, a melhoria da gestão interna de uma organização, privada ou pública, sendo que na vertente da gestão dos recursos financeiros, a solução encontrada pelo Governo Português foi a plataforma denominada Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentais em modo Partilhado (GeRFiP), criada através do Programa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública (GeRALL), no âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE). O GeRFiP, permite a qualquer serviço do setor público, independentemente da sua dimensão, regime de autonomia, setor de atividade ou localização geográfica, dispor de uma ferramenta de suporte à gestão orçamental, financeira, patrimonial e logística.

O interesse em estudar este tema em particular, surgiu do facto do autor ter sido colocado na Subsecção de Recursos Financeiros (SSRF) do Centro de Formação de Portalegre (CFP) em outubro de 2019 e nunca ter desempenhado funções nesta área da contabilidade. Ao realizar qualquer tipo de tarefas relacionadas com a despesa pública, o autor viu-se confrontado com a ausência de um suporte oficial que o auxiliasse na realização das tarefas, havendo sempre a necessidade de questionar aos colegas da SSRF como proceder na plataforma GeRFiP.

A realização do presente estudo surgiu, por um lado, com o objetivo de colmatar a lacuna identificada dentro do CFP, nomeadamente a ausência de um manual de procedimentos interno na vertente orçamental, e, por outro lado, como complemento à realização da unidade curricular Projeto/Estágio, inserida no 2^a ano do Mestrado em Contabilidade e Finanças.

Objetivos Gerais e Objetivos Específicos

A Guarda Nacional Republicana (GNR), enquadrada dentro da administração direta do Estado e organicamente dependente do Ministério da Administração Interna (MAI), aplica obrigatoriamente o SNC-AP, sendo que utiliza a plataforma GeRFiP como sistema contabilístico.

A revisão da literatura efetuada sobre o tema do presente estudo permitiu observar que alguns trabalhos tiveram como objeto de estudo a plataforma GeRFiP onde se estudou a implementação do GeRFiP na GNR (Regueira, 2012), a vertente da contabilidade analítica dentro do mesmo organismo (Silva, 2016) ou a vertente da contabilidade orçamental aplicada a outros organismos ou serviços públicos, como é o caso da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças (MF) e da Administração Pública (AP) (Agrochão, 2011), do Tribunal da Relação de Coimbra (Basílio, 2013) ou ainda o caso do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (Cota, 2020).

Outros trabalhos abordaram a vertente da contabilidade orçamental mais concretamente, a forma como o Código dos Contratos Públicos (CCP) condiciona os procedimentos da execução do orçamento da despesa (Teixeira & Martins, 2019;) ou um estudo que abordou a aplicação prática da Norma de Contabilidade Pública (NCP)

26 – Contabilidade e Relato Orçamental (Pereira, Santos & Santos, 2021), mas nenhum orientado para a forma como a parte orçamental é executada no GeRFiP.

Neste sentido, o presente trabalho tem como objetivo principal analisar como se processa a contabilidade orçamental no GeRFiP dentro de uma das unidades orgânicas da estrutura da GNR, o CFP.

Como objetivos específicos do estudo, identificamos os seguintes:

- estudar o ciclo de execução orçamental da despesa no CFP;
- explicar como se processa cada fase do ciclo de execução orçamental da despesa no Workflow,

com vista a elaborar um manual de procedimentos interno que possa servir de apoio aos utilizadores do CFP.

Estrutura Geral do Trabalho

De acordo com os objetivos propostos, o presente trabalho segue a seguinte estrutura:

- Referência ao Orçamento do Estado (OE) como documento suporte para a GNR, uma vez que não possui autonomia financeira, estando dependente deste para efetuar a sua despesa.
- Enquadramento do tema com o objetivo de perceber o que levou ao aparecimento do conceito dos serviços partilhados como base de dados e da plataforma GeRFiP utilizada dentro da vertente orçamental da contabilidade pública.
- Enquadramento financeiro da instituição GNR enquanto organismo pertencente à AP e que utiliza o GeRFiP
- Revisão da literatura existente sobre o tema, baseada, essencialmente, em artigos, relatórios e dissertações de mestrado.
- Recolha e análise de informação em GeRFiP e na subunidade CFP ao nível da contabilidade orçamental que permitiu a elaboração do manual de procedimentos interno.

CAPÍTULO I – REVISÃO DA LITERATURA

1.1. O Orçamento do Estado e a sua Importância na Administração Central

O Orçamento público é um documento legal, aprovado por lei, que contém a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas por um Governo num determinado período, geralmente de um ano (Caiado, 2011). Este orçamento é a base da contabilidade pública, onde todas as receitas e despesas são apresentadas na base do equilíbrio.

Na sequência da importância de se ter informação adequada à efetiva gestão do orçamento na AP, a contabilidade tem vindo ao longo destas últimas três décadas, a ter um papel cada vez mais relevante na sociedade e nas organizações (Miranda, 2021).

Com a publicação do POCP e dos seus planos setoriais para a saúde (Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde (POCMS)), educação (Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC-E)), autarquias locais (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)) e instituições do sistema de solidariedade e Segurança Social (Plano Oficial de Contabilidade das Instituições Públicas do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social (POCISSSS)), com a publicação do SNC-AP em 2015 e “com o movimento ascendente da interação entre o Estado e a Comunidade (por este servida) os orçamentos apenas podem ser instrumentos de gestão e de política económica se forem bem servidos por uma contabilidade eficaz e estrutural” (Pinto & Santos, 2005).

Neste sentido, o OE pode ser definido como “(...) uma previsão, em regra anual, das despesas a realizar pelo Estado e dos processos de as cobrir, incorporando a autorização concedida à Administração Financeira (AF) para cobrar as receitas e realizar despesas e limitando os poderes financeiros da Administração em cada período anual” (Franco, 2008).

O OE é a base legal da estrutura do setor público e é em torno dele que se desenrola toda a atividade financeira, agregando a inscrição do conjunto de todas as receitas

previstas e o conjunto de todas as dotações de despesa, harmonizando e limitando as despesas às receitas, balizadas em três elementos fundamentais (Arzileiro, 2014):

1. o elemento económico-financeiro, que define a gestão dos dinheiros públicos de 1 de janeiro a 31 de dezembro, ou seja, trata-se de prever a gestão orçamental do Estado (Franco, 2008);
2. o elemento político, que assegura a separação de poderes, uma vez que é proposto pelo Governo que o executará, tendo de ser aprovado pela Assembleia da República (AR), isto é, sugere “a autorização política deste plano ou projeto de gestão estadual” (Franco, 2008);
3. o elemento jurídico, no qual limita os poderes financeiros da AP para o período orçamental, sendo o “instrumento pelo qual se processa a limitação dos poderes dos órgãos da Administração no domínio financeiro” (Franco, 2008).

1.1.1. Lei de Enquadramento Orçamental

Considerando a amplitude e abrangência dos valores plasmados na Constituição da República Portuguesa (CRP), ao legislador infraconstitucional, cabe, em especial na matéria orçamental, a responsabilidade de densificação e clarificação dos mesmos, de modo a ajustar o disposto nas normas constitucionais ao contexto específico do direito financeiro e orçamental. Neste sentido, surgiu a Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) – Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o qual compreende o repositório da incidência formal (processo e estrutura) e da incidência substancial (mapas e resultados orçamentais) do documento previsional da atividade financeira estatal, neste caso, o OE (Rolo, 2018). Este diploma legal veio mudar de forma significativa todo o processo orçamental, com uma reforma da arquitetura orçamental pública, como reforma da LEO (Sarmiento, 2015).

A presente LEO, é uma lei emanada da AR com valor reforçado, ou seja, prevalece sobre todas as normas que estabeleçam regimes orçamentais particulares que a contrariem¹. Este diploma legal surgiu da necessidade de reformular o anterior normativo (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto), por forma a acomodar no ordenamento jurídico, as novas

¹ Art.º 4 Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

regras e diretrizes europeias em que os seus preceitos marcam “o tendencial mimetismo, à escala mundial, dos sistemas orçamentais, seguindo, todos, afinadamente, as “boas práticas” em matérias de processos e estruturas orçamentais” (Cabral, 2012) e, por último “o acolhimento inequívoco das exigências europeias, no domínio das finanças públicas, resultantes sobretudo do Pacto de Estabilidade e Crescimento (PEC) (em matéria de défice orçamental e de dívida pública)” (Cabral, 2012).

A LEO estabelece os princípios e as regras orçamentais aplicáveis ao setor das administrações públicas, bem como o regime do processo orçamental, as regras de execução, de contabilidade e reporte orçamental e financeiro, e as regras de fiscalização, de controlo e auditoria orçamental e financeira, respeitantes ao perímetro do subsetor da administração central e do subsetor da Segurança Social (SS)². A LEO é de aplicação obrigatória a todos os serviços e entidades dos subsetores da administração central, regional, local e da SS, que não tenham natureza e forma de empresa, de fundação ou de associação públicas³.

No que respeita ao sistema contabilístico, a LEO, no seu artigo 63º, refere que o Estado e demais entidades públicas sujeitas a este diploma organizam uma contabilidade em três vertentes: orçamental, financeira e de gestão, nos termos da normalização contabilística em vigor (SNC – AP), conforme identificado na Tabela 1.

Tabela 1 - Sistema Contabilístico do Estado

Subsistema de Contabilidade	Objeto	Impacto
Contabilidade Orçamental	Execução do orçamento e suas alterações	Receitas e despesas
Contabilidade Financeira	Posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa	Ativos, passivos, rendimentos e gastos.
Contabilidade de Gestão	Avalia o resultado das atividades e dos projetos que contribuem para a realização das políticas públicas.	Resultado das ações objetivas em termos de serviços a prestar aos cidadãos.

Fonte: Carvalho, Silveira, Caiado & Simões (2017)

² Art.º 1º Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

³ Art.º 2º n.º 1 Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

1.1.1.1. Princípios Orçamentais

A LEO veio estabelecer também princípios orçamentais para uma melhor e mais eficaz elaboração, execução e controlo do orçamento, nomeadamente os seguintes:

1. Unidade e Universalidade – o OE é unitário e compreende todas as receitas e despesas das entidades que compõem o subsector da administração central e do subsector da SS⁴.
2. Estabilidade Orçamental – a estabilidade orçamental consiste numa situação de equilíbrio ou excedente orçamental, de acordo com o cumprimento das regras orçamentais⁵.
3. Sustentabilidade das Finanças Públicas – que se traduz na capacidade de financiar todos os compromissos, assumidos ou a assumir, com respeito pela regra de saldo orçamental estrutural e da dívida pública, de acordo com a presente lei⁶.
4. Solidariedade Recíproca – este princípio obriga todos os subsectores, através dos respetivos serviços e entidades, a contribuírem proporcionalmente para a realização da estabilidade orçamental e para o cumprimento da legislação europeia no domínio da política orçamental e das finanças públicas⁷.
5. Equidade Intergeracional – a atividade financeira do setor das administrações públicas está subordinada ao princípio da equidade na distribuição de benefícios e custos entre gerações, de modo a não onerar excessivamente as gerações futuras, salvaguardando as suas legítimas expetativas através de uma distribuição equilibrada dos custos pelos vários orçamentos⁸.
6. Anuidade e Plurianualidade – o OE e os orçamentos dos serviços e das entidades que integram o setor das administrações são anuais⁹.

⁴ Art.º 9º n.º 1 Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

⁵ Art.º 10º n.º 2 e 3 Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

⁶ Art.º 11º n.º 2 Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

⁷ Art.º 12º n.º 2 Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

⁸ Art.º 13º n.º 1 Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

⁹ Art.º 14º n.º 1 Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

7. Economia, Eficiência e Eficácia – a economia, a eficiência e a eficácia consistem na utilização do mínimo de recursos que assegurem os adequados padrões de qualidade do serviço público, na promoção do acréscimo de produtividade pelo alcance de resultados semelhantes com menor despesa e na utilização dos recursos mais adequados para atingir o resultado que se pretende alcançar¹⁰.
8. Transparência orçamental – a transparência orçamental implica a disponibilização de informação sobre a implementação e a execução dos programas, objetivos da política orçamental, orçamentos e contas do setor das administrações públicas, por subsector. A informação disponibilizada deve ser fiável, completa, atualizada, compreensível e comparável internacionalmente, de modo a permitir avaliar com precisão a posição financeira do setor das administrações públicas e os custos e benefícios das suas atividades, incluindo as suas consequências económicas e sociais, presentes e futuras¹¹.
9. Discriminação Orçamental – diz respeito ao modo como as receitas e despesas são apresentadas no OE, nomeadamente:
 - a. princípio da não compensação – todas as receitas são previstas pela sua importância integral, sem dedução de qualquer espécie¹².
 - b. princípio da não consignação – não se pode afetar o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas¹³.
 - c. princípio da especificação – as despesas inscritas nos orçamentos são estruturadas por programas, fontes de financiamento, classificadores orgânico, funcional e económico e as receitas por classificadores económicos e fontes de financiamento¹⁴.

Acresce referir que a publicação do OE em Diário da República é obrigatória (DR), após aprovação pela AR, sob pena da sua ineficácia jurídica¹⁵.

¹⁰ Art.º 18º n.º 2 Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

¹¹ Art.º 19º n.º 3 Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

¹² Art.º 15º n.º 1 Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

¹³ Art.º 16º n.º 1 Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

¹⁴ Art.º 17º n.º 1 Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

¹⁵ Art.º 119 CRP

1.1.1.2. Regras Orçamentais

A par da criação dos princípios orçamentais, a LEO veio também implementar regras orçamentais relativas ao orçamento e à sua execução:

1. Regra do saldo orçamental estrutural – o saldo estrutural corresponde ao saldo orçamental das administrações públicas, definido de acordo com o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC), corrigido dos efeitos cíclicos e líquido de medidas extraordinárias e temporárias, não podendo ser inferior ao objetivo de médio prazo constante do PEC¹⁶.
2. Regra dos Saldos Orçamentais – estipula que os serviços e entidades integrados nas missões de base orgânica do subsetor da administração central devem apresentar na elaboração, aprovação e execução, um saldo global nulo ou positivo, bem como resultados positivos antes de despesas com impostos, juros, depreciações, provisões e perdas por imparidade¹⁷.
3. Limites de endividamento – determina que, em cumprimento das obrigações de estabilidade orçamental decorrentes do PEC, estabelece limites específicos de endividamento anual da administração central, das regiões autónomas e das autarquias locais compatíveis com o saldo orçamental calculado para o conjunto das administrações públicas¹⁸.

1.1.2. O Papel da Direção Geral do Orçamento e do Tribunal de Contas

Sob a tutela do MF¹⁹, a Direção Geral do Orçamento (DGO) é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa²⁰ e tem como missão superintender na elaboração e execução do OE, na contabilidade do Estado, no controlo da legalidade, regularidade e economia da AF do Estado, e assegurar a participação do MF no quadro da negociação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia (EU)²¹.

¹⁶ Art.º 20 n.º 3 Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

¹⁷ Art.º 27º n.º 1 Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

¹⁸ Art.º 29º n.º 1 Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

¹⁹ Art.º 4º DL n.º 117/2011, de 15 de dezembro

²⁰ Art.º 1º DL n.º 191/2012, de 23 de agosto

²¹ Art.º 2º n.º 1 DL n.º 191/2012, de 23 de agosto

De entre as atribuições da DGO destacam-se, entre outras, preparar o OE, elaborar a Conta Geral do Estado, acompanhar a evolução das contas das administrações públicas, na perspetiva do cumprimento dos objetivos de política definidos, produzir e difundir a informação respeitante à execução orçamental e às matérias relativas às finanças públicas e elaborar estimativas das contas das administrações públicas na ótica da contabilidade nacional²².

O Tribunal de Contas (TC) é o órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas públicas²³ e tem como funções fiscalizar a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, apreciar a boa gestão financeira e efetivar responsabilidades por infrações financeiras²⁴. Ao TC compete, nomeadamente, fiscalizar previamente a legalidade e o cabimento orçamental dos atos e contratos de qualquer natureza que sejam geradores de despesa ou representativos de quaisquer encargos e responsabilidades, diretos ou indiretos, (...) para as entidades criadas pelo Estado ou por quaisquer outras entidades públicas para desempenhar funções administrativas originariamente a cargo da AP, com encargos suportados por financiamento direto ou indireto, incluindo a constituição de garantias, da entidade que os criou, verificar as contas dos organismos, serviços ou entidades sujeitos à sua prestação, julgar a efetivação de responsabilidades financeiras de quem gere e utiliza dinheiros públicos, independentemente da natureza da entidade a que pertença e apreciar a legalidade, bem como a economia, eficácia e eficiência, da gestão financeira das entidades do Estado, incluindo a organização, o funcionamento e a fiabilidade dos sistemas de controlo interno²⁵.

²² Art.º 2º n.º 2 DL n.º 191/2012, de 23 de agosto

²³ Art.º 214º CRP

²⁴ Art.º 1º Lei n.º 98/1997, de 26 de agosto

²⁵ Art.º 5º Lei n.º 98/1997, de 26 de agosto

1.2. A Evolução da Contabilidade Pública em Portugal

A contabilidade pública assume um papel importante no setor público porque é um instrumento único das finanças públicas e pode traduzir-se por um “conjunto de regras jurídicas e técnicas aplicáveis à descrição, execução e controlo das operações financeiras e dos fenómenos económicos dos organismos públicos” (Araújo, 2005).

No século XVIII, a contabilidade pública era entendida como um conjunto de princípios e regras protetoras da Fazenda e estava ao serviço do Rei, dos povos, dos contribuintes e do País. Dai a necessidade de adoção de métodos e técnicas que garantissem não só a uniformidade e coerência como o impedimento a gastos inúteis. O orçamento, enquanto instrumento principal da atividade financeira do Estado, determinou uma crescente preocupação legislativa que visasse assegurar uma adequada elaboração e execução do orçamento de acordo com os princípios que foram sendo aprovados e regulamentados (Carvalho, Silveira, Caiado & Simões, 2017).

Em Portugal, o primeiro acontecimento de maior relevo para a contabilidade pública a nível legislativo remonta a 22 de dezembro de 1761 e consistiu na Carta de Lei que criou o Tesouro Real ou Erário Régio e extinguiu a Casa dos Contos e os Contos do Reino, os quais foram institucionalizados em Portugal a 16 de junho de 1296 tendo como objetivo concentrar as contas da fazenda real e fiscalizar a execução das despesas e das receitas do reino (Marques, 2019). Até àquela data, a contabilidade pública resumia-se a registos contabilísticos efetuados segundo a técnica das partidas simples, onde os livros de contabilidade, designados de livros de receitas e de despesas, apenas continham as contas que os oficiais do reino prestavam à coroa (Gonçalves, Lira & Marques, 2017).

No século XIX, em 1863, surge o Primeiro Regulamento Geral da Contabilidade Pública, e a 4 de janeiro de 1870 é aprovado o Segundo Regulamento da Administração da Fazenda e da Contabilidade Pública que introduziu os princípios e as regras orçamentais da anuidade, unidade e universalidade e autorização legal das receitas e das despesas. O ano de 1881 marca a reforma da Contabilidade Pública com a publicação do Terceiro Regulamento Geral da Contabilidade Pública onde constam os princípios da AF portuguesa e é recomendada pela primeira vez a utilização do método de registo digráfico (Araújo, 2005).

O século XX caracterizou-se como uma das principais etapas de um longo enquadramento legislativo que tem vindo a refletir-se numa reforma da contabilidade pública, sendo de referir as reformas orçamentais de 1928-1929 e de 1930-1936. No entanto, as novas exigências da AP não conseguiam ser satisfeitas com o sistema financeiro vigente que surgiu com estas duas reformas. Por conseguinte, impunha-se que a AP fosse dotada de um modelo financeiro capaz de acompanhar as necessidades de informação contabilística e que acompanhavam a tendência de outros países europeus (Carvalho, Silveira, Caiado & Simões, 2017).

Nos anos 90 do século passado, a Nova Gestão Pública (NGP) veio substituir o Modelo Profissional de Administração Pública – que assumia que o Estado, pelos seus propósitos e socorrendo-se do seu corpo executivo, deveria promover a execução de bens e a prestação de serviços públicos – e havia que adotar novos métodos e procedimentos mais próximos do setor privado. Este novo modelo traduziu-se essencialmente numa gestão orientada para os cidadãos, para os resultados e para a necessidade de *accountability* (Hood, 1991), sendo considerada um importante estímulo para as novas reformas da contabilidade pública (Hood, 1995).

A NGP compreende três variantes, embora complementares: eficiência, descentralização e gestão da qualidade. Este novo paradigma baseia-se na privatização dos serviços que podem ser prestados pelo mercado e na introdução de mecanismos de mercado nos sectores não privatizáveis, na substituição das estruturas hierárquicas por agências que prestem serviços ao governo, enquanto unidade executiva, e na necessidade de adoção de novos processos de controlo dos serviços e servidores públicos, construindo uma cultura de avaliação na AP assente em objetivos e indicadores (Rocha, 2009).

Na opinião de Fernandes (2009) dois aspetos concorreram para que Portugal caminhasse na direção da NGP, nomeadamente, o fim do regime ditatorial com a revolução de abril de 1974 e a adesão à UE em 1986 com os necessários critérios de convergência tendentes à União Económica e Monetária (UEM).

1.2.1. Do RAFE ao POCP

No seguimento dos conceitos introduzidos pela NGP, deu-se início a uma profunda transformação na gestão financeira, orçamental e contabilística no setor público em Portugal. O primeiro passo legislativo para esta reforma estrutural deu-se com a 2ª revisão constitucional de 1989, onde se passou a incluir informação relativa à execução orçamental e ao OE, a sua fiscalização e informação e ainda que esse orçamento passasse a ser formalizado e apresentado por programas (Velooso, 2013).

De acordo com Almeida e Marques (2003), estava dado o primeiro passo legislativo da reforma orçamental e da contabilidade pública que iriam dar origem ao novo RAFE.

As grandes alterações na contabilidade pública sentiram-se a partir de 1990 com a publicação da Lei nº 8/90, de 20 de fevereiro, que aprovou a Lei de Bases da Contabilidade Pública (LBCP) (Silva, 2018). Até à publicação desta lei, a contabilidade era unicamente orçamental, ou seja, apenas registava receitas e despesas. Esta lei veio reformular alguns pontos fundamentais na contabilidade pública em Portugal, nomeadamente, o regime financeiro, o controlo orçamental e a contabilização das receitas e das despesas. O grande objetivo da LBCP foi introduzir normas e princípios na AP de forma a haver uma maior harmonização e normalização nas contas públicas (Vaz, 2016).

A LBCP consagrou dois regimes financeiros:

- Regime geral, aplicável aos organismos com autonomia administrativa, com um sistema contabilístico unigráfico²⁶, devendo ser organizada uma contabilidade analítica indispensável à avaliação dos resultados de gestão²⁷.
- Regime excecional, que se aplicava aos organismos com autonomia administrativa e financeira, passando a ter de adotar um sistema de contabilidade digráfico²⁸ e que se enquadrasse no Plano Oficial de

²⁶ Sistema onde se regista um único movimento no débito e no crédito de uma conta, sem registo equivalente noutras contas e com um sistema contabilístico de base de caixa, segundo o qual se registam as operações, assim que são efetuados os recebimentos ou os pagamentos (Barroso, 2021).

²⁷ Art.º 14º n.º 1 Lei n.º 8/1990, de 20 de fevereiro

²⁸ Sistema onde todo o débito realizado numa determinada conta origina o crédito noutra ou em outras contas, e vice-versa, isto é, cada facto patrimonial determina um registo em duas ou mais contas, com o objetivo de que o valor de cada débito (ou débitos) corresponda sempre um crédito (ou créditos) de igual valor (Almeida, 2017).

Contabilidade (POC) para permitir um controlo orçamental (Silva, Rodrigues & Guerreiro, 2016).

A 20 de fevereiro de 1991, é publicada a Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado (LEOE) (Lei nº 6/91), que veio estabelecer os princípios e as regras para a elaboração e execução do OE, bem como a responsabilidade orçamental.

Como complemento à LBCP, e finalizando a arquitetura legislativa da reforma orçamental e da contabilidade pública, é publicado em 1992, o Decreto-Lei (DL) n.º 155/92, de 28 de julho, que estabelece um novo RAFE. Este novo regime permitiu uma definição mais rigorosa no âmbito da gestão corrente e dos princípios de organização interna que o adequam à estrutura do Orçamento por programas.

O RAFE veio introduzir uma contabilidade de compromissos, estruturando uma nova contabilidade de caixa, mais adequada a uma correta administração dos recursos financeiros e, em complemento, uma contabilidade analítica, indispensável ao controlo de resultados. Também permitiu desenvolver os princípios aplicáveis ao regime excecional dos serviços e fundos autónomos, definindo o seu âmbito e atribuindo-lhes personalidade jurídica e autonomia financeira e patrimonial, bem como consagrou um novo sistema de controlo de gestão, de modo a conciliar as exigências da autonomia com as necessidades de um rigoroso controlo²⁹.

Segundo Fernandes (2009), o RAFE levou a uma proliferação de planos e a uma normalização descoordenada, a pouca harmonização, a dificuldades de comparação da informação financeira, mas, mais importante, resultou na impossibilidade de obtenção de informação financeira consolidada para todo o setor público. Neste enquadramento, face às lacunas que foram detetadas na contabilidade pública, era necessário complementar o sistema existente e definir uma estrutura base de referência para toda a contabilidade das entidades públicas que integram a esfera da AP. Para colmatar esta situação e as deficiências da informação existente, em 1997, foi publicado o POCP, através do DL n.º 232/1997, de 3 de setembro.

O POCP foi de aplicação obrigatória a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local sem natureza, forma e designação de empresa pública, bem

²⁹ Preâmbulo DL n.º 155/1992, de 28 de julho

como à SS e às organizações de direito privado sem fins lucrativos que dispusessem de receitas maioritariamente provenientes do OE³⁰.

O principal objetivo do POCP, conforme o n.º 6 do preâmbulo do diploma, foi a “criação de condições para a integração dos diferentes aspetos – contabilidade orçamental, patrimonial e analítica – numa contabilidade moderna, que constituísse um instrumento fundamental de apoio à gestão das entidades públicas e à sua avaliação”.

No âmbito do POCP, na contabilidade orçamental, o registo das operações da despesa ocorre desde a sua previsão até ao momento em que são pagas (Rua & Carvalho, 2006). Por outro lado, as operações de receita ocorrem desde a sua previsão até ao momento da cobrança (Nogueira, 2005).

O objetivo da contabilidade patrimonial é registar todas as operações que alteram o património em termos qualitativos (relativos à sua composição), ou em termos quantitativos (relativos à sua composição e valor) (Araújo, 2008).

Outra vertente da contabilidade pública é a contabilidade analítica inerente ao POCP, a qual é utilizada para “detetar como contribui cada centro de responsabilidade na busca da economia, eficiência e eficácia dos programas de uma entidade” (Martinez & Prada, 2001), permitindo analisar o custo das atividades desempenhadas.

O POCP seguiu a estrutura do POC, aplicável ao sector empresarial, introduzindo as especificidades do setor público, incluindo uma classe 0 com contas para o registo da contabilidade orçamental e de ordem, destinadas ao registo de algumas fases da despesa e da receita e respetivos mapas de prestação de contas da contabilidade orçamental (Carvalho, Silveira, Caiado & Simões, 2017), permitindo registar a execução do orçamento, identificando em qualquer momento, a situação orçamental e de tesouraria, evidenciando as variações, composição e situação patrimonial e fornecendo informação de natureza económica, patrimonial e financeira (Teixeira, 2009).

O POCP materializou essa aproximação ao setor empresarial porque contemplou a apresentação de demonstrações financeiras, sendo que os seus principais mapas relativos à situação patrimonial e orçamental contêm, para cada entidade pública, a situação da execução orçamental, o balanço e a conta de resultados (Cunha, 2011).

³⁰ Art.º 2º DL n.º 232/1997, de 3 de setembro

De forma a obter uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental da entidade, o POCP, no seu ponto 3, estabeleceu também a aplicação de determinados princípios contabilísticos, nomeadamente, os princípios da entidade contabilística, da continuidade, da consistência, da especialização (ou do acréscimo), do custo histórico, da prudência, da materialidade e da não compensação.

Aquando da aprovação do POCP, era quase nula a experiência entre as administrações públicas no que diz respeito à aplicação da base do acréscimo e à própria contabilidade por partidas dobradas ou digrafia. A normalização contabilística em Portugal para o setor público encontrava-se desatualizada, fragmentada e inconsistente. Esta fragmentação constituía um problema sério de inconsistência técnica, dado que afetava a eficiência na consolidação de contas no setor público e acarretava muitos ajustamentos que não eram desejáveis e que questionavam a fiabilidade da informação em sede da sua integração. A existência de referenciais contabilísticos autónomos para a administração central e local, para o setor da saúde, da educação e da SS ilustrava bem a fragmentação referida. Desta fragmentação resultou a ausência de demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas, sendo que estas eram essenciais para a análise da política orçamental, para o planeamento financeiro e para a obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada das finanças públicas. O sistema contabilístico, orientado sobretudo para o controlo das despesas públicas, revelou-se incapaz de se adaptar às exigências de uma gestão racional e integrada e de proporcionar informação financeira completa, fiável, relevante e oportuna.³¹

Por outro lado, o POCP não conseguiu acompanhar os normativos internacionais, designadamente as *International Public Sector Accounting Standards* (IPSAS)³², emitidas pelo *International Public Sector Accounting Standards Board* (IPSASB)³³, que emergiram como o normativo de referência com vista à harmonização mundial da contabilidade no SP. O difícil período económico vivido em Portugal, decorrente da grave crise da dívida pública em 2009, a necessidade de o governo melhorar as contas públicas do país e a presença de entidades de ajuda externa, como o Fundo Monetário Internacional

³¹ Preâmbulo DL n.º 192/2015, de 11 de setembro

³² Em português Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público.

³³ Em português Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público.

(FMI), também foram fatores preocupantes a serem tidos em conta no caminho para um novo normativo contabilístico (Jesus & Almeida, 2019).

Também ao nível dos sistemas de informação, existia muita fragmentação, com sistemas de informação orçamental pouco integrados e falta de uniformização de conceitos e de estruturas de dados entre sistemas. Assim, os sistemas contabilísticos e de informação disponíveis não forneciam, com igual periodicidade, informação necessária para uma boa gestão e para uma prestação de contas efetiva, nem permitiam obter, em tempo útil, informação consolidada sobre a posição financeira do setor público. Também a informação relativa ao custo das atividades e dos projetos financiados pelo OE era considerada muito incipiente (Carvalho & Carreira, 2016).

1.2.2. O SNC – AP

De forma a harmonizar a contabilidade do setor público, foi aprovado o SNC-AP, através do DL n.º 192/2015, de 11 de setembro. O novo sistema contabilístico acarretou diversos benefícios, como a disponibilização de informação financeira e orçamental mais completa e mais relevante, uma maior facilidade na consolidação de contas entre entidades do setor empresarial não lucrativo e setor público, um aumento da comparabilidade nacional e internacional, um aumento da transparência no relato financeiro e na contabilidade, e uma melhoria da informação para as estatísticas nacionais (Rodrigues, 2017).

O novo referencial contabilístico para as administrações públicas consubstanciou alterações nos processos de registo e de relato financeiro das entidades públicas, fazendo-as pensar a contabilidade na ótica de acréscimo e não só na ótica de caixa (Monteiro, 2016). O mesmo também é referido na LEO, que veio estabelecer os fundamentos para uma orçamentação do Estado em base de acréscimo.

O SNC-AP é de aplicação obrigatória a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza, forma e designação de empresa, ao subsetor da SS, e às entidades públicas reclassificadas^{34/35}.

³⁴ Art.º 3º n.º 1 DL n.º 192/2015, de 11 de setembro

³⁵ De acordo com o artigo 3º n.º 2 DL n.º 192/2015, de 11 de setembro entende-se por entidades públicas reclassificadas as entidades que, independentemente da sua forma ou designação, tenham sido incluídas nos

Tal como o POCP, o novo normativo contabilístico compreende três subsistemas de contabilidade: orçamental, financeira e de gestão³⁶, conforme identificado na Tabela 2.

Tabela 2 - Subsistemas de Contabilidade Consagrados no SNC – AP

Subsistema de Contabilidade	Instrumento Contabilístico	Função
Contabilidade Orçamental	NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental	Controlo de créditos orçamentais e legalidade
Contabilidade Financeira	Estrutura Concetual (EC) NCP 1 a 25 PCM	Transparência da situação financeira das Entidades Públicas Base para as contas nacionais
Contabilidade de Gestão	NCP 27 – Contabilidade de Gestão	Previsão do custo das políticas públicas Fixação de taxas e de preços

Fonte: Elaboração Própria

De entre as funções dos três subsistemas de contabilidade identificados na tabela 2, a contabilidade orçamental visa permitir um registo pormenorizado do processo orçamental,³⁷ a contabilidade financeira permite registar as transações e outros eventos que afetam a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa de uma determinada entidade,³⁸ enquanto que a contabilidade de gestão permite avaliar o resultado das atividades e projetos que contribuem para a realização das políticas públicas e o cumprimento dos objetivos em termos de serviços a prestar aos cidadãos.³⁹

De acordo com Marques (2019), o SNC – AP compreende:

- uma EC que estabelece os princípios básicos que estão subjacentes à construção das normas de contabilidade pública;
- um conjunto de 27 NCP;
- um Plano de Contas Multidimensional (PCM) que permite acomodar o relato orçamental, o relato financeiro e o relato estatístico;

subsetores da administração central, regional, local e SS das administrações públicas, no âmbito do SEC, nas últimas contas setoriais publicadas pela autoridade estatística nacional.

³⁶ Art.º 4 n.º 1 DL n.º 192/2015, de 11 de setembro

³⁷ Art.º 3º n.º 2 DL n.º 192/2015, de 11 de setembro

³⁸ Art.º 3º n.º 3 DL n.º 192/2015, de 11 de setembro

³⁹ Art.º 3º n.º 4 DL n.º 192/2015, de 11 de setembro

- um conjunto de modelos harmonizados para apresentação de demonstrações financeiras e de relato orçamental (incluídos na NCP 1 – Estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras e na NCP 26 – Contabilidade e relato orçamental, respetivamente).

O artigo 6º do DL n.º 192/2015 refere também que o SNC-AP permite o cumprimento de objetivos de gestão, de análise, de controlo e de informação, nomeadamente:

- a. evidencia a execução orçamental e o respetivo desempenho face aos objetivos da política orçamental;
- b. permite uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e das respetivas alterações, do desempenho financeiro e dos fluxos de caixa de determinada entidade;
- c. proporciona informação para a determinação dos gastos dos serviços públicos;
- d. proporciona informação para a elaboração de todo o tipo de contas, demonstrações e documentos que tenham de ser enviados à AR, ao TC e às demais entidades de controlo e supervisão;
- e. proporciona informação para a preparação das contas de acordo com o SEC;
- f. permite o controlo financeiro, de legalidade, de economia, de eficiência e de eficácia dos gastos públicos;
- g. proporciona informação útil para efeitos de tomada de decisões de gestão.

1.3. A Contabilidade Orçamental

A contabilidade orçamental corresponde a uma ótica de caixa, onde são considerados os recebimentos e os pagamentos ocorridos em dado período, tratando-se de um sistema mais vocacionado para os aspetos ligados à gestão e ao controlo de tesouraria. O registo assenta em recebimentos e pagamentos, ou seja, privilegia o princípio de caixa. No caso específico da despesa é efetuado o registo do cabimento, compromisso, autorização de pagamento e do pagamento⁴⁰.

⁴⁰ Site do Conselho de Finanças Públicas, in <https://www.cfp.pt/pt/glossario/contabilidade-orcamental>

No âmbito do SNC-AP, a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental vem regular a contabilidade orçamental, estabelecendo regras, conceitos e modelos de demonstrações orçamentais de finalidade gerais (individuais, separadas e consolidadas), componentes principais do relato orçamental de um perímetro de consolidação de forma assegurar a comparabilidade das demonstrações de períodos anteriores quer com outras entidades (Viana, Rodrigues & Nunes, 2019).

A NCP 26 é aplicável a todas as entidades sujeitas ao SNC-AP, devendo o relato consubstanciar-se nas demonstrações orçamentais que se destinam a satisfazer as necessidades de utilizadores que não estejam em posição de exigir relatórios elaborados para ir ao encontro das suas necessidades particulares de informação.

Os utilizadores das demonstrações orçamentais de finalidades gerais incluem cidadãos em geral, membros do Parlamento e do governo nos seus diferentes níveis, financiadores, fornecedores, órgãos de comunicação social e trabalhadores. Tais demonstrações incluem as que são apresentadas separadamente ou em conjunto com outro documento público⁴¹.

A NPC 26 inclui classificadores orçamentais que são um elemento estruturante de qualquer sistema de gestão orçamental, pois definem a forma como os orçamentos são apresentados, executados e relatados, tendo uma correlação direta com a transparência e coerência do orçamento⁴². Os classificadores orçamentais constituem a estrutura de base, que suporta, especifica ou identifica cada uma das linhas orçamentais de receita ou despesa, sendo utilizados nos movimentos contabilísticos relacionados com o reconhecimento e mensuração das transações e outros acontecimentos inerentes à contabilidade orçamental (Monteiro & Magalhães, 2021).

Em resposta ao princípio orçamental da especificação, o orçamento discrimina todas as despesas e as receitas nele previstas, nomeadamente as receitas de acordo com a natureza económica e fundos e as despesas segundo a natureza económica, administrativa, funcional e programática, esta última associada à orçamentação por programas ou por desempenho⁴³, conforme identificado na tabela 3.

⁴¹ n.º 2 NCP 26, em anexo ao DL n.º 192/2015, de 11 de setembro

⁴² n.º 7 NCP 26, em anexo ao DL n.º 192/2015, de 11 de setembro

⁴³ n.º 9 NCP 26, em anexo ao DL n.º 192/2015, de 11 de setembro

Tabela 3 - Classificação da Receita e da Despesa

Receita	Despesa
Económica	Económica
	Funcional
Fundos ou Fontes de Financiamento	Orgânica
	Por Programas

Fonte: Elaboração Própria

O classificador económico das despesas e das receitas públicas, aprovado pelo DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e não revogado pelo DL n.º 192/2015, tem como finalidade a aprovação dos diversos códigos de classificação económica, das receitas e das despesas públicas, tendo presente o cumprimento de princípios fundamentais da contabilidade pública, como a legalidade e a transparência na aplicação dos dinheiros públicos (Teixeira & Martins, 2019).

Os códigos de classificação económica das receitas e das despesas procedem à distinção das mesmas entre correntes e de capital⁴⁴, desagregando-as em três níveis de componentes: Capítulos, Grupos e Artigos⁴⁵ no que à receita diz respeito, e Agrupamentos, Subagrupamentos e Rubricas⁴⁶ no que respeita à despesa.

O classificador económico das despesas e receitas públicas tem a sua correspondência com o SNC – AP através de rubricas das demonstrações orçamentais, materializado num PCM, cujo objetivo é aumentar a consistência interna do sistema contabilístico, a sua integridade e tendo em consideração as necessidades de informação dos diferentes utilizadores⁴⁷. O PCM integra contas que poderão ser utilizadas na contabilidade orçamental, financeira e nas contas nacionais, permitindo um maior alinhamento entre estas três vertentes⁴⁸.

⁴⁴ Art.º 3º n.º 1 DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro

⁴⁵ Art.º 3º n.º 2 DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro

⁴⁶ Art.º 3º n.º 3 DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro

⁴⁷ n.º 13 NCP 26, em anexo ao DL n.º 192/2015, de 11 de setembro

⁴⁸ Ponto 1 n.º 3 do Anexo III ao DL n.º 192/2015, de 11 de setembro

1.3.1. Estudos no Âmbito da Contabilidade Orçamental

No âmbito da contabilidade orçamental, apresentamos na tabela 4 alguns estudos desenvolvidos em Portugal, na Europa e em outros Países (Angola, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe).

Tabela 4 - Resumo dos Estudos Científicos Analisados no âmbito da Contabilidade Orçamental

Autor(es) / Ano	Título do trabalho	Objetivo principal formulado no estudo	Área abordada no estudo
Teixeira & Martins, 2019	A Contabilidade orçamental, o CCP e a execução do orçamento da despesa	Evidenciar a forma como o CCP condiciona os procedimentos da execução do orçamento da despesa	Contabilidade orçamental em Portugal
Pereira, Vaz, Santos & Santos, 2021	NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental: abordagem e aplicação	Abordagem e aplicação prática da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental	
Dasi, Montesinos & Murgui, 2013	Comparative Analysis of Governmental Accounting Diversity in the European Union	Ajustamentos que são necessários realizar à contabilidade orçamental por forma a chegar à contabilidade nacional, tendo em consideração as regras europeias	Contabilidade orçamental a nível europeu
Jorge, Jesus & Laureano, 2018	Budgetary balances adjustments from Governmental Accounting to National Accounts in EU countries: Can Deficits Be Prone to Management?	A contabilidade orçamental dos Estados-membros segue uma base de caixa, enquanto que a contabilidade nacional é baseada no regime do acréscimo	
Jesus & Jorge, 2015	Governmental budgetary reporting systems in the European Union: is the accounting basis relevant for the deficit reliability?		
González, Julve & Bagues, 2018	Towards convergence of government financial statistics and accounting in Europe at central and local levels	Divergências entre a contabilidade nacional e a contabilidade orçamental dos Estados-membros	

Azevedo, Ferreira & Lira, 2019	Contabilidade orçamental pública: uma análise bibliometria	Implementação de um sistema harmonizado de contabilidade do setor público para todos os Estados-membros, através do desenvolvimento de normas europeias	
Jones & Caruana, 2015	EPSAS - Worrying the Wrong End of the Stick?	Estudo da harmonização entre os padrões subjacentes aos sistemas financeiro e orçamental com o objetivo de melhorar a qualidade da informação utilizando um sistema contabilístico harmonizado no espaço comunitário, tendo por base as IPSAS ou as EPSAS	
Jorge, Jesus & Laureano, 2014	Exploring determinant factors of differences between Governmental Accounting and National Accounts Budgetary Balances in EU Member States		
Brito & Jorge, 2018	A contabilidade pública no Governo Central de Cabo Verde: análise dos principais incentivos para a reforma	Fatores que impulsionaram a reforma da Contabilidade Pública em Cabo Verde	Contabilidade orçamental a nível mundial (Cabo Verde)
Brito, 2020	Sistema da contabilidade pública em Cabo Verde: situação atual e perspectivas futuras	Avaliar a oportunidade de empreender uma reforma da contabilidade pública em Cabo Verde	
Fernandes, Nogueira & Ribeiro, 2015	La Contabilidad Pública en São Tomé y Príncipe: Situación Actual y Perspectivas Futuras	Análise do sistema de contabilidade aplicáveis às entidades públicas de São Tomé e Príncipe, através da identificação de eventuais deficiências e/ou fragilidades do sistema, apontando sugestões para melhoria do sistema	Contabilidade orçamental a nível mundial (São Tomé e Príncipe)
Benjamin, 2017	Contabilidade Angolana e Portuguesa: Estudo Comparado	Evidenciar as diferenças básicas entre o Plano Geral de Contabilidade de Angola (PGCA) e o SNC	Contabilidade orçamental a nível mundial (Angola)

Fonte: Elaboração Própria

O estudo de Teixeira & Martins (2019) relaciona o CCP e a execução do orçamento da despesa com a contabilidade orçamental com o objetivo de evidenciar, após apresentação dos registos contabilísticos propostos para a classe zero, relativamente à despesa e à receita, a forma como o CCP condiciona os procedimentos da execução do orçamento da despesa.

O autor concluiu que este subsistema contabilístico, cujo funcionamento está associado à classe zero, por classificação económica, permite acompanhar, passo a passo, as diferentes fases do orçamento, efetuando registos contabilísticos pelo cabimento, compromisso, obrigação e pagamento relativamente à despesa, e a do registo do direito a receber e do recebimento, relativamente à receita.

Outro dos estudos efetuado ao nível orçamental prende-se com a abordagem e aplicação prática da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, dos autores Pereira, Vaz, Santos & Santos (2021), onde se constata que todas as entidades públicas são obrigadas a implementar o subsistema de contabilidade orçamental baseado na NCP 26, e que o subsistema de contabilidade orçamental regista unicamente todas as operações de despesa e receita e que termina num pagamento ou recebimento, respetivamente.

Ao nível europeu, em termos de contabilidade orçamental pública, o principal realce de diversos autores em diversos artigos vai para a relação estabelecida entre esta contabilidade e a contabilidade nacional, designadamente quanto aos ajustamentos que são necessários realizar à primeira por forma a chegar à segunda, tendo em consideração as regras europeias, particularmente quanto à avaliação do deficit de cada Estado-membro. No entanto, como as informações relatadas são recolhidas a partir da contabilidade pública, especialmente a partir da contabilidade orçamental, surge um problema: a preparação da informação orçamental não está harmonizada e a contabilidade nacional funciona como a única referência para verificar o cumprimento dos objetivos de estabilidade dentro do espaço comunitário (Dasi, Montesinos & Murgui, 2013).

Outra problemática identificada surge com o facto de na maioria dos Estados-membros a contabilidade orçamental seguir uma base de caixa, enquanto que a contabilidade nacional é baseada no regime do acréscimo (Jorge, Jesus & Laureano, 2018). Nos países que ainda adotam a base de caixa nas questões orçamentais, os ajustamentos para uma base de acréscimo são mais diversificados e tendem a ser materialmente relevantes quanto ao apuramento do valor do déficit (ou superavit) final (Jesus & Jorge, 2015).

Numa análise às diferenças entre a contabilidade orçamental e a informação estatística apoiada nos ditames da contabilidade nacional, ficou bem patente o facto de a totalidade dos Estados-membros, com a exceção do Reino Unido, apresentarem divergências entre a contabilidade nacional e a contabilidade orçamental, sem esquecer a informação daí resultante quanto à execução orçamental (González, Julve & Bagues, 2018).

Outro aspeto abordado por diversos autores nos seus estudos é a possibilidade de implementação de um sistema harmonizado de contabilidade do setor público para todos os Estados-membros, através do desenvolvimento de normas europeias, as European Public Sector Accounting Standards (EPSAS)⁴⁹ (Azevedo, Ferreira & Lira, 2019).

Na Europa, está a ser encorajado o estudo da harmonização entre os padrões subjacentes a esses dois sistemas (financeiro e orçamental) fundamentalmente diferentes (Jones & Caruana, 2015), com o objetivo de melhorar a qualidade da informação utilizando um sistema contabilístico harmonizado no espaço comunitário, tendo por base as IPSAS ou as EPSAS, com pequenas opções e impondo o regime de acréscimo tanto para o sistema orçamental como para o sistema financeiro (Jorge, Jesus & Laureano, 2014).

A nível mundial, no que à contabilidade pública diz respeito, encontramos o caso de Cabo Verde onde a primeira grande reforma da contabilidade pública é desencadeada em 2001 com a aprovação do Regime Financeiro e da Contabilidade Pública (RFCP), que teve como objetivo a reforma da contabilidade pública existente até então, passando a basear-se nos princípios do rigor, transparência, boa gestão e disciplina financeira, eficácia do sistema financeiro, visão global da situação financeira do setor público administrativo e modernização do Estado e da gestão pública, sobretudo através da utilização das novas tecnologias de informação (Brito & Jorge, 2018). Em 2006 com a aprovação do Plano Nacional da Contabilidade Pública (PNCP), o setor público cabo-verdiano adotou o regime de acréscimo, paralelo ao regime de caixa que, entretanto, continuou a ser utilizado para o orçamento, coexistindo, assim, no setor público, duas bases contabilísticas, a de acréscimo e a de caixa. Enquanto a base de

⁴⁹ Em português Normas Europeias de Contabilidade para o Sector Público.

acréscimo reconhece as receitas, despesas e ocorrências quando as mesmas se verificam, independentemente do período em que são pagas ou recebidas, a base de caixa reconhece as receitas, despesas e ocorrências quando são pagas ou recebidas (Brito, 2020).

Em São Tomé e Príncipe, até 2006, a contabilidade pública caracterizava-se por ser um sistema de contabilidade iniciante, onde os registos assentavam no método unigráfico, possibilitando somente a preparação e divulgação de informações de índole orçamental, tendo como propósito único o cumprimento da legalidade. Tratava-se de um sistema que possuía uma contabilidade essencialmente orçamental, estruturado numa base de caixa. A partir do ano de 2007, em São Tomé e Príncipe, foram registados alguns avanços na contabilidade pública através da aprovação do Sistema de Administração Financeira do Estado (SAFE), que veio permitir a implementação de um novo modelo conceptual que abrangesse a gestão orçamental, financeira e patrimonial (com suporte na contabilidade de forma a facilitar o controlo), a fiscalização e a disponibilização de informações oportunas e fiáveis sobre os fundos próprios, a verificação do impacto da execução orçamental sobre o mesmo, e por fim, facilitar os decisores nas suas tomadas de decisão (Fernandes, Nogueira & Ribeiro, 2015).

O setor da contabilidade pública em Angola foi também alvo de algumas alterações. Em 2002, o governo angolano fez aprovar o Programa de Modernização das Finanças Públicas (PMFP), de modo a colmatar a carência de informação contabilística de que se ressentiam os gestores públicos no processo de gestão dos recursos postos à sua disposição e com o objetivo de melhorar todo o processo de gestão das finanças públicas (Benjamin, 2017).

Em 2004, com a implementação do Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado (SIGFE), foi dado o passo fundamental para a implementação do sistema contabilístico do Estado em Angola, com a consequente reorganização dos serviços de contabilidade pública, baseado nos seguintes paradigmas: introdução de métodos modernos de planificação contabilística, onde se ressalta a implementação de um plano de contas que, através da utilização das partidas dobradas, passou a permitir a realização de registos contabilísticos aptos a refletir a real e completa situação económica, financeira e patrimonial do Estado e a adoção dos padrões internacionais de gestão contabilística

do Estado, nomeadamente os fixados pelas IPSAS, aumentando com isso o grau de fiabilidade. Deste modo, o Estado passou a contar com informações mais consistentes, oportunas e comparáveis, que conferiram maior segurança ao processo de tomada de decisão por parte dos diversos agentes e maior transparência aos atos da gestão dos recursos públicos (Benjamin, 2017).

1.4. Serviços Partilhados na Administração Pública em Portugal

A modernização da gestão dos recursos públicos não se verificou somente na adoção do POCP – e mais tarde do SNC-AP – mas também em integrar toda esta informação numa base de dados única, permitindo verificar um amplo cenário da situação patrimonial da organização, assim como possibilitar o acesso à informação em tempo real, surgindo assim o conceito de serviços partilhados (Regueira, 2012). De acordo com Domingues (2012), os serviços partilhados são um conceito assente numa estratégia colaborativa, na qual determinados serviços comuns a diversas unidades da mesma organização, são colocados numa só unidade, com o intuito de promover a eficácia e a eficiência. Os serviços partilhados na AP visam, essencialmente, a melhoria da gestão interna de uma organização. Em regra, a criação de um centro de serviços partilhados tem como finalidade otimizar a gestão dos recursos, reduzir os custos e guiar as competências para as incumbências, possibilitando melhor qualidade no desempenho dos serviços aos cidadãos, reduzindo o tempo de resposta (Fonseca & Carapeto, 2005).

A partilha de serviços em Portugal efetuou-se numa plataforma de funcionamento em rede, através da partilha de uma base de dados central, com o objetivo de permitir a circulação da informação intra e inter organismos, por via eletrónica, reduzindo o peso da informação em papel. Esta componente do modelo de serviços partilhados denominou-se por sistema *Enterprise Resource Planning* (ERP)⁵⁰ (Regueira, 2012). O ERP é um sistema tecnologicamente evoluído, que integra todos os dados e processos de uma organização num único sistema e que pode ser visto sob a perspetiva funcional, como sistemas de finanças, contabilidade, recursos humanos, marketing, vendas e compras e sob a perspetiva sistémica, como os sistemas de informação e sistemas de

⁵⁰ Em português Sistema Integrado de Gestão.

apoio à decisão (Turban, 2010), permitindo que todas as bases de dados de uma organização sejam integradas, tornando possível um aumento significativo de agilidade e de redução de esforço operacional e, consequentemente, de erros (Slack, 2002).

A empresa alemã Sistemas, Aplicativos e Produtos para Processamento de Dados (SAP) foi a selecionada pelo Estado Português como fornecedor da solução para a implementação do POCP, com a finalidade de melhorar a gestão dos recursos públicos e programar um modelo de serviços partilhados (Regueira, 2012).

A criação da base de dados em Portugal teve o seu início em 2006, através de uma iniciativa inovadora do Governo, com o PRACE, onde se procedeu à configuração detalhada do modelo operacional a adotar para aplicação do conceito de serviços partilhados a cada uma das funções consideradas prioritárias: a gestão de recursos humanos e a gestão de recursos financeiros, com prioridade para a prestação de serviços de contabilidade, segundo o POCP. A prossecução deste objetivo assentou na disponibilização de orientações e de meios, designadamente informáticos, para a prossecução de atividades comuns aos serviços nas áreas dos recursos humanos e da contabilidade. Assim, procedeu-se à criação da Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública (GeRAP) – através do DL n.º 25/2007, de 07 de fevereiro – uma entidade pública de cariz empresarial, nos moldes previstos no regime do sector empresarial do Estado, com funções de assegurar o desenvolvimento de serviços partilhados no âmbito da AP⁵¹.

No seguimento da criação da GeRAP e ainda dentro do âmbito do PRACE e com vista a uma AP mais económica, eficaz e eficiente, alinhada com as políticas adotadas no setor público, tornando os procedimentos mais céleres, eficientes e seguros, foram identificadas cinco áreas de prestação de serviços partilhados potenciadoras de maiores ganhos para a AP:

1. contabilidade, gestão orçamental e financeira;
2. aprovisionamento;
3. gestão de recursos humanos;

⁵¹ Preâmbulo DL n.º 25/2007, de 07 de fevereiro

4. gestão de instalações e equipamentos; e
5. gestão de tecnologias de informação e comunicação.

Neste sentido, a GeRAP foi incumbida, pela DGO/MF, de preparar o GeRALL – aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2010, de 04 de novembro – que visou desenvolver e disponibilizar um conjunto de soluções integradas de gestão de recursos na AP. Entre essas soluções encontra-se o GeRFiP, que permite o registo contabilístico dos processos orçamentais, administrativos e financeiros, de acordo com as regras definidas no POCP, abrangendo transversalmente as áreas:

1. orçamental;
2. financeira (contabilidade geral, contas a receber e a pagar, contabilidade analítica);
3. gestão patrimonial;
4. gestão de aquisições de bens e serviços; e
5. vendas e distribuição⁵².

Em 2012, com a publicação e entrada em vigor do DL n.º 117-A/12, de 14 de junho, concretizou-se a criação da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPap), que assumiu a missão e atribuições da GeRAP, que foi extinta pelo mesmo diploma. Com a criação deste organismo, integrado na administração indireta do Estado, manteve-se a firme resolução do Governo na extensão do modelo de serviços partilhados a toda a AP, procurando uma alocação mais eficiente dos recursos existentes. Assim, com a criação da eSPap, pretendeu-se prosseguir com o GeRALL, expandindo e consolidando a adoção dos instrumentos e modelos nas áreas do GeRFiP e da Gestão de Recursos Humanos em modo Partilhado (GeRHuP)⁵³.

⁵² Preâmbulo Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2010, de 04 de novembro

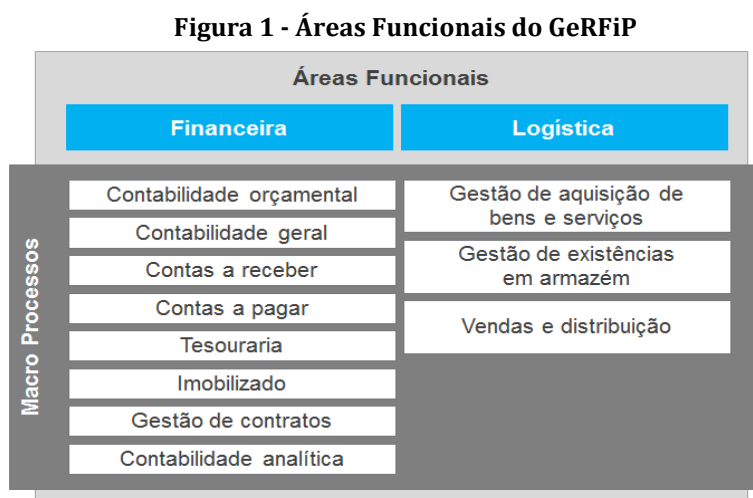
⁵³ Preâmbulo DL n.º 117-A/2012, de 14 de junho

1.4.1. Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentais em modo Partilhado

Atualmente, os serviços partilhados de finanças suportam a sua oferta na solução informática designada por GeRFiP.

O GeRFiP permite a qualquer serviço, independentemente da sua dimensão, regime de autonomia, setor de atividade ou localização geográfica, dispor de uma ferramenta de suporte à gestão, tendo como objetivo a integração e normalização de processos, bem como a potenciação de boas práticas, contribuindo para o aumento de eficácia e eficiência e consequente redução de custos nos serviços da AP.

Com base no POCP, o GeRFiP integra a gestão orçamental, financeira, patrimonial e logística, permitindo também a contabilização, de acordo com o SNC-AP, nas áreas financeira e logística⁵⁴, conforme demonstra a figura seguinte.



Fonte: <https://www.gerap.gov.pt>⁵⁵

Assente numa base de *Service Oriented Architecture* (SOA)^{56/57}, o GeRFiP mapeia processos típicos administrativos e financeiros, embebidos na solução tecnológica, e permite processos ad-hoc.

⁵⁴ site eSPap, in <https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/spfin.aspx#maintab3>

⁵⁵ <https://www.gerap.gov.pt/servicos-prestados/gerfip>

⁵⁶ Em português Arquitetura Orientada a Serviços.

⁵⁷ A SOA é um conceito de negócio, uma ideia ou uma aproximação de como as funcionalidades das tecnologias de informação podem ser planeadas, projetadas como serviços de negócio modulares, para se atingir os benefícios específicos do negócio, com objetivos de TI, arquitetura e do próprio negócio claramente definidos, assim como os modelos de políticas e de governance, de modo a possibilitarem o cumprimento dos requisitos técnicos e standards da SOA de uma forma permanente (Coelho, 2014).

Integra, entre outras, a seguinte componente:

- Base ERP - numa evolução da solução da Rede Integrada de Gestão de Recursos do Estado (RIGORE), desenvolvida pelo MF; é esta componente que permite a integração dos macroprocessos e dos sistemas de informação do programa GeRALL (Dias, Costa, & Varela, 2013).

A arquitetura atual potencia o diálogo do GeRFiP com qualquer outro sistema, criando, assim, mecanismos de interoperabilidade que facilitam a partilha de dados, que evitam a repetição e proliferação de dados entre os vários sistemas e que potenciam que cada sistema seja efetivamente dono dos seus dados, disponibilizando-os para consulta. Por outro lado, no sentido de melhorar a eficácia dos serviços e reduzir custos operacionais, o GeRFiP disponibiliza um modelo partilhado de interfaces concebidos com o objetivo de uniformizar regras e procedimentos de integração massiva de dados. Este modelo garante a efetiva otimização e gestão de recursos partilhados e, simultaneamente, a qualidade dos dados integrados. Facilita também a prestação de serviços de alto valor acrescentado, como os fechos periódicos mensais (incluindo contas de gerência), a normalização de procedimentos, bem como a criação de uma base de conhecimento comum alargada na AP⁵⁸.

O GeRFiP contempla dois tipos de modalidades de prestação de serviços, ambos por opção do cliente:

1. Partilha de serviços – que integra:
 - a disponibilização e a manutenção da solução tecnológica GeRFiP 3.1, alojada em infraestrutura da eSPap;
 - a execução de processos e atividades pela eSPap, por conta do cliente, de acordo com a atribuição de responsabilidades a cada uma das partes;
 - a disponibilização de equipas especializadas para realização de atividades centralizadas e de helpdesk.

⁵⁸ site eSPap, in <https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/spfin.aspx#maintab3>

2. Partilha de plataforma – que integra:

- a disponibilização e a manutenção da solução tecnológica GeRFiP 3.1, alojada em infraestrutura da eSPap, cabendo ao cliente a execução dos processos orçamentais, financeiros, patrimoniais e logísticos no âmbito da sua atividade;

Independentemente da modalidade selecionada é possível identificar um conjunto de melhorias e ganhos em benefício do cliente (entidades públicas), tais como⁵⁹:

- a. normalizar processos estabelecendo regras e procedimentos respeitando os princípios contabilísticos;
- b. realização imediata de uma solução integrada e de serviços de qualidade;
- c. facilidade em elaborar análises e relatórios com base na total gestão flexível, obtendo elementos para a contabilidade nacional a fim de consolidar a informação financeira, patrimonial e de custos;
- d. redução significativa de custos de licenciamento, manutenção e evolução dos sistemas;
- e. proporcionar informação fidedigna e atempada para os diversos níveis de decisão, uniformizando critérios de previsão e racionalizando as dotações aprovadas e gestão de tesouraria;
- f. proporcionar a informação necessária para elaboração das contas finais do exercício e dos documentos que devam remeter-se ao TC;
- g. prestar a informação económico-financeira que seja necessária para a tomada de decisões, quer de natureza política, quer de gestão, traduzindo-se num maior rigor nas contas públicas;

⁵⁹ Site GeRAP, in <http://www.gerap.gov.pt/servicos-prestados/gerfip>

1.4.2. Estudos no Âmbito dos Serviços Partilhados

Na esfera dos serviços partilhados, a revisão da literatura permitiu-nos identificar alguns estudos, os quais apresentamos na tabela 5.

Tabela 5 - Resumo dos Estudos Científicos Analisados no âmbito dos Serviços Partilhados

Autor(es) / Ano	Título do trabalho	Objetivo principal formulado no estudo	Área abordada no estudo
Regueira, 2012	Estudo da implementação da Gestão dos Recursos Financeiros Partilhada na GNR	Qual a melhor forma de implementação da Gestão dos Recursos Financeiros Partilhada na GNR?	GeRFiP dentro da instituição GNR
Silva, 2016	As necessidades de informação conducentes ao desenvolvimento da contabilidade de gestão na GNR	De que forma o desenvolvimento da contabilidade de gestão poderá suprir as necessidades de informação logística e financeira das chefias da GNR?	
Agrochão, 2011	A contabilidade patrimonial na AP Portuguesa: o caso da Secretaria-Geral do MF e da AP	Identificar o modo como se procedeu à mudança de sistema contabilístico na organização e avaliar a aplicação informática utilizada para o efeito	GeRFiP fora da instituição GNR
Basílio, 2013	A contabilidade digráfica aplicada ao setor público: O caso do Tribunal da Relação de Coimbra	Quais os processos de contabilidade utilizados e os seus instrumentos de apoio (onde o GeRFiP se encontra incluído) no Tribunal da Relação de Coimbra	
Cota, 2020	O exercício da contabilidade financeira: o caso do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	Utilização do GeRFiP para a execução de notas de encomenda, bem como o registo de faturas financeiras e logísticas e folhas de vencimento	

Cruz, 2022	Integração de soluções de partilha de recursos nas forças de segurança: impacto na área administrativo-logística da GNR	Determinação das estratégias para a implementação dos serviços partilhados até 2023 nas Forças e Serviços de Segurança	Serviços Partilhados
Soares, 2019	Centros de Serviços Partilhados: contributos para a realização de um inquérito à realidade portuguesa	De que forma os centros de serviços partilhados em Portugal podem ser caracterizados, tendo em particular consideração a sua morfologia, implementação em Portugal, relação com o centro, tendências e suas dificuldades	
Soares, 2016	Concentração dos serviços de contabilidade num centro de serviços partilhados: estudo do caso H. B. Fuller	Exame à forma como os serviços financeiros são afetados pela reestruturação organizacional ao nível dos serviços partilhados dentro da empresa H. B. Fuller	

Fonte: Elaboração Própria

Dentro da instituição GNR, o estudo de Regueira (2012) abordou a melhor forma de implementar o GeRFiP, através da reunião de um conjunto de dados que permitissem facilitar a tomada de decisão na implementação do programa de forma centralizada no Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI), ou descentralizada até aos Comandos Territoriais/Unidades. Numa primeira instância, o autor verificou que a GNR aderiu à plataforma por imposição legal, optando pela modalidade de partilha de plataforma, o que implicou uma responsabilização por todo o processo administrativo, sendo que a aplicação foi descentralizada até aos Comandos Territoriais e Unidades no sentido de responder de forma célere à imprevisibilidade das necessidades destes. O autor verificou ainda que a melhor forma de implementação desta aplicação informática na GNR seria através de um misto entre a centralização e descentralização, mas que, para tal, deveria ser feita uma racionalização dos perfis de utilizador, diminuindo, por consequência, os custos anuais com a aplicação.

Outro estudo foi desenvolvido por Silva (2016), o qual investigou sobre a vertente da contabilidade analítica, designadamente “de que forma o desenvolvimento da contabilidade de gestão poderá suprir as necessidades de informação logística e financeira das chefias da GNR”, tendo concluído que é possível afirmar que esta contabilidade apresenta inúmeras valências que possibilitam suprir as necessidades de informação das suas chefias e que analisar os principais pontos fortes e fracos do atual sistema, bem como as principais oportunidades e ameaças decorrentes do seu desenvolvimento, poderá ser um excelente ponto de partida para o sucesso do desenvolvimento deste sistema na GNR.

Em outros organismos da AP, podemos referenciar o estudo desenvolvido por Agrochão (2011) na Secretaria-Geral do MF e da AP, com o objetivo de averiguar “de que forma a contabilidade patrimonial foi recebida na organização, identificando o modo como se procedeu à mudança de sistema contabilístico, e ainda avaliar a aplicação informática utilizada para o efeito”.

O autor concluiu que a contabilidade patrimonial tem sido encarada como um imperativo legal a cumprir e não como uma mais-valia para gestão económica e financeira das organizações. Outra conclusão do estudo de Agrochão (2016), permitiu verificar que o GeRFiP, ao tratar-se de uma aplicação mais abrangente, não assegura uma resposta tão vocacionada para a realidade orçamental, uma vez que é uma aplicação pouco amigável que prejudica a navegação e exploração da mesma, tratando-se de uma aplicação que ainda se encontra em fase de aperfeiçoamento, não dispondo de todas as funcionalidades prometidas aquando da sua conceção.

Também o estudo de Basílio (2013), o qual incidiu sobre o Tribunal da Relação de Coimbra, e que relatou os processos de contabilidade aí utilizados e os seus instrumentos de apoio (onde o GeRFiP se encontra incluído), sendo que permitiu compreender toda a execução da receita e da despesa e a forma e os processos utilizados para que tudo se efetuasse em conformidade com o orçamento e os demais critérios legais.

Outro estudo, designadamente o caso do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores que utiliza o GeRFiP “para a execução de notas de encomenda, referentes a serviços ou materiais necessários para a instituição, bem como o registo

de faturas financeiras e logísticas, tal como o registo de folhas de vencimento” (Cota, 2020). O autor constatou que o arquivo demonstrou ser uma atividade muito importante para a boa organização da secção administrativa e financeira e que a elaboração e conclusão das notas de encomenda é um processo muito gratificante, refletindo-se num vasto conhecimento apreendido, bem como o registo das faturas, passo de extrema importância nesse processo.

Ao nível dos serviços partilhados podemos encontrar, entre outros, o estudo direcionado para determinar as estratégias para a implementação dos serviços partilhados até 2023 nas Forças e Serviços de Segurança (Cruz, 2022). O autor apurou que a sua investigação identificou um conjunto de opções que corporizam a estratégia a adotar na implementação da partilha de recursos na área administrativo-logística da GNR e que garantem a preservação das características distintivas, caracterizadoras de uma *gendarmérie*, designadamente o comando único e completo, e inerente capacidade de autossustentação, cuja manutenção reveste assinalável importância nos momentos de normalidade e nos momentos de instabilidade associados aos estados de exceção ou emergência.

Outro estudo foi realizado com o intuito de dar resposta à questão de que forma os centros de serviços partilhados em Portugal podem ser caracterizados, tendo em particular consideração a sua morfologia, implementação em Portugal, relação com o centro, tendências e suas dificuldades (Soares, 2019). Na realização do trabalho, o autor concluiu que a literatura existente sobre centros de serviços partilhados em Portugal é escassa, visto ser um tema relativamente atual e que tem crescido nos últimos anos e que, em contrapartida, a literatura acerca do mesmo tema no exterior do país é vasta. Outra conclusão teve a ver com o facto de que, ao longo dos anos, os estudos têm demonstrado que um dos principais propósitos dos centros de serviços partilhados localizavam-se nos custos, mas estudos mais recentes demonstram que este propósito tem vindo a ser alterado para o foco na qualidade.

Uma outra investigação é efetuada por Soares (2016) que nos mostra como é examinada a forma como os serviços financeiros (mais propriamente aqueles que estão diretamente ligados à contabilidade das empresas) são afetados pela reestruturação organizacional ao nível dos serviços partilhados dentro da empresa H. B. Fuller.

Através da análise realizada, o autor concluiu que os serviços ligados à contabilidade sofreram grandes alterações, sendo que foi notada uma grande melhoria a vários níveis, principalmente ao nível dos processos internos, com a adoção dos serviços partilhados por parte da empresa.

CAPÍTULO II – DESENHO DA INVESTIGAÇÃO

2.1. Metodologia

O presente trabalho segue a metodologia do tipo qualitativa com recurso a um estudo de caso, numa vertente exploratória.

A expressão investigação qualitativa tem sido usada como designação geral para todas as formas de investigação que se baseiam principalmente na utilização de dados qualitativos, incluindo a etnografia, a investigação naturalista, os estudos de caso, a etnometodologia, a metodologia de histórias de vida, as aproximações biográficas e a investigação narrativa (Rodriguez, Flores & Jiménez, 1999).

A pesquisa qualitativa tenta explicar realidades complexas, através de uma análise exploratória, onde se procura aclarar conhecimentos para explicar os objetivos estabelecidos, sendo muito útil quando existe pouco conhecimento sobre o tema que se pretende analisar.

O estudo de caso é proeminente na literatura de pesquisa qualitativa, mas os investigadores não têm um consenso total sobre se é uma abordagem, um método, uma metodologia ou um projeto (Carter, 2020).

De acordo com Gil (1991), o estudo de caso é caracterizado pelo estudo exaustivo e em profundidade de poucos objetos, de forma a permitir o conhecimento amplo e específico do mesmo. Segundo Yin (2005), trata-se de uma forma de se fazer pesquisa de fenómenos atuais dentro de seu contexto real, em situações em que as fronteiras entre o fenómeno e o contexto não estão claramente estabelecidas. De uma forma geral, o estudo de caso rege-se dentro da lógica que guia as sucessivas etapas de recolha, análise e interpretação da informação dos métodos qualitativos, com a particularidade de que o propósito da investigação é o estudo intensivo de um ou poucos casos (Latorre, 2003).

Neste sentido, o presente trabalho tem como base um estudo de caso centrado na recolha, análise e interpretação de informação qualitativa retirada do programa GeRFiP com o objetivo de proporcionar novos conhecimentos e explicar os objetivos estabelecidos com a introdução de um manual de procedimentos interno para o CFP.

2.2. Recolha e Tratamento dos Dados

A recolha de dados tem como suporte artigos científicos, relatórios e dissertações de mestrado sobre a temática em estudo. Também será analisada e interpretada informação em GeRFiP e na subunidade CFP ao nível da contabilidade orçamental que permita elaborar um manual de procedimentos interno para o ciclo orçamental de execução da despesa.

2.3. Estudo de Caso: A GNR

2.3.1. Caracterização da GNR

A GNR é uma força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa, com jurisdição em todo o território nacional e mar territorial⁶⁰. Tem por missão, no âmbito dos sistemas nacionais de segurança e proteção, assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, bem como colaborar na execução da política de defesa nacional, nos termos da Constituição e da lei⁶¹.

Pela sua natureza e polivalência, a GNR encontra o seu posicionamento institucional no conjunto das forças militares e das forças e serviços de segurança, sendo a única força de segurança com natureza e organização militares⁶². No que diz respeito à sua organização geral, a GNR detém uma estrutura hierárquica, dividida em vários órgãos e unidades⁶³.

Sendo considerada um serviço da administração direta do Estado e organicamente dependente do MAI⁶⁴ a GNR está sujeita ao regime financeiro adotado pelos serviços da administração direta do Estado que é, em regra, o regime geral de autonomia administrativa (serviços integrados) que se traduz na adequada gestão corrente de atos⁶⁵ que integram a atividade que os serviços e organismos normalmente desenvolvem na prossecução das suas atribuições, na disponibilização de créditos

⁶⁰ Art.º 1º n.º 1 LOGNR

⁶¹ Art.º 1º n.º 2 LOGNR

⁶² Anexo 1

⁶³ Anexo 2

⁶⁴ Art.º 6º n.º 2 do DL n.º 203/2006, de 27 de outubro

⁶⁵ Art.º 20º Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro

orçamentais inscritos no OE (mensais) e nas competências próprias do seu responsável máximo para autorizar despesa e o seu pagamento.

A organização interna do regime geral de autonomia administrativa (serviços integrados) obedece a dois tipos de modelos: estrutura hierarquizada e estrutura matricial⁶⁶. A estrutura hierarquizada é caracterizada por ser constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis enquanto que a estrutura matricial é adotada sempre que as áreas operativas do serviço possam desenvolver-se essencialmente por projetos, devendo agrupar-se por centros de competências ou de produto bem identificados, visando assegurar a constituição de equipas multidisciplinares com base na mobilidade funcional. No que diz respeito à estrutura nuclear do serviço na GNR, esta é composta pelos Departamentos e Direções dos serviços, correspondendo a uma departamentalização fixa⁶⁷ enquanto a estrutura flexível é composta pelas Divisões⁶⁸.

A AF na GNR pode definir-se como uma adequada gestão dos seus recursos financeiros, ou seja, é a atividade que engloba a obtenção de recursos financeiros (receitas) e a sua aplicação (despesas) de modo a alcançar a sua missão, materializada nos requisitos da conformidade legal, regularidade financeira, economia, eficiência e eficácia, considerados vitais para o desempenho das tarefas que lhe são atribuídas⁶⁹. A GNR é constituída, entre outros órgãos e unidades, pelo CARI. Este assegura o comando e a direção de toda a atividade da GNR nos domínios da administração dos recursos humanos, materiais e financeiros. A administração dos recursos financeiros é da competência do Departamento de Recursos Financeiros (DRF) e cabe-lhe, deste modo, ao abrigo do disposto do artigo 12º-A do Decreto-Regulamentar (DReg) n.º 19/2008, de 27 de novembro, assegurar as atividades da GNR no domínio do apoio à administração estratégica dos recursos financeiros, de acordo com os planos e as diretivas superiores. O DRF articula-se em três Divisões: a Divisão de Contabilidade (DC), a Divisão do Orçamento (DO) e a Divisão de Controlo Interno (DCI)⁷⁰ e compete a estas três divisões, entre outras funções:

- i. assegurar a prestação de contas anual ao TC;

⁶⁶ Art.º 20º Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro

⁶⁷ DReg n.º 19/2008, de 27 de novembro

⁶⁸ Despacho n.º 1292/2020, de 29 de janeiro

⁶⁹ Art.º 22º DL n.º 155/1992, de 28 de julho

⁷⁰ Art.º 1 n.º 3 alínea b) Subalínea II) do Despacho n.º 1292/2020, de 29 de janeiro

- ii. promover e acompanhar a exploração e utilização da contabilidade financeira e da contabilidade de gestão na GNR;
- iii. estudar, definir e promover o aperfeiçoamento dos métodos de gestão financeira e a normalização e implementação dos sistemas contabilísticos, e propor as instruções necessárias ao seu funcionamento e manutenção;
- iv. elaborar e atualizar as normas relativas à contabilidade financeira e de gestão da GNR;⁷¹
- v. elaborar a proposta de orçamento da GNR, devendo, para o efeito, coordenar e consolidar os projetos orçamentais das Unidades/Estabelecimentos/Órgãos (UU/EE/OO);
- vi. elaborar a proposta de distribuição orçamental às UU/EE/OO;
- vii. proceder à consolidação, gestão e controlo do orçamento da GNR e das UU/EE/OO, produzindo e difundindo informação respeitante à execução orçamental;
- viii. preparar os pedidos e reportes de âmbito orçamental;
- ix. assegurar o controlo e encerramento das contas da GNR e elaborar as respetivas demonstrações orçamentais.⁷²
- x. exercer a autoridade técnica sobre os órgãos de gestão financeira da Guarda;
- xi. realizar auditorias no âmbito da AF da GNR, e colaborar com os órgãos de inspeção internos e externos;
- xii. verificar a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos, com vista a garantir a fiabilidade da informação produzida, propondo as devidas correções⁷³.

As atribuições referidas anteriormente têm como base fundamental o OE e a LEO, instrumentos financeiros de referência obrigatória para a GNR.

⁷¹ Art.º 27 alíneas a, b, d e f do Despacho n.º 1292/2020, de 29 de janeiro

⁷² Art.º 28 alíneas b, c, e, f e h do Despacho n.º 1292/2020, de 29 de janeiro

⁷³ Art.º 29 alíneas a, b e c do Despacho n.º 1292/2020, de 29 de janeiro

A Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana (LOGNR), no seu artigo 48º, estabelece que a gestão financeira da GNR se rege pelo regime geral de contabilidade pública, ou seja, pelas regras da contabilidade da AP. A GNR, por ser um serviço inserido na administração direta do Estado, aderiu ao GeRFiP em 2011, optando pela modalidade de partilha de plataforma. Dada a sua estrutura dispersa por todo o território nacional, a GNR decidiu efetuar a descentralização da plataforma GeRFiP ao nível das UU/EE/OO, funcionando como centros financeiros. Com a escolha da partilha de plataforma, a execução de processos é toda da sua responsabilidade, não existindo separação de competências com a eSPap (Silva, 2016).

Devido a esta descentralização, as UU/EE/OO são compostas por uma Secção de Recursos Logísticos e Financeiros (SRLF)⁷⁴ que assegura todas as atividades logísticas e financeiras, com dependência técnica do DRF.

De acordo com Despacho n.º 53/09 – Ordem à Guarda (OG), de 30 de dezembro, compete à SRLF:

- i. executar a política financeira, orçamental e de aquisição de bens e serviços;
- ii. executar o orçamento, assegurando todos os procedimentos relativos ao cabimento e processamento de despesas;
- iii. promover os procedimentos pré-contratuais adequados à aquisição de bens e serviços necessários ao suprimento das necessidades dos diversos órgãos;
- iv. organizar, elaborar e manter atualizados os registos e procedimentos contabilísticos inerentes ao sistema de contabilidade geral e analítica.

Todos os movimentos contabilísticos são registados no GeRFiP localmente em cada UU/EE/OO (onde se enquadra o CFP), pelas SRLF, que, por sua vez, são reportados à DGO, através do DRF.

⁷⁴ Despacho n.º 53/2009 – OG, de 30 de dezembro

2.3.2. O GeRFiP na GNR

A Escola da Guarda (EG), como observamos na estrutura orgânica da GNR, é um estabelecimento de ensino vocacionado para a formação moral, cultural, física, militar e técnico-profissional dos militares e divide-se organicamente em duas subunidades: o Centro de Formação da Figueira da Foz (CFFF) e o CFP^{75/76}. Tal como todas as restantes unidades, é constituída por uma Secção de Recursos Financeiros (SRF) que se subdivide em duas SSRF, uma em cada Centro de Formação⁷⁷ e que utilizam o GeRFiP no seu dia a dia, como sistema contabilístico.

A execução orçamental dentro do programa GeRFiP é efetuada através de um processo automatizado denominado *Workflow* de duas formas:

1. ou fora do *Workflow* (em que os procedimentos são efetuados passo a passo)
2. ou dentro do *Workflow* (em que os procedimentos são automáticos).

Em 2012, numa adaptação do manual disponível na plataforma do GeRFiP, a GNR implementou o manual do ciclo da despesa - Fora do *Workflow* - Versão 2, com o objetivo de facultar aos seus utilizadores a informação necessária para processar todo o ciclo da despesa fora do *Workflow*.

Em 2015, com a aprovação do DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o SNC-AP, e que se aplica à GNR, as entidades públicas começaram a criar as condições e tomar as decisões necessárias para a transição para o SNC-AP, tendo sido necessário rever os sistemas de informação em uso em todas as entidades das administrações públicas para dar resposta às novas exigências de informação, com objetivo de garantir que a informação a produzir é completa e fiável e cumpre os requisitos do sistema (Monteiro, 2016).

Como solução intermédia para a contabilização em SNC-AP foi apresentada, por parte da eSPap, a versão GeRFiP 3.1 que teve como principais orientações:

- Manter os processos e procedimentos existentes;

⁷⁵ Portaria n.º 777/2009, de 22 de julho

⁷⁶ Anexo 3

⁷⁷ Anexo 4

- Manter os ambientes e respetivos interfaces com sistemas de negócio locais e centrais existentes;
- Garantir o controlo do esforço de implementação (configurações e desenvolvimentos) para assegurar o cumprimento dos prazos;
- Garantir um esforço reduzido de formação aos utilizadores⁷⁸.

Até à presente data, a GNR, no âmbito da contabilidade orçamental, não elaborou um manual interno de procedimentos sobre como executar a despesa dentro do *Workflow*, quer para cada Comando Territorial/Unidade, quer, principalmente, para as subunidades (como é o caso do CFP), o que leva a que quem execute diretamente nesta área não tenha uma base de suporte oficial dentro da GNR para desenvolver as tarefas inerentes ao ciclo de execução orçamental da despesa.

2.4. Manual de Procedimento Interno – O Ciclo de Execução Orçamental da Despesa na GNR ⁷⁹

Com suporte ao sistema contabilístico GeRFiP, constatamos que as fases do ciclo de execução orçamental da despesa na GNR seguem o prescrito na NCP 26 do SNC-AP, nomeadamente, inscrição de dotação orçamental, cabimento, compromisso, obrigação e pagamento.

Com vista a atingir o objetivo do presente trabalho, seguidamente, apresentamos, de forma sequencial, os procedimentos que constituirão o manual de procedimentos internos para o ciclo de execução orçamental da despesa no CFP.

⁷⁸ Site eSPap, I.P., in <https://www.espap.gov.pt/noticias/Paginas/noticia.aspx?nid=1538>

⁷⁹ Neste ponto encontram-se explanados os procedimentos a efetuar para cada fase, sendo que estes antecedem cada figura.

Necessidade de Despesa

A despesa inicia-se com a necessidade, por qualquer secção dentro do CFP, de adquirir um determinado bem ou serviço, através de uma requisição interna numerada sequencialmente. Esta é uma fase que antecede todas as outras e que é fundamental, uma vez que é através desta necessidade que todo o ciclo orçamental tem o seu início.

Figura 2 - Requisição Interna

CÓDIGO MATERIAL GERFIP	DESCRIÇÃO	QTD	DESTINO	VALOR UNITÁRIO S/IVA	TAXA IVA	VALOR C/ IVA (APRÓX.)
<u>R20250319</u>	Perna de frango com costa	190	SABE	1,70 €	6%	342,38 €
<u>R20250320</u>	Espetadas de peru 1P	40	SABE	3,90 €	6%	165,36 €
			F/C			
NOTA: PRODUTOS URGENTES E NECESSARIOS PARA O FERNECIMENTO DAS REFEIÇÕES dia 08, 12 e 13 março						(15)
						507,74 €

Obs.: Avibom NIF 503742732
Z Industrial S.Cita, 2304-909 Tomar

O Requisitionante

Quartel em Portalegre, 01 de março 2022

Secção de Recursos Financeiros Parecer

☐ - Justifica-se a necessidade

☐ - Devolva-se

Obs: _____

Em ____ / ____ / ____

O Chefe da Subsecção de Recursos Logísticos

Secção de Recursos Financeiros Informação Cabimento

NPD N.º: 9122985 / 19H652321

Nota Encomenda N.º: 97445050

Classificação Funcional: 1033

Fonte Finan: 311 Actividade: 224

Classificação Orgânica: B10000

Classificação Económica: 02.01.06

Valor da Despesa: € _____

Em _____

O Chefe da Subsecção de Recursos Financeiros

Avenida George Robinson, 7350-070 Portalegre 4S309900 245309909 eg.cfi@gnr.pt

Fonte: Elaboração Própria

Após ser confirmada a sua necessidade pela Subsecção de Recursos Logísticos (SSRL)⁸⁰ e aprovada pelo Comandante (CMDT) do CFP⁸¹, a requisição é introduzida no sistema, iniciando-se, desta forma, o processo de despesa.

Caminho: <https://www.gerfip.gerall.pt> / Página inicial / Execução da despesa / Proposta de aquisição e procedimento / Abertura do procedimento sem Proposta de Aquisição de Bem ou Serviço (PABS)

Figura 3 - Caminho para Abertura do Procedimento sem PABS (1ª Parte)



Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

⁸⁰ A SSRL é a subunidade com competência para a gestão dos bens/serviços necessários no CFP.

⁸¹ Enquanto subunidade e de acordo com o artigo 128º n.º 1 do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), o CMDT do CFP apenas têm autonomia financeira para autorizar aquisição de bens ou serviços até ao limite máximo de 5000 euros, no caso de ajustes diretos.

Se se tratar de concursos públicos, são competentes para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços os diretores-gerais ou equiparados e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa (o CMDT Geral no caso da GNR) até ao limite de 99 759,57 euros (alínea a) n.º 1 Art.º 17º DL n.º 197/1999, de 08 de junho), cuja competência pode ser delegada nos CMDT de Unidades (no caso da EG, o seu CMDT tem competência para realizar despesas até ao limite máximo de 75000 euros - Despacho n.º 238/2021-OG n.º 08 2ª Série, de 31 de Agosto).

Figura 4 - Caminho para Abertura do Procedimento sem PABS (2ª Parte)

The screenshot shows the GeRFiP web application interface. The main header includes the GeRFiP logo and navigation links. The left sidebar contains a 'Bem Vindo(a)' section with links to 'EGCFP - CONTABILIDADE', 'As Minhas Tarefas', 'Os Meus Processos', 'Os Meus Pedidos', 'As Minhas Delegações', and 'Alertas (0)'. Below this is a 'FAVORITOS' section with links to 'Execução Orçamen', 'Receção de Bem o', 'Receção e Confer', 'C/sumos-NE p/ For', and 'Organizar'. The main content area is titled 'GERFIP 3.1 - SNC-AP - TRANSIÇÃO E REPORTING'. It features a 'CICLOS' (Cycles) section with a dropdown menu showing 'Proposta de Aquisição e Procedimento' highlighted. Other options in the dropdown include 'Fluxo de Aprovação de Fatura e Receção de Bens e Serviços', 'Receção de Bem ou Aceitação de Serviço', 'Receção e Conferência Faturas e Docs Equivalentes', 'PAP - Pedido Autorização Pagamento', 'Emissão de Meios de Pagamento', and 'Retenções nos Pagamentos'. The right sidebar contains 'NOVIDADES' (News) and the 'FE-AP' logo.

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

Figura 5 - Caminho para Abertura do Procedimento sem PABS (3ª Parte)

The screenshot shows the 'PROCESSOS' (Processes) section of the GeRFiP web application. The 'Abertura do Procedimento sem PABS' link is highlighted with a red circle. Below the text, there is a table titled 'PABS E EXECUÇÃO PROCEDIMENTO' showing a list of processes. The table has columns for 'Nº do Processo', 'Data de Criação', 'Criado por', 'Última Atualização', 'Pendente', 'Empresa', 'Descrição', and 'Estado'. The table contains four rows of data.

Nº do Processo	Data de Criação	Criado por	Última Atualização	Pendente	Empresa	Descrição	Estado
10219389	30-09-2022	UNT Contabilidade	30-09-2022	UNT Contabilidade			Criar NPD
10219176	30-09-2022	USHE Logística	30-09-2022	USHE Contabilidade	1975	3esq sec 096 aQ FITA ISOLADORA E VASSOURAS 3e	Criar Cabimentos
10219121	30-09-2022	USHE Logística	30-09-2022	USHE Contabilidade	1975	3esq sec 093 dOBRADICA GUIA MECANICA 3e	Criar Cabimentos
10219022	30-09-2022	CTerÉvora Contabilidade	30-09-2022	CTerÉvora Contabi...	1975	CTEVORA-DESPESAS C/LANÇHE CERIMONIA DIA DA FUNDAÇÃO DA GNR-COMANDO	Criar Cabimentos

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

1. Como a tarefa não se encontra atribuída a nenhum centro financeiro em específico, o primeiro passo a efetuar é clicar na barra amarela, tornando a tarefa atribuída ao CFP.

Figura 6 - Atribuição da Tarefa ao Utilizador na PABS

Esta tarefa está atribuída a uma Fila: Para assumi-la como sua, clique aqui.

1

Esta tarefa está atualmente atribuída a si. Para devolvê-la à fila, clique aqui.

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

2. No campo “**Categoria**” selecionar “**Logística**”.
3. No campo “**Serviço**” selecionar “**EG**”.
4. Colocar a data em que se está a efetuar o procedimento.
5. No campo “**Cenário de Aquisição**” selecionar “**Aquisição de Bens s/ stock**”.
6. Colocar no campo “**Objeto de Aquisição**” o bem/serviço que se quer adquirir.
7. Colocar no campo “**Informação Adicional**” outro tipo de informação que seja relevante e relacionada com a necessidade da despesa (ex.: o número da requisição).

Figura 7 - Informação do Processo

Informação do Processo

Empresa	1975	Nº Processo Despesa	
Categoria *	Logística 2	Montante Bruto	0,00
Serviço *	EG 3	Cenário de Aquisição *	Aquisição de Bens s/ stock 5
Data NPD *	02-03-2022 4		
Objecto de Aquisição *	Aquisição de Géneros Alimentares (Carne de Aves) 6		
		Informação Adicional *	Requisição n.º 55/SABE/2022 7

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

8. No separador “**Informação Bens ou Serviços**” clicar em “**clique aqui para adicionar um novo registo**”.
9. Inserir o código de material correspondente ao respetivo bem/serviço⁸².
10. Inserir a quantidade pretendida.
11. Inserir o preço unitário do item sem IVA.
12. Inserir a taxa de IVA.
13. Inserir o código correspondente à taxa de IVA colocada no ponto 12⁸³.
14. No campo “**Tipo de Aquisição**” selecionar “**Centro Custo**”.
15. Selecionar o fornecedor pretendido, carregando em cima do quadrado verde⁸⁴.
16. Inserir o centro de custo que pretende adquirir o bem/serviço⁸⁵.

Figura 8 - Informação Bens ou Serviços

Código Bem ou Serviço	Designação Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Estimado/Unit. Sem Iva	Taxa de Iva	Cód. Iva	Montante Bruto Estimado	Moeda	Tipo Aquisição
1200050319	Pernas de frango	190	Quilogra	1,70	06	LV	342,38	Euro	Centro Custo
1200036220	Espetadas de peru	40	Quilogra	3,90	06	LV	165,36	Euro	Centro Custo
1200004688	Frangos	40	Quilogra	1,95	06	LV	82,68	Euro	Centro Custo

Clique aqui para adicionar um novo registo

1-3 de 3 Itens

Fornecedor Sugerido: 1000053872 AVIBOM AVICOLA SA

Centro de Custo Sugerido: 0061307034 SECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR

Agregador de Custos Sugerido:

Pesquisa Materiais

Imprimir Gravar Submeter Cancelar

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

⁸² Nota 1 e Nota 2

⁸³ Nota 3

⁸⁴ Nota 4

⁸⁵ Nota 5

17. No separador “Enquadramento Legal” inserir:

- a) o código “18248” no “Código do Procedimento”⁸⁶.
- b) o código “CC2” no “Código de Exigência de Contrato Escrito”⁸⁷.

Figura 9 – Enquadramento Legal

17

Informação Bens ou Serviços **Enquadramento Legal** Competência Legal Informação Processual Documentação Encaminhamento Fluxo

Tipo Procedimento AJUSTE DIRECTO

Código do Procedimento **18248** ✓ AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - VALOR IGUAL OU INFERIOR A € 5.000 - REGIME SIMPLIFICADO

a)

Decreto Lei 18/08 Artigo 128º Número 01 Alínea Sub-Alínea

Código da Exigência de Contrato Escrito **CC2** ✓ INEXIGIBILIDADE DE REDUÇÃO A CONTRATO ESCRITO PARA LOCAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS OU AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR INFERIOR OU IGUAL A € 10.000

b)

Decreto Lei 18/08 Artigo 95º Número 01 Alínea a) Sub-Alínea

☐ Portaria de extensão de encargos Despacho

Imprimir Gravar Submeter Cancelar

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

⁸⁶ Código 18008 para locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços – Valor inferior a 75000 euros (entre outros códigos específicos para cada tipo de situação).

⁸⁷ Código CC1 para celebração de contrato escrito.

18. No separador “Competência Legal” inserir:

- a) o código “0001” na “Competência Legal”⁸⁸.
- b) o código “001A” na “Alínea Competência Legal”⁸⁹.

Figura 10 - Competência Legal

18

Informação Bens ou Serviços Enquadramento Legal **Competência Legal** Informação Processual Documentação Encaminhamento Fluxo

Competência Legal * a) 0001 N.º 1 DO ART. 17.º DO DEC. LEI N.º 197/99 - COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR DESPESAS COM LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Alínea Competência Legal b) 001A ATÉ 99.759,57 € - DIRECTOR-GERAL OU EQUIPARADOS E ÓRGÃOS MÁXIMOS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS

Código Delegação Competências

Imprimir Gravar Submeter Cancelar

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

⁸⁸ Código 0002 para competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços incluídas em planos de atividade que sejam objeto de aprovação ministerial (entre outros códigos específicos para cada tipo de situação).

⁸⁹ Código 002A para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços incluídas em planos de atividade que sejam objeto de aprovação ministerial até ao limite máximo de 149 639,37 euros (entre outros códigos específicos para cada tipo de situação).

19. No separador “**Informação Processual**” seleccionar:

- a) “**Durante o ano orçamental**”.
- b) “**Regime Simplificado**”.

Figura 11 - Informação Processual

19

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

20. No separador “**Documentação**” inserir a requisição digitalizada, clicando em “**Clique para adicionar novo registo**” e “**procurar**”.

Figura 12 - Documentação

20

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

21. No separador “Encaminhamento fluxo” seleccionar:

- a) “Enviar Número de Processo de Despesa (NPD) para validação”⁹⁰.
- b) “EG Contabilidade”.

22. Apontar o número da PABS (ex.: 9678970) na requisição e submeter.

Figura 13 - Encaminhamento Fluxo

21

a)

☒ Enviar NPD para validação

☐ Enviar para cabimentar apenas para o(s) utilizador(es):

Utilizador

- CTerVianadoCast
- CTerVianadoCast
- CTerVilaReal Con
- CTerVilaReal Logi
- CTerViseu Contab
- CTerViseu Logísti
- Drl-repartição Fin
- EG Contabilidade**
- EG Logística
- EGCFFF Contabili
- EGCFFF Logística
- EGCFP Logística
- João Gomes
- José Capelo
- José Martins

b)

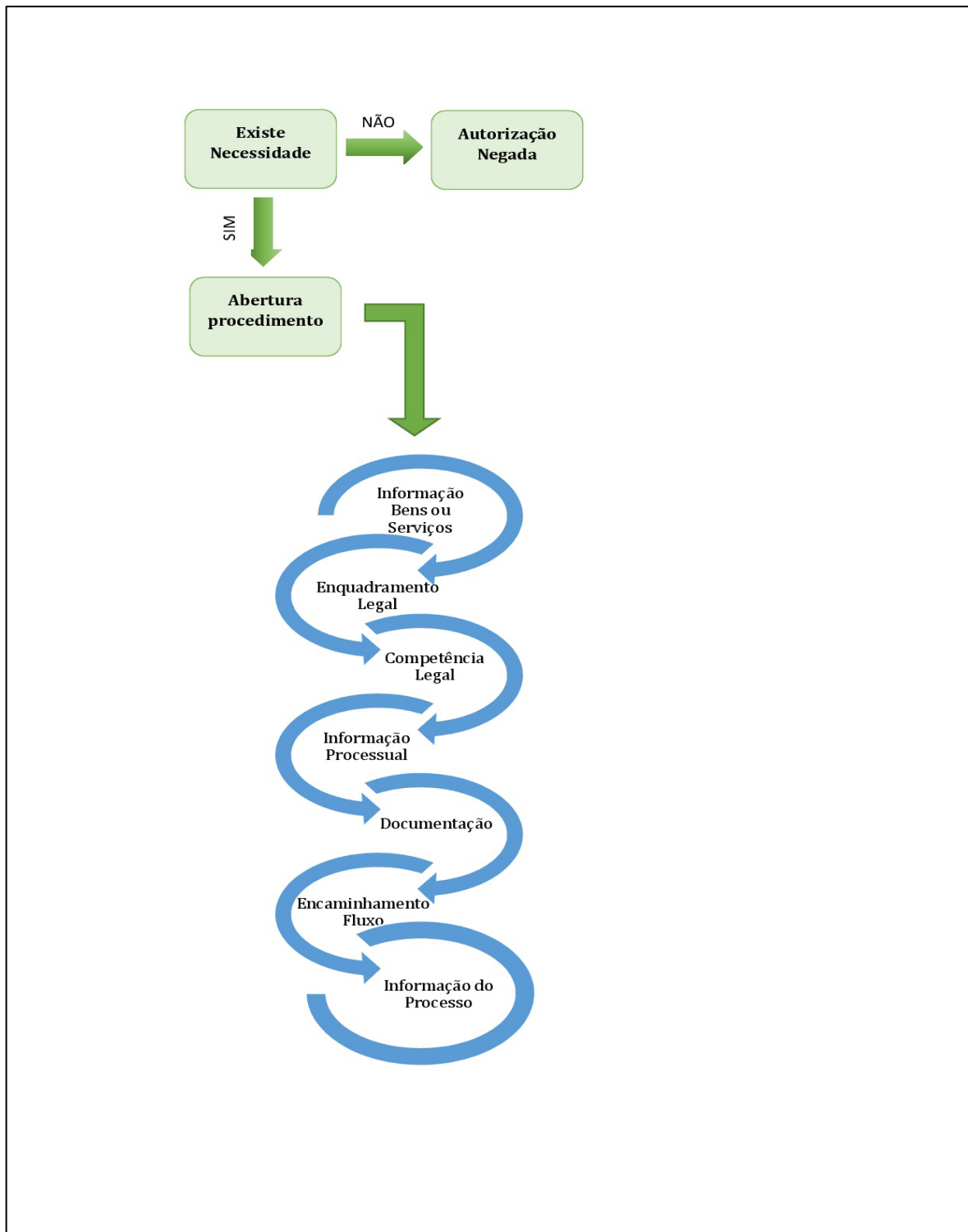
22

Imprimir Gravar Submeter Cancelar

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

⁹⁰ Nota 7

Figura 14 - Fluxograma Necessidade da Despesa



Fonte: Elaboração Própria

Nota 1 – Em regra o número do código material para cada bem/serviço é mencionado na requisição; caso não seja, para procurar o número, clicar em **“Pesquisa Materiais”**.

Figura 15 - Pesquisa Materiais

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

1. Introduzir a designação do bem/serviço a adquirir, seguido do símbolo “*” após a descrição.
2. Selecionar **“Todos”**.
3. Pesquisar.
4. Selecionar o item pretendido.
5. Adicionar.

Figura 16 - Selecionar o Material Pretendido

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

Nota 2 – Ao ser introduzido o código de material em cada item, a descrição do mesmo aparece automaticamente não podendo, no entanto, ser alterada, já que o campo da descrição aparece bloqueado. Se for necessário alterar a descrição, esta só é possível após ter sido autorizada e cabimentada:

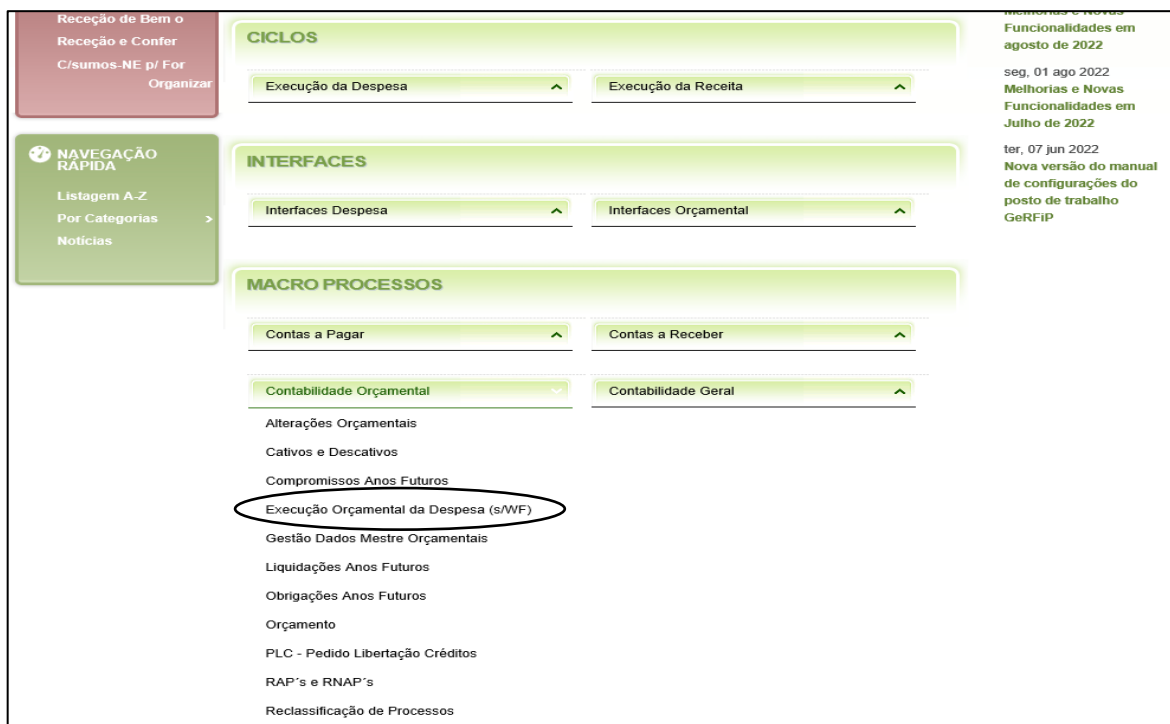
Caminho: <https://www.gerfip.gerall.pt> / Página Inicial / Contabilidade Orçamental / Execução Orçamental da despesa (s/WF) / Análise e/ou correção /

Figura 17 - Caminho para Exibir/Modificar Nota de Encomenda (1ª Parte)



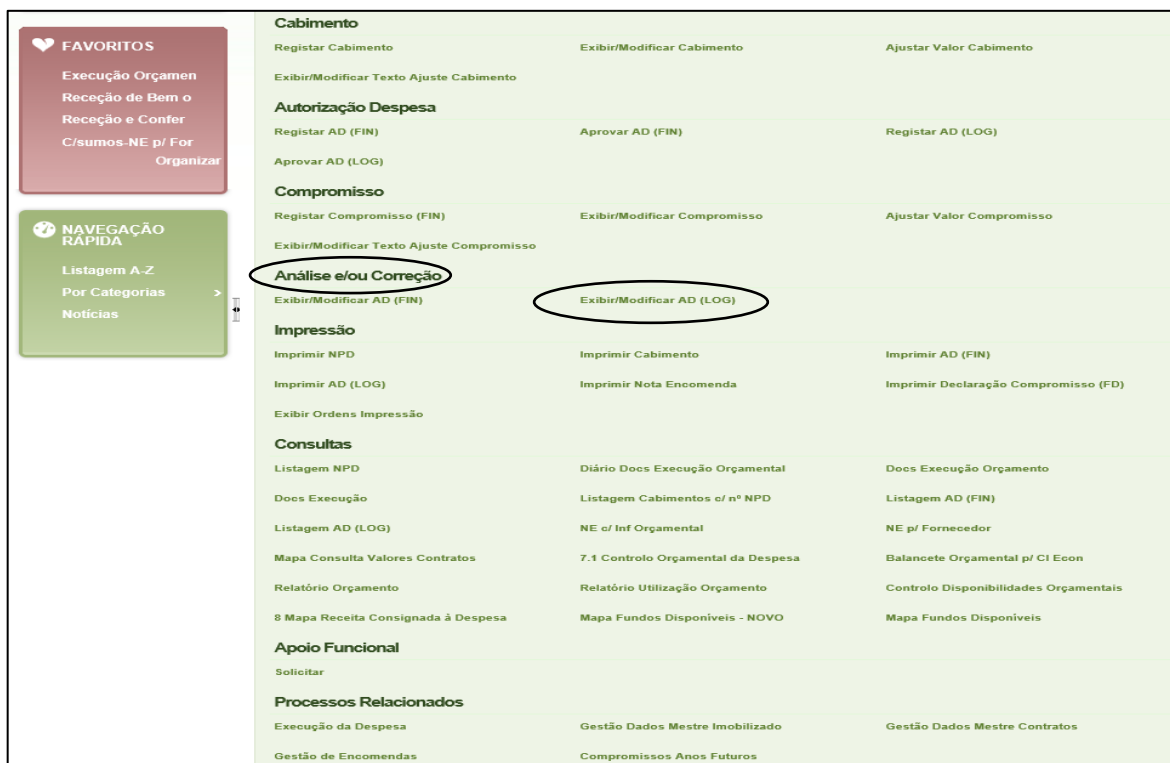
Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

Figura 18 - Caminho para Exibir/Modificar Nota de Encomenda (2ª Parte)



Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

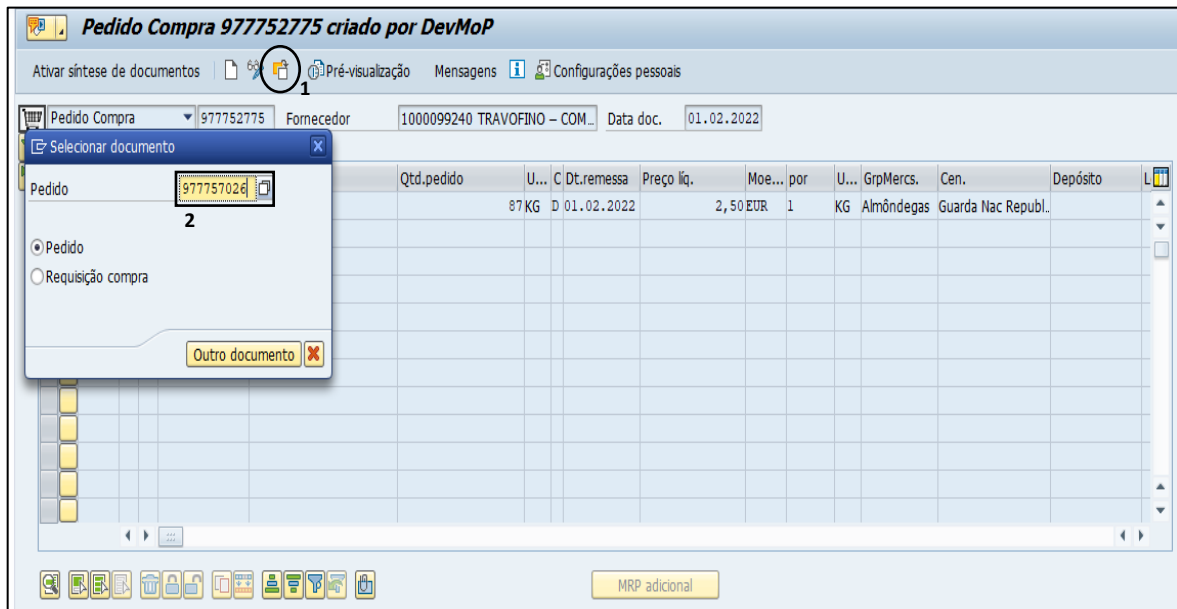
Figura 19 - Caminho para Exibir/Modificar Nota de Encomenda (3ª Parte)



Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

1. Clicar no ícone “Outros pedidos”.
2. Introduzir o número da nota de encomenda que se pretende alterar e carregar “Enter”.

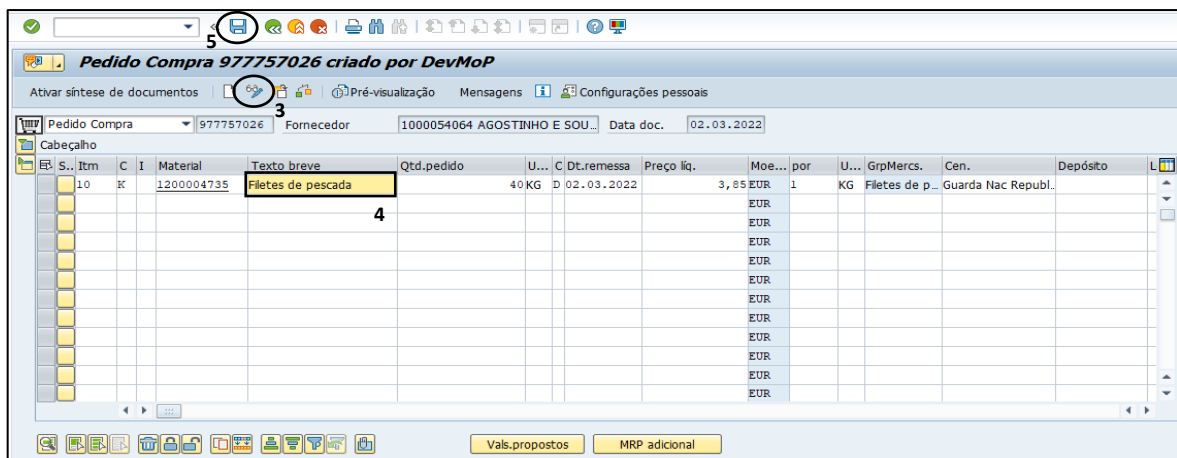
Figura 20 - Exibir Nota de Encomenda



Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

3. Clicar no ícone “Exibir/Modificar”.
4. Alterar o texto.
5. Gravar.

Figura 21 - Modificar Nota de Encomenda



Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

Nota 3 – O GeRFiP atribui um código às taxas de IVA utilizadas na aquisição de bens/serviços, sendo que à taxa de IVA de **6%** corresponde o código **“LV”**, à taxa de IVA de **13%** corresponde o código **“LW”** e à taxa de IVA de **23%** corresponde o código **“SV”**.

Nota 4 – Para introduzir o fornecedor carregar em cima do quadrado verde no campo **“Fornecedor Sugerido”**.

Figura 22 - Introdução de Fornecedor

Fornecedor Sugerido

Centro de Custo Sugerido

Agregador de Custos Sugerido

☐ Atribuir mesmo Fornecedor a todos os itens

☐ Atribuir mesmo Centro de Custo a todos os itens

☐ Atribuir mesmo Agregador de Custo a todos os itens

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

No campo **“NIF”** introduzir o número do fornecedor pretendido, precedido das letras **“PT”**, carregar em **“Pesquisa”** e seleccionar.⁹¹

Figura 23 - Pesquisa de Fornecedor Pretendido

Pesquisa de Fornecedores

Empresa

Organização Compras

NIF

País

Código Postal

Designação Fornecedor

Resultados:

Fornecedor	Designação do fornecedor	Empresa	Organização de Compras	NIF	País	Código Postal	Seleccionar
1000053872	AVIBOM AVICOLA SA	1975	Guarda	PT503742732	Portugal	2565-642	Seleccionar

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

⁹¹ De referir que os fornecedores devem ser previamente carregados no sistema e serem cumpridos alguns requisitos para poderem ser fornecedores do Estado (onde a GNR se inclui) através da entrega de alguns documentos, dos quais se inclui: o Boletim Individual de Fornecedor (BIF), o *International Bank Account Number* (IBAN) não ter dividas quer ao Estado, quer à SS, através da entrega de uma declaração de não dívida da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) bem como à SS, respetivamente e a declaração de início de atividade da empresa.

Nota 5 – A cada secção corresponde um agregador de custo (que tem como finalidade analisar/controlar os gastos que cada secção efetua, no âmbito da contabilidade de gestão), conforme o quadro seguinte:

Figura 24 - Agregador de Custos

61300000	CENTRO FORMAÇÃO PORTALEGRE	61306000	BATALHÃO INSTRUÇÃO
61300010	SECRETARIA	61307000	COMPANHIA COMANDO E SERVIÇOS
61300020	SECÇÃO JUSTIÇA	61307010	PELOTÃO COMANDO
61300030	SECÇÃO RECURSOS HUMANOS	61307020	SECÇÃO TRANSMISSÕES, INFORMAÇÕES E ELETRÓNICA
61300040	SECÇÃO RECURSOS FINANCEIROS	61307030	PELOTÃO SERVIÇOS
61300050	SECÇÃO RECURSOS LOGÍSTICOS	61307031	SECÇÃO REABASTECIMENTO
61301000	SECÇÃO PLANEAMENTO E AVALIAÇÃO	61307032	SECÇÃO MANUTENÇÃO AUTO
61302000	SECÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA	61307033	SECÇÃO SANITÁRIA
61303000	SECÇÃO TIRO	61307034	SECÇÃO ALIMENTAÇÃO
61304000	BIBLIOTECA	61307035	SECÇÃO SERVIÇOS GERAIS
61305000	REPROGRAFIA		

Fonte: Elaboração Própria

O centro de custo deve ser precedido do número “0” em duplicado (ex.: 0061307034).

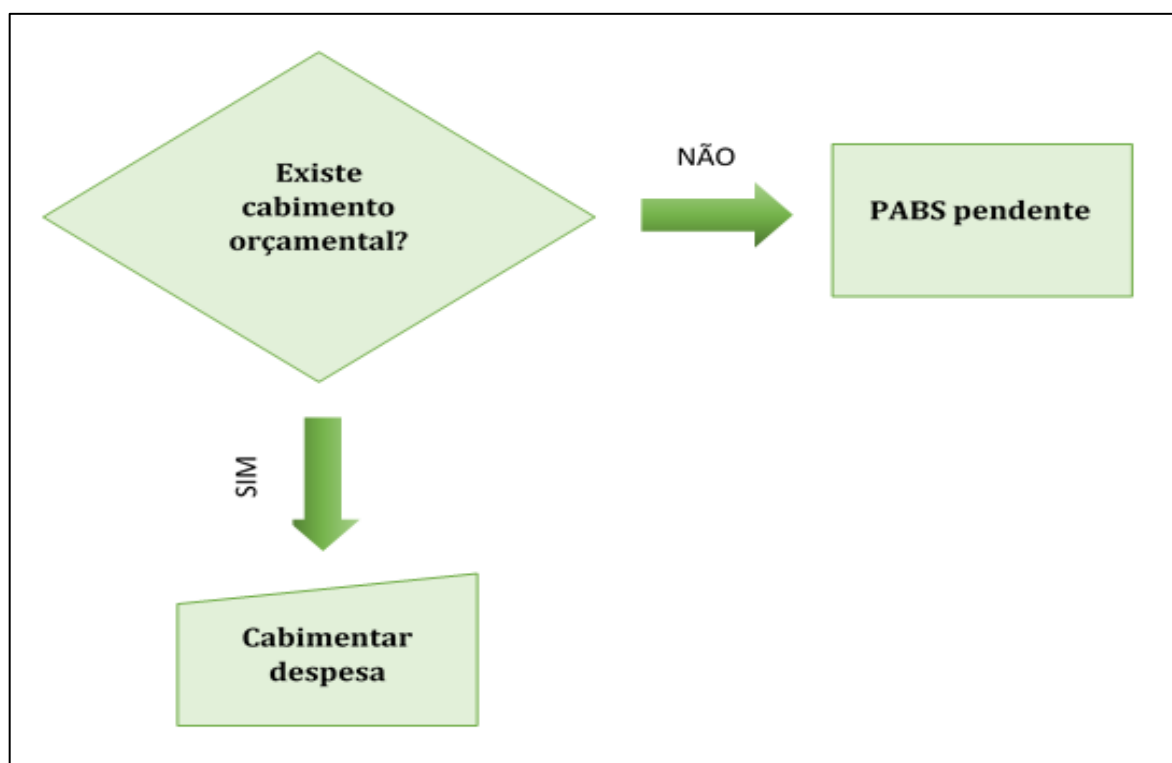
Nota 6 – No campo “Agregador de custos sugerido”, se o bem/serviço disser respeito a uma viatura, deve ser introduzida a matrícula civil da mesma, precedida da letra “V” (ex.: V03-45-JP).

Nota 7 – Deve ser escolhido o campo “Enviar para cabimentar apenas para o(s) utilizador(es)” nas situações em que é necessário efetuar despesa urgente e em que já existe uma prévia autorização para a despesa por parte da EG. Nestes casos, deve ser escolhido o utilizador “EGCFP Contabilidade”.

Inscrição de Dotação Orçamental (1ª fase)

A primeira fase do ciclo de execução da despesa diz respeito à inscrição de dotação orçamental e é onde se verifica se existe ou não dotação, se existe ou não dinheiro dentro da classificação económica onde se quer efetuar a despesa. Pelo facto de o CFP ser uma subunidade (organicamente dependente da EG) não lida diretamente com as dotações inscritas nas classificações económicas da despesa, pelo que, para saber se tem autorização para comprar determinado bem ou realizar determinado serviço, fica dependente da EG. Uma vez verificado que existe dotação, esta, através da sua secção financeira, autoriza a realização daquela necessidade, através do GeRFiP.

Figura 25 - Fluxograma Inscrição Orçamental da Despesa



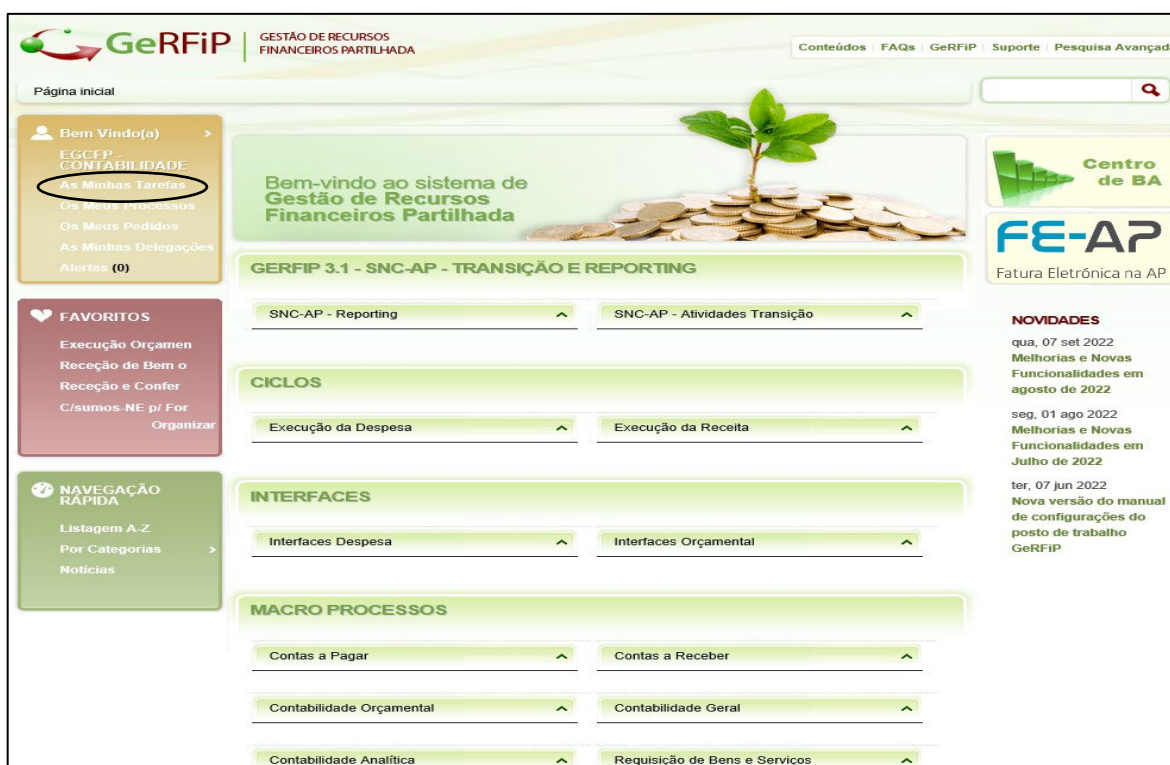
Fonte: Elaboração Própria

Cabimento (2ª fase)

O procedimento a efetuar em seguida pela secção financeira do CFP é associar a classificação económica orçamental à necessidade que se quer realizar. Em termos práticos, esta é a fase em que se cria um cabimento, ou seja, onde se tira dotação da classificação económica e se cativa a uma determinada despesa, não podendo ser utilizada em outras despesas. De referir que o valor do cabimento não pode ser superior ao valor que foi autorizado como dotação.

Caminho: <https://www.gerfip.gerall.pt> / Página Inicial / Minhas Tarefas

Figura 26 - Caminho para Cabimentar a Despesa



Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

1. Selecionar o item autorizado, carregando em cima de **“Cabimentar”**.

Figura 27 - Cabimento da Despesa

Bem Vindo(a) EGCFP - CONTABILIDADE As Minhas Tarefas Os Meus Processos Os Meus Pedidos As Minhas Delegações Alertas (0)	Minhas Tarefas Adicionar aos Meus Favoritos Imprimir					
	Inbox: As minhas mensagens abertas					
	De	Nome do Processo	Assunto	Recebido	Empresa	Descrição
	CTerPorto Logística	Procedimento Aquisição Bens e/ou Serviços	Cabimentar Processo nº 9644455 / 1975648802	14-02-2022	1975	CTPORTO-AQUISIÇÃO BATERIA L-1634/PTER TROFA
	CTerAçores Contabilidade	Procedimento Aquisição Bens e/ou Serviços	Autorizar a Despesa para o processo 9678939/ NPD 1975649905	14-02-2022	1975	CTAÇORES GASOLEO PTERGRACIOSA
	EGCFP Logística	Procedimento Aquisição Bens e/ou Serviços	Cabimentar Processo nº 9678970 / 1975649910	14-02-2022	1975	INSPECÇÃO PERIÓDICA VIATURA J-2019
	EGCFP Logística	Procedimento Aquisição Bens e/ou Serviços	Cabimentar Processo nº 9678808 / 1975649897	14-02-2022	1975	INSPECÇÃO PERIÓDICA VIATURA E-0255
FAVORITOS Execução Orçamen Receção de Bem o Receção e Confer Organizar	CC Contabilidade	Procedimento Aquisição Bens e/ou Serviços	Criar NPD Processo nº 9671736 - DPF E-022A	14-02-2022	1975	DPF E-022A
	EGCFP Contabilidade	Procedimento Aquisição Bens e/ou Serviços	Cabimentar Processo nº 9673330 / 1975649706	14-02-2022	1975	CFP - Aquisição de chourição para os pequenos almoços
NAVEGAÇÃO RÁPIDA Listagem A-Z Por Categorias						

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

2. Como a tarefa não se encontra atribuída a nenhum centro financeiro em específico, o primeiro passo a efetuar é clicar na barra amarela, tornando a tarefa atribuída ao CFP.

Figura 28 - Atribuição da Tarefa ao Utilizador no Cabimento da Despesa

Esta tarefa está atribuída a uma Fila: Para assumi-la como sua, clique aqui.
2
Esta tarefa está atualmente atribuída a si. Para devolvê-la à fila, clique aqui.

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

3. Verificar a data do cabimento no campo **“Informação de Cabimentos”** (não deve ser anterior à data do procedimento).
4. Para escolher a classificação económica pretendida, carregar em cima do quadrado verde no campo **“Chave Orçamental”**.

Figura 29 - Informação de Cabimentos e Chave Orçamental

Informação de Cabimentos

Nº Processo Despesa: 1975649910 Montante do NPD: 31,80

Data Cabimento *: 14-02-2022 Montante Cabimentado: 0,00

Descrição de Cabimento *: INSPEÇÃO PERIÓDICA VIATURA J-2019

Anexar documentos

REQ25_SAUTO.pdf Procurar...

NPD.pdf Procurar...

1-2 de 2 Itens

Chave Orçamental

Item Financeiro: Fundo: Centro Financeiro: Área Funcional: Actividade: Projecto: Subprojecto: Montante Disponível:

Pesquisar

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

5. Inserir o centro financeiro pretendido (1975930 para o CFP).
6. Inserir a classificação económica autorizada (neste campo a rubrica deve ser precedida da letra “D” e do símbolo “*” no final)⁹² (ex.: D020225*).
7. Efetuar a pesquisa para encontrar a rubrica pretendida.

Figura 30 - Pesquisa de Chave Orçamental

Pesquisa de Chave Orçamental

Área de Administração Financeira *: 1975

Centro Financeiro: 1975930

Item Financeiro: D020225*

Tipo de Item Financeiro: Designação de Item Financeiro: Fonte de Financiamento: Área Funcional: Actividade: Projecto: Sub-Projecto:

Pesquisar

Adicionar

*Os campos de pesquisa Actividade, Projecto, Sub-Projecto não podem estar preenchidos em simultâneo

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

⁹² Nota 1 e Nota 2

8. Seleccionar o item financeiro correspondente.

9. Adicionar.

Figura 31 - Adicionar Chave Orçamental

Item Financeiro	Designação Item Financeiro	Fundo	Centro Financeiro
D.02.02.25.A0.00	OUTROS SERVIÇOS - INSPEÇÃO DE VEICULO	5311000000	1975930
D.02.02.25.C0.00	OUTROS SERVIÇOS - SERVIÇO TV	5311000000	1975930
D.02.02.25.D0.00	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS	5311000000	1975930

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

10. Associar o item financeiro escolhido no ponto 8.

11. No separador “Encaminhamento no fluxo” seleccionar “Enviar processo para Aprovação da Abertura do Procedimento/Autorização de Despesa”⁹³.

12. Seleccionar o utilizador pretendido: “EGCFP Contabilidade”.

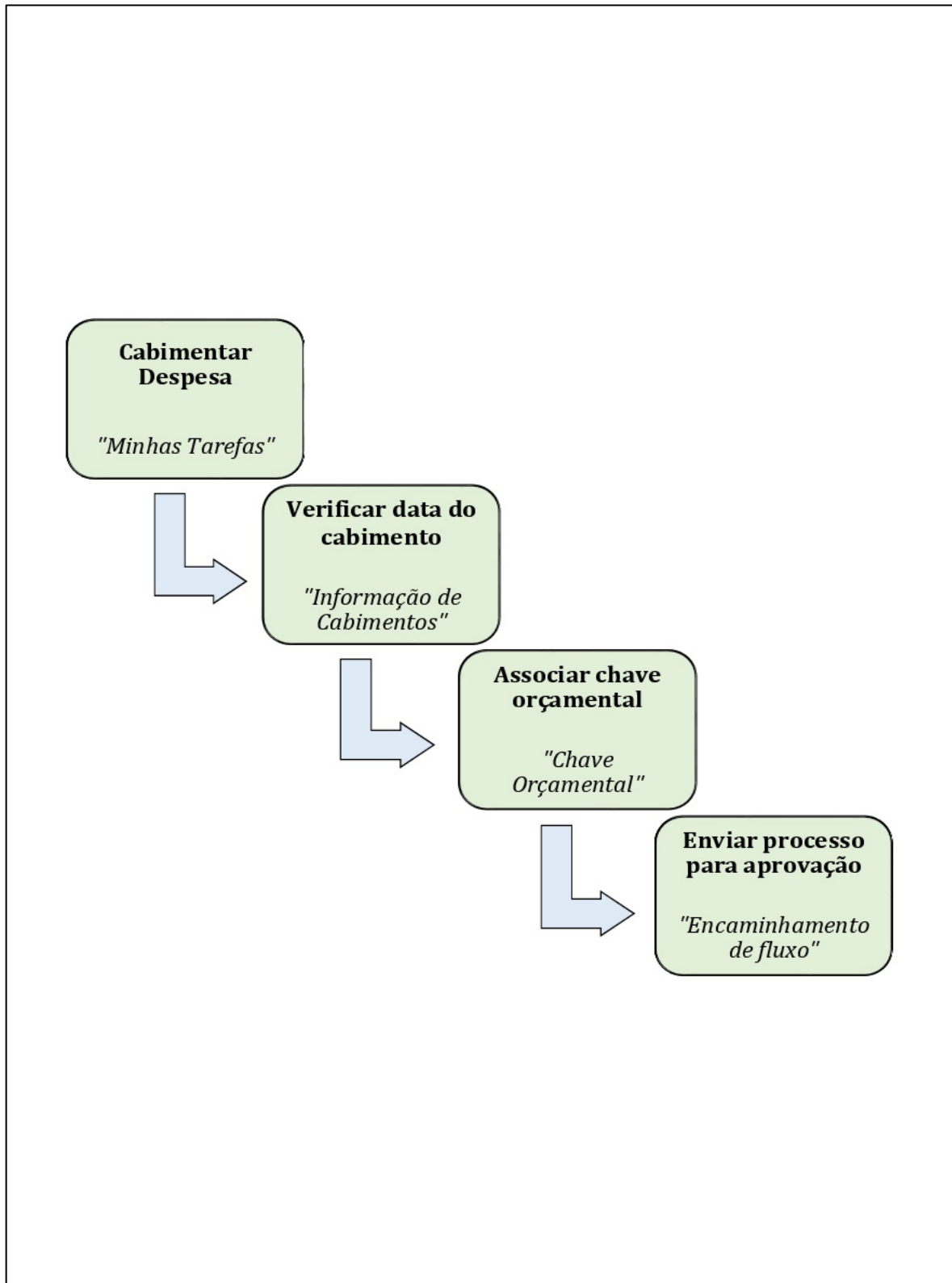
13. Submeter.

Figura 32 - Encaminhamento do Processo

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

⁹³ Nota 3

Figura 33 - Fluxograma do Cabimento da Despesa



Fonte: Elaboração Própria

Nota 1 – Para saber qual a classificação económica, a fonte de financiamento e, em certas situações, o montante autorizado pela EG, consultar o separador do fluxo do processo “**EG Contabilidade**”, separador “**Encaminhamento Fluxo**”, área “**Observações**”. Após a consulta, apontar na requisição qual a classificação económica e a fonte de financiamento.

Figura 34 - Consulta das Observações Efetuadas pela EG

The screenshot displays the GeRFiP web application interface. On the left, a sidebar menu lists various process steps, with 'EG Contabilidade' circled in blue. The main content area features a tabbed interface at the top, with 'Encaminhamento Fluxo' selected and circled in blue. Below the tabs, there are two radio buttons for 'Encaminhamento do processo' (Avançar no fluxo do processo and Solicitar correções ao NPD). To the right, a checkbox 'Enviar para cabimentar apenas para o(s) utilizador(es):' is checked, followed by a table of users with checkboxes. Below this, a section titled 'Observações' contains a text area with the text 'AUTORIZADO D. 02.02.25.A0.00 FF311'. At the bottom right, there are four green buttons: 'Imprimir', 'Gravar', 'Submeter', and 'Cancelar'.

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

Nota 2 – O carácter “*” é utilizado com o objetivo de o programa procurar a classificação económica pretendida e tudo o que esteja à direita do critério pretendido; por outras palavras, tem o objetivo de alargar a busca além do que se escreve no item financeiro.

Nota 3 – Selecionar “**Enviar cabimento para validação**” quando, no âmbito da segregação de funções, o cabimento já se encontra efetuado mas é necessário uma segunda pessoa validá-lo; selecionar “**Enviar para retificar NPD com gravação do cabimento**” quando é necessário efetuar alguma alteração ao NPD mas que não implique aumento do valor do cabimento; selecionar “**Enviar para retificar NPD sem gravação do cabimento**” quando é necessário efetuar alguma alteração ao NPD e em que o valor do cabimento tenha que ser alterado (ex.: quantidades).

Compromisso (3ª fase)

A fase do compromisso, representa uma responsabilidade perante terceiros e tem geralmente como suporte documental uma nota de encomenda (que é entregue ao fornecedor do bem ou serviço) e uma autorização de despesa (que é junta à requisição e, mais tarde, à fatura) e surge, no GeRFiP, automaticamente após a criação do cabimento. Em termos de dotação, regra geral, o valor inscrito no compromisso corresponde ao valor inscrito no cabimento e não pode exceder esse valor.

Caminho: <https://www.gerfip.gerall.pt> / Página Inicial / Minhas Tarefas

Figura 35 - Caminho para Autorizar a Despesa



Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

1. Seleccionar o item autorizado, carregando em cima de **“Autorizar a despesa”**.

Figura 36 - Autorização da Despesa

Minhas Tarefas Adicionar aos Meus Favoritos Imprimir						
Inbox: As minhas mensagens abertas						
De	Nome do Processo	Assunto	Recebido	Empresa	Descrição	Prioridade
EGCFP Contabilidade	Procedimento Aquisição Bens e/ou Serviços	Autorizar a Despesa para o processo 9678808/ NPD 1975649897	14-02-2022	1975	INSPECÇÃO PERIÓDICA VIATURA E-0255	
EGCFP Contabilidade	Procedimento Aquisição Bens e/ou Serviços	Autorizar a Despesa para o processo 9675437/ NPD 1975649762	14-02-2022	1975	CFP - Aquisição de peixe congelado	
EGCFP Contabilidade	Procedimento Aquisição Bens e/ou Serviços	Autorizar a Despesa para o processo 9678970/ NPD 1975649910	14-02-2022	1975	INSPECÇÃO PERIÓDICA VIATURA J-2019	
EGCFP Contabilidade	Procedimento Aquisição Bens e/ou Serviços	Autorizar a Despesa para o processo 9673330/ NPD 1975649706	14-02-2022	1975	CFP - Aquisição de chouriço para os pequenos almoços	
CTerPorto Logística	Procedimento Aquisição Bens e/ou Serviços	Cabimentar Processo nº 9644455 / 1975648802	14-02-2022	1975	CTPORTO-AQUISIÇÃO BATERIA L-1634/PTER TROFA	

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

2. Como a tarefa não se encontra atribuída a nenhum centro financeiro em específico, o primeiro passo a efetuar é carregar na barra amarela, tornando a tarefa atribuída ao CFP.

Figura 37 - Atribuição da Tarefa ao Utilizador na Autorização da Despesa

Esta tarefa está atribuída a uma Fila: Para assumi-la como sua, clique aqui.

2

Esta tarefa está atualmente atribuída a si. Para devolvê-la à fila, clique aqui.

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

3. Apontar o número da nota de encomenda na respetiva requisição (ex.: 977754739).
4. Aprovar.

Figura 38 - Informação do Número da Nota de Encomenda

Dados da Adjudicação

Nº Processo Despesa	1975649910	Moeda	EUR
Tipo de Procedimento	AJUSTE DIRECTO	Montante total NPD	31,80
Código Procedimento Legal	AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - VALOR IGUAL OU INFERIOR A € 5.000 - REGIME SIMPLIFICADO	Montante total Cabimentado	31,80
Objecto Aquisição	INSPECÇÃO PERIÓDICA VIATURA J-2019	Montante total Adjudicado	
		Data Adjudicação	

Documentação | Informação Bens ou Serviços | Informação Processual | Informação Orçamental | Aprovações Complementares

Estado: Aprovado Data Aprovação: 14-02-2022

Observações

Anexar documentos

REQ25_SAUTO.pdf	Procurar...
NPD.pdf	Procurar...
Cabimento 9742202702.pdf	Procurar...
Despesa 0977754739.pdf	Procurar...

3

Clique aqui para adicionar um novo registo

1-4 de 4 Itens

4

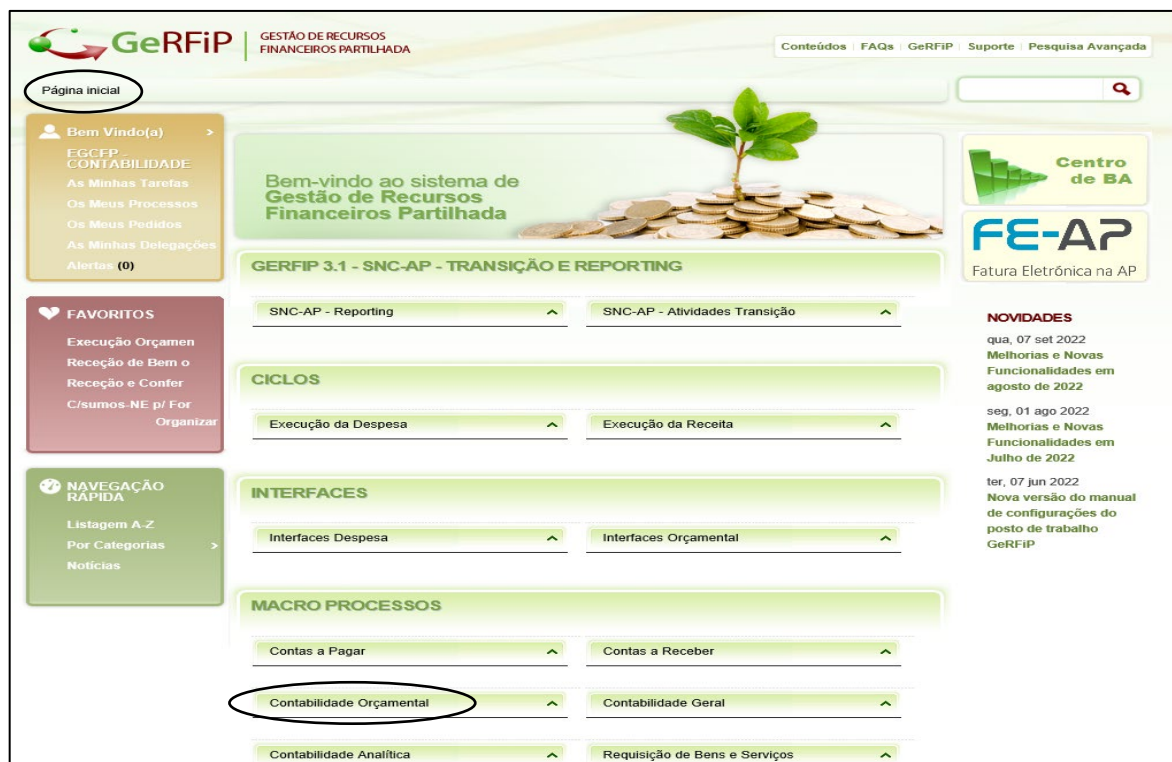
Gravar | Aprovar | Rejeitar | Cancelar

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

Após a despesa ter sido aprovada o passo seguinte passa por imprimir a nota de encomenda e a autorização de despesa.

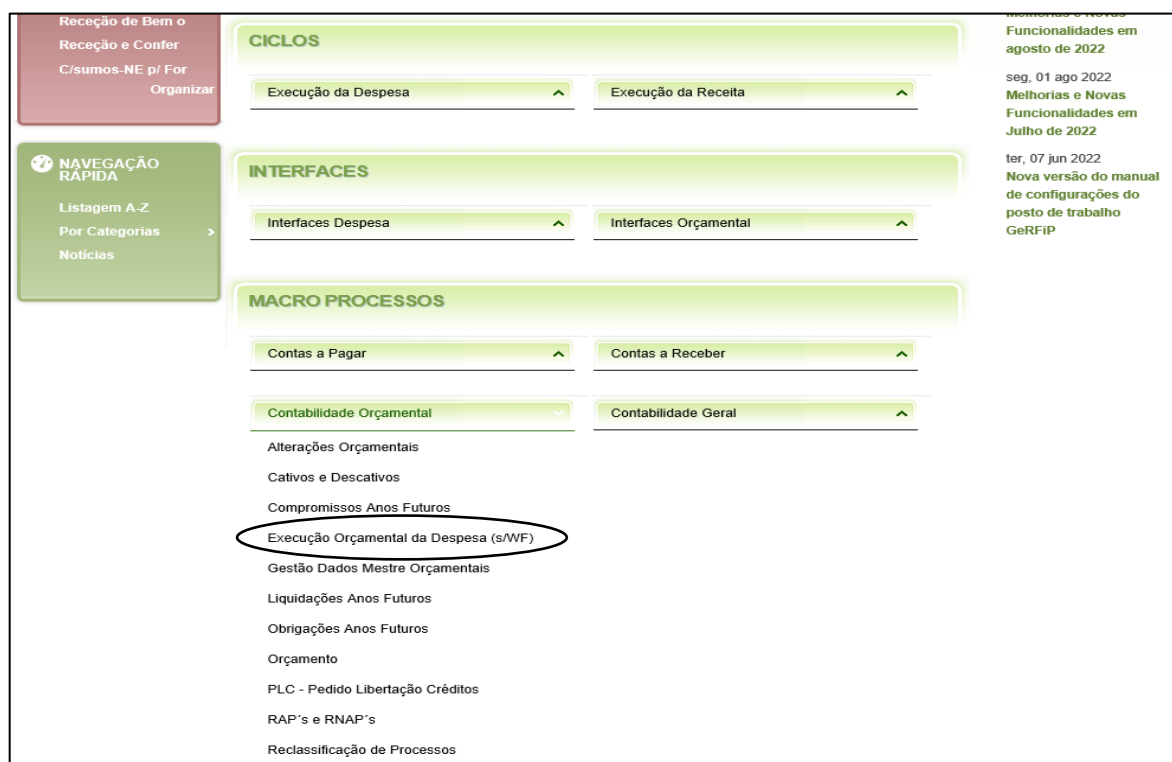
Caminho: <https://www.gerfip.gerall.pt> / Página Inicial / Contabilidade Orçamental / Execução Orçamental da despesa (s/WF) / Impressão / Imprimir Nota de Encomenda.

Figura 39 - Caminho para Imprimir Nota de Encomenda e Autorização de Despesa (1ª Parte)



Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

Figura 40 - Caminho para Imprimir Nota de Encomenda e Autorização de Despesa (2ª Parte)



Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

Figura 41 - Caminho para Imprimir Nota de Encomenda e Autorização de Despesa (3ª Parte)

FAVORITOS Execução Orçamen Receção de Bem o Receção e Confer C/sumos-NE p/ For Organizar	Cabimento		
	Registrar Cabimento	Exibir/Modificar Cabimento	Ajustar Valor Cabimento
	Exibir/Modificar Texto Ajuste Cabimento		
	Autorização Despesa		
	Registrar AD (FIN)	Aprovar AD (FIN)	Registrar AD (LOG)
	Aprovar AD (LOG)		
	Compromisso		
	Registrar Compromisso (FIN)	Exibir/Modificar Compromisso	Ajustar Valor Compromisso
	Exibir/Modificar Texto Ajuste Compromisso		
	Análise e/ou Correção		
NAVEGAÇÃO RÁPIDA Listagem A-Z Por Categorias Notícias	Exibir/Modificar AD (FIN)	Exibir/Modificar AD (LOG)	
	Impressão		
	Imprimir NPD	Imprimir Cabimento	Imprimir AD (FIN)
	Imprimir AD (LOG)	Imprimir Nota Encomenda	Imprimir Declaração Compromisso (FD)
	Exibir Ordens Impressão		
	Consultas		
	Listagem NPD	Diário Docs Execução Orçamental	Docs Execução Orçamento
	Docs Execução	Listagem Cabimentos c/ nº NPD	Listagem AD (FIN)
	Listagem AD (LOG)	NE c/ Inf Orçamental	NE p/ Fornecedor
	Mapa Consulta Valores Contratos	7.1 Controlo Orçamental da Despesa	Balancete Orçamental p/ CI Econ
	Relatório Orçamento	Relatório Utilização Orçamento	Controlo Disponibilidades Orçamentais
	8 Mapa Receita Consignada à Despesa	Mapa Fundos Disponíveis - NOVO	Mapa Fundos Disponíveis
	Apoio Funcional		
	Solicitar		
	Processos Relacionados		
	Execução da Despesa	Gestão Dados Mestre Imobilizado	Gestão Dados Mestre Contratos
	Gestão de Encomendas	Compromissos Anos Futuros	

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

1. Inserir o número da nota de encomenda.
2. Executar.

Figura 42 - Inserir o Número da Nota de Encomenda

Programa Processar Ir para Sistema Ajuda

✓ [dropdown] << [icons]

Saída de mensagens

2

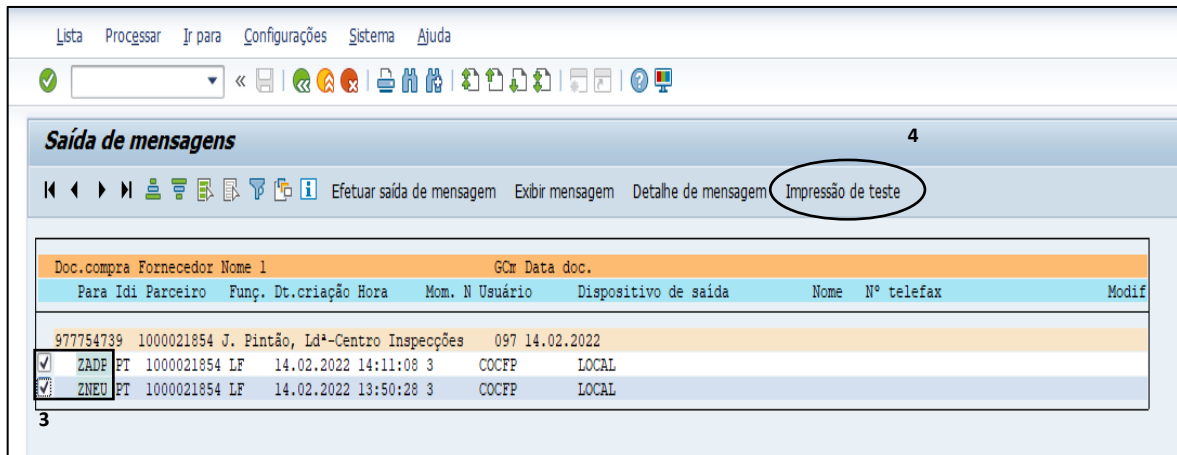
Dados doc.compra 1

Nº documento	977754739	até		[icon]
Fornecedor		até		[icon]
Organização de compras	1975	até		[icon]
Grupo de compradores	097	até		[icon]
Tipo de documento		até		[icon]
Data do documento		até		[icon]

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

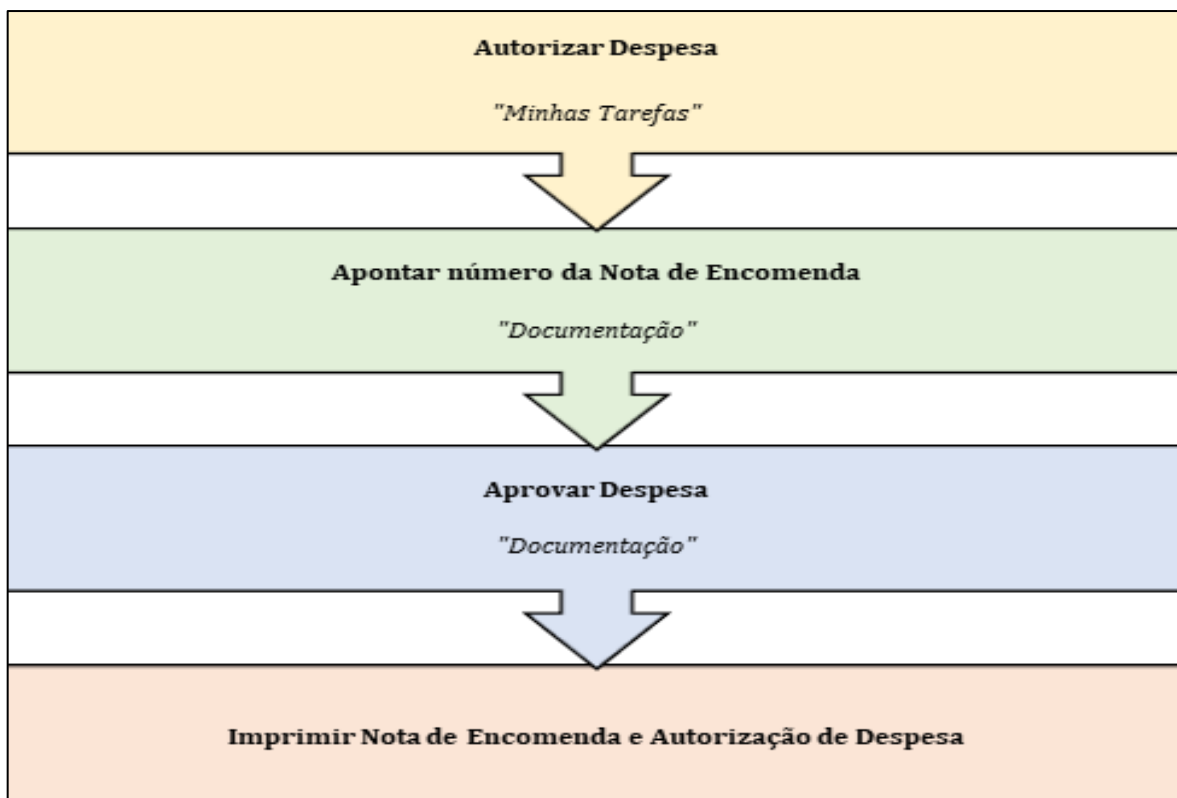
3. Marcar as duas caixas para imprimir quer a autorização de despesa quer a nota de encomenda.
4. Imprimir.

Figura 43 - Imprimir a Nota de Encomenda e Autorização de Despesa



Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

Figura 44 - Fluxograma do Compromisso da Despesa



Fonte: Elaboração Própria

Nota 1 – A autorização de despesa deve ser assinada pelo CMDT do CFP (por se tratar da entidade com competência para autorizar a despesa) com assinatura legível ou, caso contrário, com carimbo identificativo por baixo da assinatura, que deve apor a palavra “Acionar” ou “Autorizar”, bem como ser assinada também pelo militar que a efetuou (Autoria) e por outro militar diferente do autor (Visto).

Figura 45 - Exemplo Autorização de Despesa (Frente)



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EG - Guarda Nac. Republicana
Rotunda da Escola Prática
2745-013 Queluz
Nº Contribuinte 600008878

Proposta de aquisição de bens e serviços
Autorização da despesa Nº 4289
Data: 14.02.2022

ID Processo: 9678970

Parecer:

Despacho: 14.02.22

[Signature]

[Signature]
Carlos Alberto Zacarias Boichon
Cor INFE

Dados do processo

NPD Logístico Nº: 1975649910

N.E. a aguardar aprovação: 977754739

Fundamento: AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - VALOR IGUAL OU INFERIOR A € 5.000 - legal: REGIME SIMPLIFICADO

Nos termos do nº 01, do artigo 128º do decreto lei nº 18/08

Competência: Nº1 DO ART. 17º DO DEC. LEI Nº 197/99 - COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR DESPESAS COM LOCAÇÃO E

Legal: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ATÉ 99.759,57 € - DIRECTOR-GERAL OU EQUIPARADOS E ÓRGÃOS MÁXIMOS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS

Delegação de Competências:

Fornecedor: 1000021854 - J. Pintão, Lda-Centro Inspeções Veículos Automóveis

Observações: REQ Nº25/2022

Solicita-se superiormente a autorização da seguinte despesa:

Item	Material Descrição do material Descrição do item Nº Conta	Quant. UM.	Valor Unl.	Nº Cabimento	Valor líquido em EUR
00010	1300000103 Inspeção Automóvel- J-2019 6221900000	1 UN	25,85	9742202702	25,85
				FSE-Trab Especializ-Outros Trabalhos Especializado	
					Total sem IVA
					25,85
					IVA Suportado(0,23)
					5,95
					IVA Dedutível(0,00)
					0,00
					Total de Despesa
					31,80

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

Figura 46 - Exemplo Autorização de Despesa (Verso)

 REPÚBLICA PORTUGUESA		ADMINISTRAÇÃO INTERNA
EG - Guarda Nac. Republicana Rotunda da Escola Prática 2745-013 Queluz Nº Contribuinte 600008878		
Proposta de aquisição de bens e serviços Autorização da despesa Nº 4289		
Data: 14.02.2022		ID Processo: 9678970
Assinaturas:		
 (Autoria)	 (Visto)	
Anexa-se informação de cabimento orçamental.		
Luís Miguel Cagarrinho Ariano 1º Sargento Infª		
PAULO JOSÉ RELVAS AMARAL SAR AM		
Página 2/2		

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

Nota 2 – A nota de encomenda também deve ser assinada pelo militar que a efetuou bem como pelo CMDT do CFP, com assinatura legível ou, caso contrário, com carimbo identificativo por baixo da assinatura.

Figura 47 - Exemplo de uma Nota de Encomenda

 REPÚBLICA PORTUGUESA		ADMINISTRAÇÃO INTERNA													
EG - Guarda Nac. Republicana Rotunda da Escola Prática 2745-013 Queluz N° Contribuinte 600008878		J. Pintão, Ldª-Centro Inspeções Veículos Automóveis Av. Francisco Fino nº 19 7300-053 PORTALEGRE													
<table border="1"> <tr> <th colspan="2">Nota de encomenda</th> </tr> <tr> <td>Número</td> <td>Data de Emissão</td> </tr> <tr> <td>977754739</td> <td>14.02.2022</td> </tr> </table>		Nota de encomenda		Número	Data de Emissão	977754739	14.02.2022	<table border="1"> <tr> <th colspan="2">Fornecedor</th> </tr> <tr> <td>Número: 1000021854</td> <td>Contribuinte: 503131075</td> </tr> <tr> <td>Fax: 245301169</td> <td>E-mail:</td> </tr> </table>		Fornecedor		Número: 1000021854	Contribuinte: 503131075	Fax: 245301169	E-mail:
Nota de encomenda															
Número	Data de Emissão														
977754739	14.02.2022														
Fornecedor															
Número: 1000021854	Contribuinte: 503131075														
Fax: 245301169	E-mail:														
Informação Adicional N° de NPD: 1975649910 N° do Cabimento: 9742202702 N° do Compromisso: 9752204185 Local de entrega material/serviço: EG - Guarda Nac. Republicana Rotunda da Escola Prática 2745-013 Queluz		ID Processo: 9678970													
A Guia de Remessa e Fatura deverá indicar o n° desta nota de encomenda.															
Item	Material Descrição material	Quant.	Un.Med.	Preço/Unid. Data Remessa	% IVA	Val.liq. em EUR									
00010	1300000103 Inspeção Automóvel- J-2019	1	UN	25,85 / 1UN 14.02.2022	23,00%	25,85									
Total sem IVA						25,85									
Valor do IVA						5,95									
Total com IVA						31,80									
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">Assinaturas</td> </tr> <tr> <td>  (autoria) Data: 14-02-2022 </td> <td>  (visto) Data: 14/02/22 </td> </tr> </table>							Assinaturas		 (autoria) Data: 14-02-2022	 (visto) Data: 14/02/22					
Assinaturas															
 (autoria) Data: 14-02-2022	 (visto) Data: 14/02/22														
Luís Miguel Cagarrinho Ariano 1º Sargento Infª						Página 1/ 1									

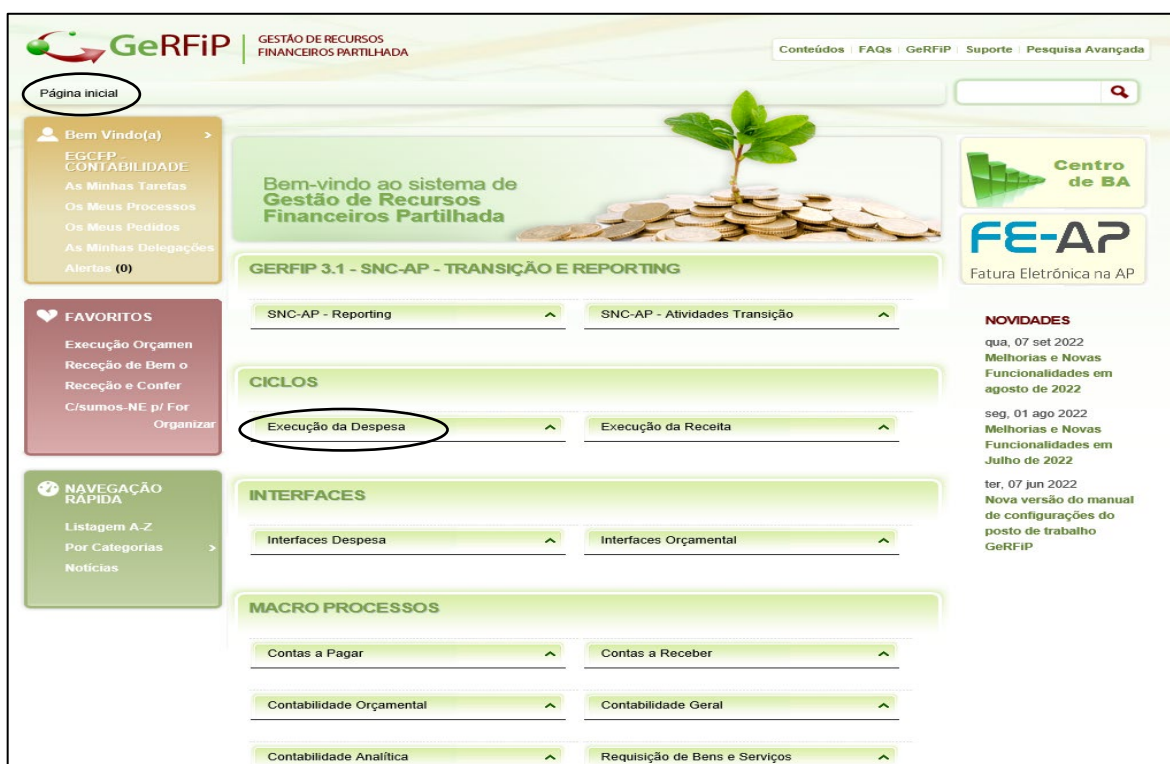
Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

Obrigações (4ª fase)

A obrigação surge depois do bem ter sido adquirido ou do serviço ter sido efetuado e na forma de uma fatura. Por outras palavras, e como o nome indica, constitui a obrigação de pagamento por parte do CFP ao fornecedor. É registada no GeRFiP em duas fases: o registo da receção/conferência do bem/serviço adquirido e o registo da fatura. À semelhança das outras fases, o valor da obrigação não pode exceder o valor do compromisso.

Caminho registo da receção/conferência: Página Inicial / Execução da Despesa / Receção de Bem ou Aceitação de Serviço / Registar Receção

Figura 48 - Caminho para Registar Receção da Fatura (1ª Parte)



Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

Figura 49 - Caminho para Registrar Receção da Fatura (2ª Parte)

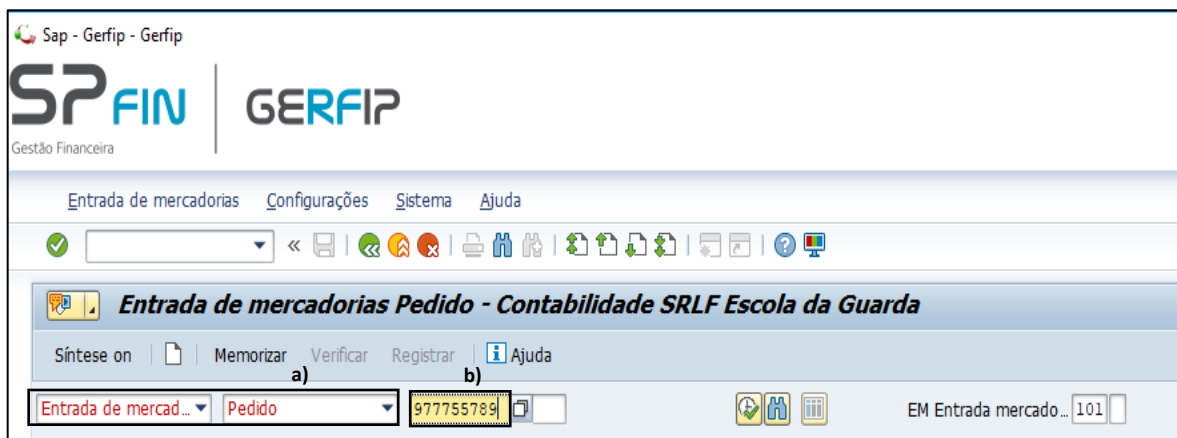


Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

1. Registrar Receção

- A receção do bem/serviço deve ser feita como **“Entrada de mercadorias/Pedido”**.
- Introduzir o número da nota de encomenda correspondente ao bem/serviço que se está a registar e carregar **“enter”**.

Figura 50 - Entrada de Mercadorias



Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

- c) Colocar o destino do bem/serviço (corresponde à secção que efetuou a requisição).
- d) No separador “Od” marcar os itens um a um (se corresponderem ao recebido), colocando novamente o destino do bem/serviço, desta vez individualmente para cada item⁹⁴.
- e) Gravar.

Figura 51 - Receção do Bem/Serviço

The screenshot displays the 'Entrada de mercadorias' (Goods Entry) module in the GeRFiP system. The main window shows a table of items being received. The 'Od' (Origin) tab is selected, indicating the source of the goods. The 'Texto' field contains the identifier 'EG/CFP/SSGERAIS'. The 'Tipo de movimento' is set to '101' and the 'Tipo de estoque' is 'Utilização livre'. The 'Centro' field is populated with 'Guarda Nac Republicana'.

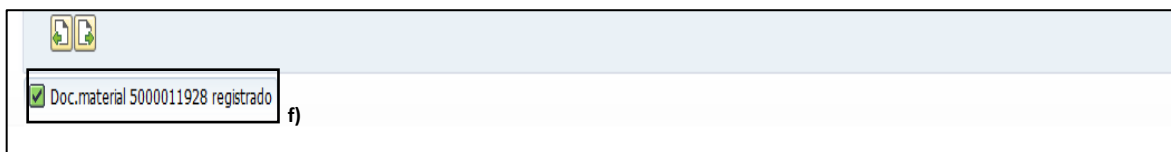
Linha	Pedido	Item	TxtBreveMaterial	OK	Qtd.em UMR	U...	D.	Depósito	Centro cu...	Centro de...	Conta do ...	Lote	Tipo
1	977755789	10	Cladol	✓	25	UN			61307035	61307035	6221500000		
2	977755789	20	Clamac	✓	25	UN			61307035	61307035	6223400000		
3	977755789	30	Clamac Alcal	✓	25	UN			61307035	61307035	6223400000		
4	977755789	40	Clamac colorado	✓	25	UN			61307035	61307035	6223400000		

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

⁹⁴ Nota 1

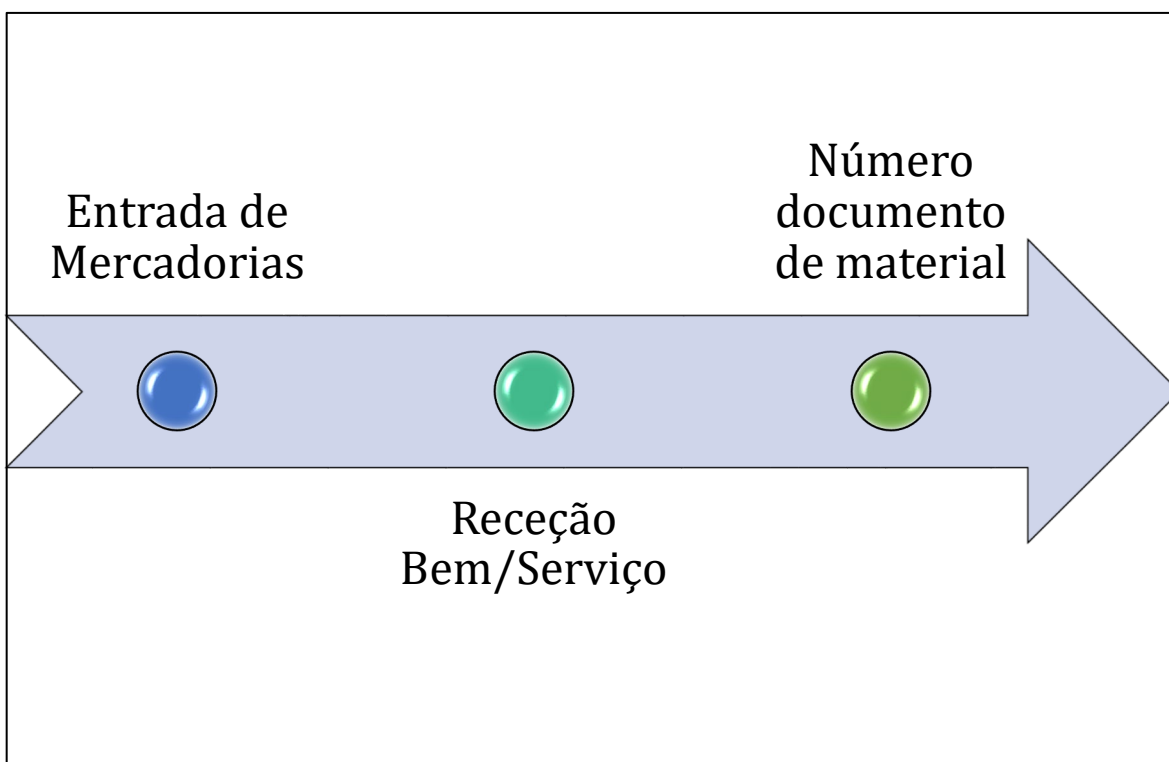
f) Apontar o número do documento material na fatura (ex.: 5000011928).

Figura 52 - Número do Documento de Material



Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

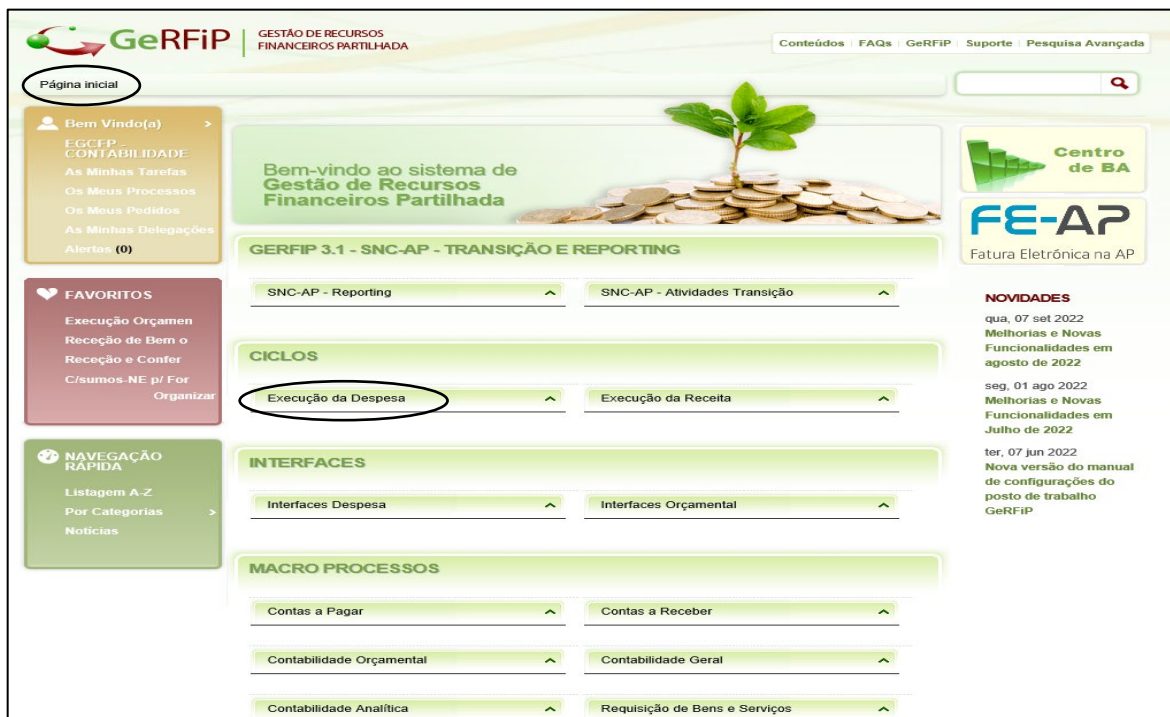
Figura 53 - Fluxograma da Obrigação da Despesa (Receção Bem/Serviço)



Fonte: Elaboração Própria

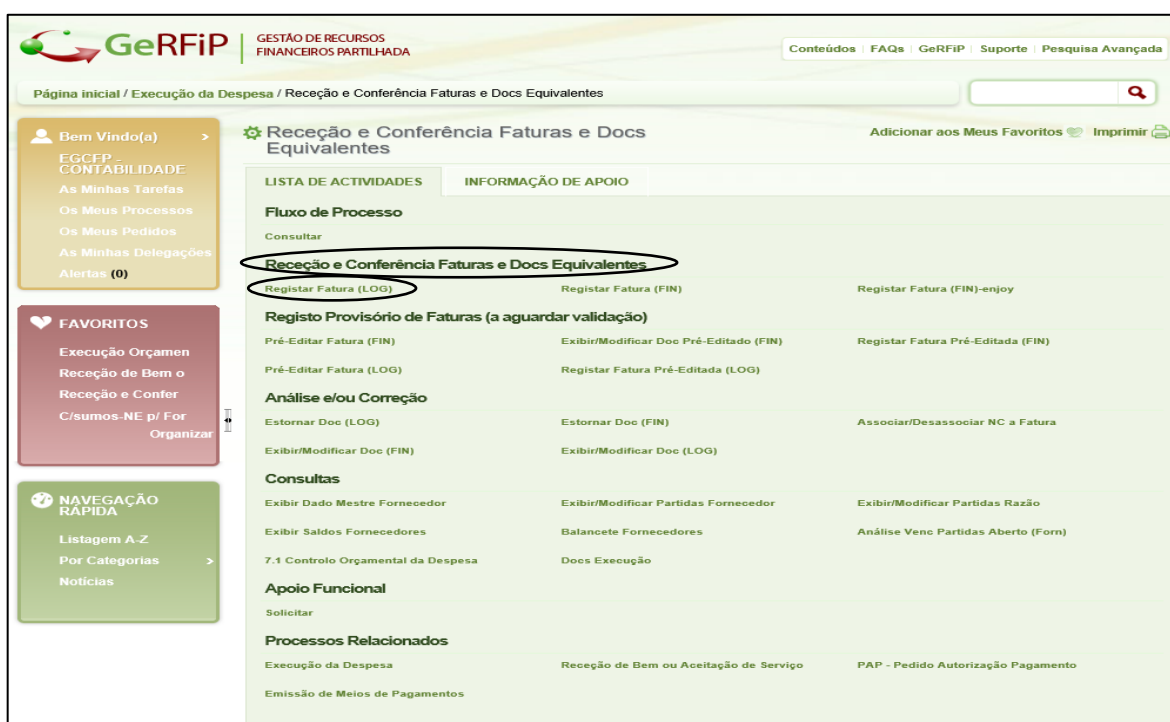
Caminho registo da fatura: Página Inicial / Execução da Despesa / Receção e Conferência Faturas e Docs Equivalentes / Registar Fatura (LOG)

Figura 54 - Caminho para Registar a Fatura (1ª Parte)



Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

Figura 55 - Caminho para Registar a Fatura (2ª Parte)



Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

2. Registar Fatura

- a) O registo da fatura deve ser efetuado como **“fatura”**.
- b) Colocar a data de emissão da fatura e carregar **“enter”**.
- c) Colocar o montante total da fatura (IVA incluído).
- d) Marcar a caixa **“calcular IVA”**.
- e) Colocar o destino do bem/serviço no campo **“texto”** (corresponde à secção que efetuou a requisição).

Figura 56 - Registo Inicial da Fatura

Doc.faturamento Processar Ir para Sistema Ajuda

Inserir fatura recebida: empresa 1975

Estrutura pedido on Lista trabalho ON Memorizar Simular Mensagens Ajuda

Operação: Fatura Saldo: 0,00 EUR

DdsBásicos Pagamento Detalhe Imposto Imp.ret.fo...

Data da fatura 23.02.2022 **Data lançamento** 24.02.2022 **Referência** FA 2022/279

Montante 184,50 **Montant.imposto** 34,50 **EUR** **Calcular IVA** ☒

Texto EG/CFP/SSGERAIS **Condiç.pgto.** 30 Dias líquido **Data base** 23.02.2022 **Empresa** 1975 GNR Lisboa

Fornecedor 1000112289

CLAREX-PRODUTOS QUÍMICOS DE
PARQUE INDUSTRIAL DE ABRANTES -
ZONA NORTE - LOTE 63
2200-480 ABRANTES
241372547 241372548

PA

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

- f) Introduzir o número da fatura no campo “Ref. longa”⁹⁵.
- g) Introduzir o número da nota de encomenda correspondente ao bem/serviço e carregar “enter”.

Figura 57 - Registo Final da Fatura

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

- h) Marcar os itens correspondentes um a um.
- i) Gravar⁹⁶.

Figura 58 - Marcação dos Itens Correspondentes ao Bem/Serviço

Item	Montante	Quantidade	U...	Pedido	Item	Txt.pedido	Código de
1	30,00	25	UN	☒	10	Cladol	SV (IVA 5
2	55,00	25	UN	☒	20	Clamac	SV (IVA 5
3	47,50	25	UN	☒	30	Clamac Alcal	SV (IVA 5
4	17,50	25	UN	☒	40	Clamac colorado	SV (IVA 5

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

⁹⁵ Nota 2

⁹⁶ Nota 3

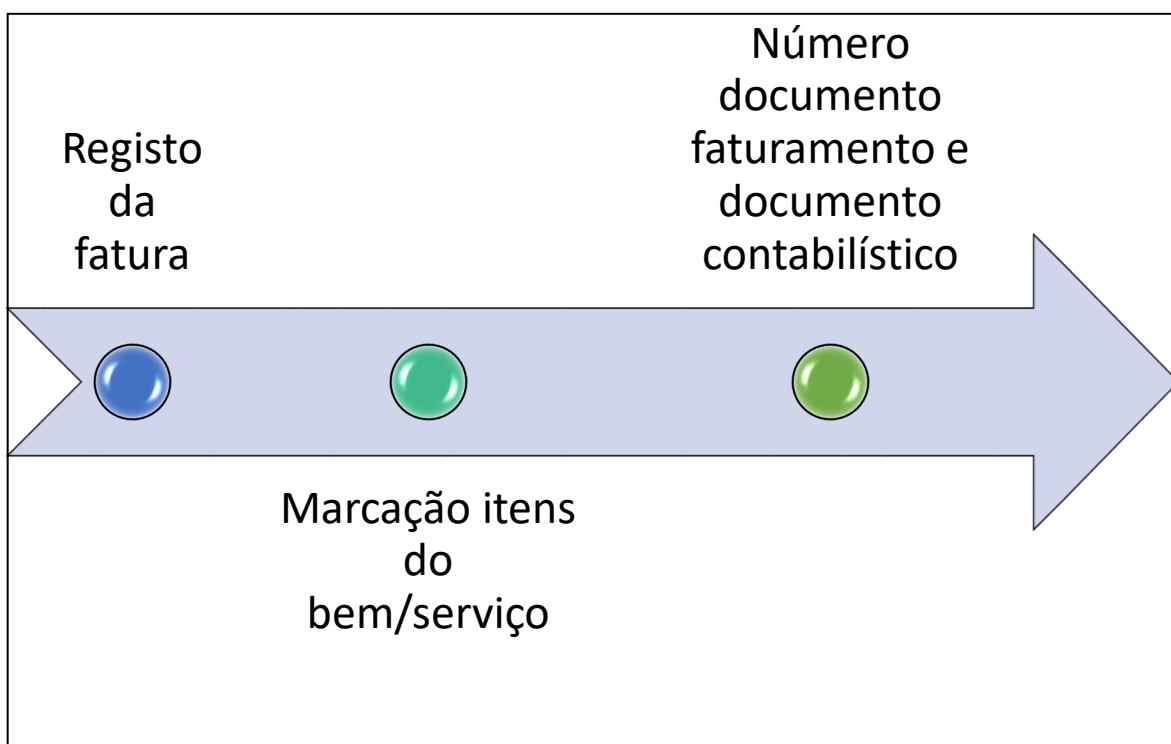
- j) Apontar o número o número de documento facturamento (ex.: 975004018) e o número do documento contabilístico (ex.: 2120005091) na fatura.

Figura 59 - Número do Documento de Facturamento e Documento Contabilístico

The screenshot shows a software interface with a light blue header bar containing icons for file operations and search. Below the header, a message box displays a green checkmark icon followed by the text: "O documento do faturamento 975004018 foi registrado (Doc.contábil 2120005091)". To the right of the message box, the letter "j)" is visible.

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

Figura 60 - Fluxograma da Obrigação da Despesa (Registo Fatura)



Fonte: Elaboração Própria

Nota 1 – Para passar para o item seguinte (se existirem vários itens a registar), utilizar as setas que se encontram ao lado da caixa onde se marca o item, verificando qual o item em que se encontra através da respetiva linha.

Nota 2 – No ponto 6 o número da fatura deve ser inscrito tal e qual como vem registado na fatura, com letras maiúsculas, letras minúsculas e espaços entre letras e/ou números, se existirem.

Nota 3 – Antes de gravar, verificar se o saldo se encontra a zero; caso não esteja, acertar o montante de cada item de acordo com o que se encontra na fatura, sendo que os valores em cada item apenas podem ser reduzidos e não aumentados.

Nota 4 – A fatura deve obedecer a algumas regras: deve ser posto o carimbo quer da receção do bem/serviço (que deve ser assinado pelo militar que efetuou a receção/confirmação do respetivo bem/serviço) quer o carimbo com a informação completa da despesa, contendo todos os elementos contabilísticos referentes aquela necessidade. Deve também obrigatoriamente conter o número da nota de encomenda a que respeita.

Figura 61 - Exemplo de uma Fatura

Fisionasce – Serviços Clínicos Lda

Rua Poeta José Regio nº3B
Portalegre
7300-204 Portalegre

Matrícula na Cons. do Reg. com. de sob o nº 510234062
Capital social de 10 000,00 EUR
NIF: 510234062
☎ 263 092 940

✉ fisionasceclinic@gmail.com



FATURA N.º: FA 20220/00035

Data: 2022-02-15

Data Vencimento: 2022-02-15

Original: B / 219

Exmo.(s) Sr.(s)

ESCOLA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

AV. George Robinson

Contribuinte: 600008878

n/cod	Serviço v/ cod	Descrição	Data	Valor Pago	Iva % Mot.	Valor Débito
PN.º	202203454	UTENTES VÁRIOS	N.º Beneficiário			
99.99.99.99		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2022-02-15	0,00	0,00 M07	260,00

Prestação de serviços médicos no Centro de Formação de Portalegre - Janeiro 2022

Nota de encomenda nº977753524

Quantidade - 6h30mn
Valor hora - 40.00€
Valor Total - 260.00€

GNR/EG/SRFINANCEIROS

CLASS. ECONÓMICA	02.02.22.40
N.º PROD./NPD	9315648145
PED. COMP./N. ENCOM.	931153524
ATIVIDADE/ERANUC	0221311
N.º CABIMENTO	9312201546
N.º COMPROBASSO	9312202912
CENRO DE CUSTO	61300030
DOC. COMPROBASSO	9312202912
N.º DOC. FATURAS/RECIBO	9312202912
N.º DOC. MATERIAL	9312202912
N.º P. A. P.	9312202912

CHefe de SEC. FINANCEIROS

[Assinatura]

CHefe de SEC. INTERIORS

[Assinatura]

TESOUREIRO

[Assinatura]

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

EG/CEP

ORGÃO: SSBN

☐ O material constante do presente documento foi conferido em boas condições de utilização.

☒ O serviço constante do presente documento foi convenientemente efectuado.

Em conformidade com a Nota de Encomenda nº 977753524

Em 18/2/22 Ass. *[Assinatura]*

Nome: *[Assinatura]*

Posto: C. M. Nº 1730638

DINS - Processado por programa certificado nº301/AT

Taxa	Incidência	Valor	Duzentos e Sessenta Euros	Base	260,00
0,00	260,00	0,00	Referente a serviços médicos prestados	Iva	0,00
				Total	260,00

M07 - Isento Artigo 9.º do CIVA (ou similar)

WCLINEC - Software Gestão Clínicas

Pág. 1 de 1

Fonte: <https://www.gerfip.gerall.pt>

Pagamento (5^a fase)

O pagamento constitui o recebimento do dinheiro pelo serviço prestado ou pelo bem vendido por parte do fornecedor e não pode ser superior ao valor da obrigação. Pela razão já elencada anteriormente, como o CFP, organicamente, é uma subunidade, esta última parte do processo não cabe à secção financeira do mesmo, mas à secção financeira da EG, que recebe o processo todo que lhe é enviado pelo CFP (requisição, autorização de despesa e fatura) e efetua o pagamento ao respetivo fornecedor através de um Pedido de Autorização de Pagamento (PAP), sempre por transferência bancária.

PRINCIPAIS CONCLUSÕES, LIMITAÇÕES DO ESTUDO E PISTAS PARA INVESTIGAÇÃO FUTURA

A contabilidade pública foi alvo de grande reflexão e análise desde o final da década de 80 do século passado. Este processo de reformar e modernizar a AP, teve o seu início em 1989 com a revisão da CRP, que veio introduzir alterações à forma como o OE era efetuado, nomeadamente, passou a incluir informação sobre a sua execução orçamental, informação sobre a sua fiscalização e veio também possibilitar que passasse a ser formalizado e apresentado por programas.

Toda esta evolução intensificou-se com a publicação da LBCP em 1991, alicerce e diploma de referência para toda a contabilidade do setor público, e que teve como grande objetivo a introdução de normas e princípios contabilísticos que culminaram com a consagração de dois regimes financeiros: o regime geral aplicável aos organismos dotados apenas com autonomia administrativa e o regime excecional, aplicável aos organismos com autonomia administrativa e financeira. Em 1992, para complementar a LBCP, foi publicado o RAFE, que visou uma melhoria na utilização dos recursos financeiros disponíveis, harmonizando novas ferramentas de gestão aos diversos níveis da AP.

No entanto, após a publicação da RAFE, a contabilidade pública viu-se confrontada com diferentes dificuldades, a mais importante, a obtenção de informação financeira consolidada na AP. Como complemento ao sistema financeiro existente, e com o objetivo de colmatar todas estas dificuldades e lacunas sentidas dentro do setor público, em 1997, foi publicado o POCP.

O programa GeRFiP foi uma plataforma tecnológica que resultou de toda esta evolução contabilística, criado com o objetivo de agregar toda a informação financeira numa base de dados simples, segura e acessível, numa vertente orçamental, financeira e de gestão para as entidades da Administração Central do Estado.

Em 2015, para finalizar toda esta reforma estrutural sentida dentro da contabilidade pública em Portugal, foi publicado o SNC-AP, que veio revogar o POCP, tendo o mesmo surgido por duas grandes razões: a evolução dos normativos internacionais, nomeadamente as IPSAS – e que o POCP já não conseguia acompanhar – e o difícil

período económico sentido em Portugal desde 2009 que culminou com a entrada do FMI para fortalecer as contas públicas nacionais.

O SNC-AP, à semelhança do POCP, compreende três subsistemas de contabilidade: orçamental, financeira e de gestão, sendo que uma das novidades que a publicação deste novo normativo contabilístico veio trazer para a contabilidade pública foi a introdução de uma EC, 27 NCP e um PCM. A NCP 26 regula a contabilidade orçamental, definindo um ciclo de execução orçamental para a receita e para a despesa.

A GNR, enquanto entidade pública pertencente à Administração Central do Estado e organicamente dependente do MAI, aderiu ao GeRFiP em 2011, optando pela modalidade de partilha de plataforma. Por ser um organismo dotado apenas de autonomia administrativa, financeiramente está dependente do OE, documento base e instrumento financeiro de referência, a partir do qual todos os movimentos de índole orçamental são executados em GeRFiP.

No que ao ciclo de execução orçamental da despesa diz respeito, dentro do CFP/GNR, o mesmo é efetuado na plataforma GeRFiP, através das cinco fases elencadas na NCP 26 (sequenciais e independentes entre elas): inscrição de dotação orçamental, cabimento, compromisso, obrigação e pagamento. Pelo facto de o CFP ser uma subunidade da EG, a inscrição de dotação orçamental (após a inserção da necessidade da despesa na plataforma) e o pagamento da despesa (primeira e a última fase do ciclo da despesa) são efetuadas pela EG.

Face aos objetivos propostos na realização do presente trabalho – elaborar um manual interno de procedimentos para o ciclo de execução orçamental da despesa – os mesmos foram alcançados, o que permitiu produzir informação útil para os utilizadores internos do CFP/GNR.

Na elaboração do presente trabalho foram identificadas como principais limitações a dimensão da amostra analisada (que se limitou ao CFP), o facto de não existir um manual interno de procedimentos no CFP para o ciclo de execução orçamental da despesa, e a escassa literatura sobre o tema analisado.

Como ponto de partida para trabalhos futuros, sugerimos a análise de uma outra vertente presente no GeRFiP: a vertente da contabilidade financeira e o ciclo de execução orçamental da receita, com elaboração de um manual interno de

procedimentos semelhante ao apresentado no presente trabalho. O presente trabalho poderá ser replicado a outras entidades públicas pertencentes à Administração Central que utilizem a plataforma GeRFiP.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Agrochão, M. (2011). *A Contabilidade Patrimonial na Administração Pública Portuguesa, o caso da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública*. Dissertação de Mestrado, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Economia e Gestão, Lisboa.
- Almeida, J., & Marques, M. (2003). A Contabilidade Pública e o Sector da Educação em Portugal: do pressuposto legal à economia, eficiência e eficácia. *Education Policy Analysis Archives. Revista Arizona State University*, XI(42).
- Almeida, R. (2017). *A adoção de uma nova reforma da contabilidade pública em Portugal: Estudo de caso em algumas entidades piloto*. Dissertação de Mestrado, Instituto Universitário de Lisboa, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa.
- Araújo, J. (2005). *A Implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública e dos Planos Sectoriais dos Serviços Autónomos da Administração Central: Estudo e Análise*. Tese de Mestrado, Universidade do Minho, Escola de Economia e Gestão, Braga.
- Araújo, J. (2008). A Implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública nos Serviços Autónomos da Administração Central: Estudo e Análise. *Revista Universo Contábil*, 4(2), pp. 144-162.
- Arzileiro, A. (2014). *Um novo modelo de manual de controlo interno para a Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo*. Dissertação de Mestrado, Instituto Universitário de Lisboa, Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas, Lisboa.
- Azevedo, G., Ferreira, A., & Lira, M. (2019). *Contabilidade orçamental pública: uma análise bibliométrica*. Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, XVII Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria (CICA), Porto.
- Barroso, C. (2021). *A autonomia administrativa e autonomia financeira nos institutos públicos*. Dissertação de Mestrado, Instituto Politécnico do Porto, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Porto.
- Basilio, J. (2013). *A Contabilidade Digráfica aplicada ao Setor Público: O caso do Tribunal da Relação de Coimbra*. Relatório de Estágio, Universidade de Coimbra, Faculdade de Direito, Coimbra.
- Benjamin, A. (2017). *Contabilidade Angola e Portuguesa: Estudo Comparado*. Dissertação de Mestrado em Finanças, Universidade Portucalense, Departamento de Economia, Gestão e Informática, Porto.
- Brito, C. (2020). *Sistema da contabilidade pública em Cabo Verde: Situação atual e perspectivas futuras*. Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Finanças, Instituto Politécnico de Bragança, Bragança.
- Brito, J., & Jorge, S. (2018). A contabilidade pública no Governo Central de Cabo Verde: análise dos principais incentivos para a reforma. *Contabilidade & Gestão: Portuguese Journal of Accounting and Management*(22), p. 16.

- Cabral, N. (2012). *A "nova" Lei de Enquadramento Orçamental: Reflexões breves sobre a sua forma, conteúdo e efeitos in Estudos de Homenagem ao Prof. Doutor Jorge Miranda (Vol. V)*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Caiado, A. (2011). *Contabilidade Analítica e de Gestão* (6ª ed.). Lisboa: Áreas Editora.
- Carter, S. (2020). Inclusive Theory and Practice in Special Education. *Case Study Method and Research Design: Flexibility or Availability for the Novice Researcher?*, pp. 301-326. doi:10.4018/978-1-7998-2901-0.ch015
- Carvalho, A., & Carreira, J. (2016). *Considerações sobre o impacto do novo modelo contabilístico (SNC-AP) nas contas das autarquias locais*. Artigo científico, XVII Encontro Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas (AECA), Bragança.
- Carvalho, J., Silveira, O., Caiado, P., & Simões, V. (2017). *Contabilidade orçamental pública de acordo com o SNC – AP*. Lisboa: Áreas Editora.
- Coelho, P. (2014). *Contribuições para a Adoção de Arquitetura Orientada a Serviços numa Instituição - a Integração do Processo de Contratação Pública com os diferentes Sistemas Aplicacionais Existentes*. Dissertação de Mestrado, Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Viana do Castelo.
- Cota, J. (2020). *O exercício da contabilidade financeira : o caso do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores*. Dissertação de Mestrado, Universidade dos Açores, Faculdade de Economia e Gestão, Ponta Delgada.
- Cruz, C. (2022). *Integração de soluções de partilha de recursos nas forças de segurança: impacto na área administrativo-logística da GNR*. Trabalho de Investigação Individual, Instituto Universitário Militar, Departamento de Estudos Pós-Graduados, Pedrouços.
- Cunha, A. (2011). *O Impacto da Adoção das IPSAS no Relato Financeiro das Autarquias*. Dissertação de Mestrado, Universidade de Aveiro, Instituto Superior de Contabilidade e Administração, Aveiro.
- Dasi, R. M., Montesinos, V., & Murgui, S. (2013). Comparative Analysis of Governmental Accounting Diversity in the European Union. *Journal of Comparative Policy Analysis: Research and Practice*, 15(3), 255-273. doi:https://doi.org/10.1080/13876988.2013.798117
- Dias, Á., Costa, J., & Varela, M. (2013). *Excelência Organizacional*. Lisboa: Bnomics.
- Domingues, L. (2012). *Modelo de Análise de Performance para o Centro de Serviços Partilhados da Administração Pública Portuguesa: Caso de Estudo: GeRAP, E.P.E*. Tese de Doutoramento, Instituto Universitário de Lisboa, Escola de Tecnologias e Arquitetura, Lisboa.
- Fernandes, M. J. (2009). Developments in Public Accounting in Portugal. *Revista Enfoques: Ciencia Política y Administración Pública*, VII(11), pp. 155-188.
- Fernandes, W., Nogueira, S., & Ribeiro, N. (2015). *La Contabilidad Pública en São Tomé y Príncipe: Situación Actual y Perspectivas Futuras*. Artigo Científico, XVII Congresso Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas (AECA), Cartagena.

- Fonseca, F., & Carapeto, C. (2005). *Administração Pública - Modernização, Qualidade e Inovação*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Franco, A. (2008). *Finanças Públicas e Direito Financeiro - Volume I e II* (4ª ed.). Coimbra: Edições Almedina.
- Gil, A. (1991). *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. São Paulo: Atlas.
- Gonçalves, M., Lira, M., & Marques, M. (2017). Síntese Cronológica sobre a Contabilidade Pública em Portugal, seu Passado, Presente e Futuro (1222-2016): Revisão da Literatura. *Revista Evidenciação Contábil & Finanças*, 5(2), pp. 121 - 143. doi:10.18405/20170208
- González, R. M., Julve, V. M., & Bargues, J. M. (2018). Towards convergence of government financial statistics and accounting in Europe at central and local levels. *Revista de Contabilidad - Spanish Accounting Review*, 21(2), 140-149. doi:https://doi.org/10.1016/j.rcsar.2017.10.001
- Hood, C. (1991). A Public Management for all seasons? *Public Administration*, 69(1), 3-19.
- Hood, C. (1995). The "New Public Management" in the 1980's: variations on a theme. *Accounting, Organizations and Society*, 20(2-3), 93-109.
- Jesus, M., & Almeida, R. (2019). *A adoção de uma nova reforma da contabilidade pública em Portugal: Estudo de caso em algumas entidades piloto*. Artigo Científico, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, XVII Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria (CICA), Porto.
- Jesus, M., & Jorge, S. (2015). Governmental budgetary reporting systems in the European Union: is the accounting basis relevant for the deficit reliability? *International Review of Administrative Sciences*, 81(1), 110-133. doi:http://dx.doi.org/10.1177/0020852314541565
- Jones, R., & Caruana, J. (2015). EPSAS - Worrying the Wrong End of the Stick? *International Journal of Public Administration*, 38(4), 240-252. doi:https://doi.org/10.1080/01900692.2015.999577
- Jorge, S. M., Jesus, M. J., & Laureano, R. (2014). Exploring determinant factors of differences between Governmental Accounting and National Accounts Budgetary Balances in EU Member States. *Transylvanian Review of Administrative Sciences*, 10(44), 34-54.
- Jorge, S., Jesus, M. A., & Laureano, R. (2018). Budgetary balances adjustments from Governmental Accounting to National Accounts in EU countries: Can Deficits Be Prone to Management? *Public Budgeting & Finance*, 38(4), 97-116. doi:https://doi.org/10.1111/pbaf.12208
- Latorre, A. (2003). *La investigación accion. Conocer y cambiar la práctica educativa*. Espanha: Grao.
- Marques, I. (2019). *Transição para o SNC-AP: realidade das instituições de ensino superior público*. Dissertação de Mestrado em Gestão de Negócios, Instituto Politécnico de Coimbra, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, Coimbra.

- Marques, M. (2019). *Contabilidade pública e IPSAS em Portugal: o sistema de normalização contabilística para as administrações públicas*. Artigo Científico, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, XVII Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria (CICA), Porto.
- Martinez, V., & Prada, L. (2001). *Gestión en las Administraciones Públicas*. Espanha: Edição de Autor.
- Miranda, C. (2021). *O Orçamento (como instrumento de gestão) na Administração Pública*. Dissertação de Mestrado, Instituto Politécnico de Setúbal, Escola Superior de Ciências Empresariais, Setúbal.
- Monteiro, A. (2016). Os Desafios do SNC-AP. *Revisores e Auditores*(72), pp. 43-47.
- Monteiro, A., & Magalhães, A. (2021). *SNC-AP / Contabilidade Orçamental - NCP 26*. Casos Práticos, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Porto.
- Nogueira, S. (2005). *A Contabilidade Pública em Portugal: proposta de um plano oficial de contabilidade único*. Dissertação de Mestrado, Universidade do Minho, Escola de Economia e Gestão, Braga.
- Pereira, A., Vaz, Â., Santos, B., & Santos, M. (2021). *NCP 26 - Contabilidade Relato Orçamental - Abordagem e Aplicação*. Artigo Científico, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, XVIII Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria (CICA), Lisboa.
- Pinto, A., & Santos, P. (2005). *Gestão Orçamental Pública* (1ª ed.). Lisboa: Publisher Team.
- Regueira, D. (2012). *Estudo da Implementação da Gestão dos Recursos Financeiros Partilhada na Guarda Nacional Republicana*. Trabalho de Investigação Aplicada, Academia Militar, Direção de Ensino, Lisboa.
- Rocha, J. (2009). *Gestão Pública e Modernização Administrativa* (1ª ed.). Algés: INA - Instituto Nacional de Administração.
- Rodrigues, L. L. (2017). *Introdução SNC-AP. Conferência Internacional - Reforma das Finanças Públicas em Portugal*. Universidade de Lisboa, Faculdade de Direito. Lisboa: Ordem dos Contabilistas Certificados.
- Rodriguez, G. G., Flores, J. G., & Jiménez, E. G. (1999). *Metodología de la investigación cualitativa*. Málaga: Ediciones Aljibe.
- Rolo, S. (2018). *As Parcerias Público-Privadas e o Orçamento de Estado*. Dissertação de Mestrado, Universidade de Lisboa, Faculdade de Direito, Lisboa.
- Rua, S., & Carvalho, J. (2006). *Contabilidade Pública - Estrutura Conceptual*. Lisboa: Publisher Team.
- Sarmiento, J. (2015). A reforma da Lei de Enquadramento Orçamental. *Revista Julgar*, 4-5.
- Silva, F. (2016). *As Necessidades de informação Conducentes ao Desenvolvimento da Contabilidade de Gestão na GNR*. Trabalho de Investigação Aplicada, Academia Militar, Direção de Ensino, Lisboa.

- Silva, I. (2018). *A Reforma Financeira do Estado e os modelos de Governação e Gestão Pública*. Dissertação de Mestrado, Instituto Politécnico de Lisboa, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Lisboa.
- Silva, S., Rodrigues, L., & Guerreiro, M. (2016). *Evolução da Contabilidade Pública em Portugal: uma análise institucional*. Artigo Científico, Instituto Politécnico de Bragança, XVII Encontro Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas (AECA), Bragança.
- Slack, N. (2002). *Administração da Produção* (2ª ed.). Atlas Editora.
- Soares, E. (2019). *Centros de Serviços Partilhados: contributos para a realização de um inquérito à realidade portuguesa*. Dissertação de Mestrado, Universidade Católica Portuguesa, Católica Porto Business School, Porto.
- Soares, S. (2016). *Concentração dos Serviços de Contabilidade num Centro de Serviços Partilhados: Estudo do caso H. B. Fuller*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Economia, Universidade do Porto, Porto.
- Teixeira, A. (2009). *A contabilidade como sistema de informação nas instituições do ensino superior público em Portugal : o caso da Escola Superior de Ciências Empresariais*. Tese de Doutoramento, Universidade Aberta.
- Teixeira, A., & Martins, V. (2019). *Contabilidade orçamental, o código dos contratos públicos e a execução do orçamento da despesa*. Instituto Politécnico de Setúbal, XXIX Jornadas Hispano-Lusas de Gestión Científica, Osasuna - Espanha.
- Turban, E. (2010). *Tecnologia da Informação para a Gestão: Transformando os negócios na economia digital* (6ª ed.). Bookman Editora.
- Vaz, A. (2016). *A Contabilidade Pública em Portugal - A Evolução*. Artigo Científico, Instituto Politécnico de Bragança, XVII Encontro Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas (AECA), Bragança.
- Veloso, R. (2013). *O Regime da Administração Financeira do Estado e a Unidade de Tesouraria*. Trabalho de Investigação Individual, Instituto de Estudos Superiores Militares, Pedroços.
- Viana, L., Rodrigues, L., & Nunes, A. (2019). *SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística - Administrações Públicas*. Coimbra: Almedina.
- Yin, R. (2005). *Estudo de caso. Planejamento e métodos* (3ª ed.). Porto Alegre: Bookman.

Legislação

Presidência da República (1976): Decreto de aprovação da Constituição da República Portuguesa, de 10 de abril. Diário da República n.º 86, Série I, páginas 738-775. Última alteração pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto, 7ª revisão constitucional. Diário da República n.º 155, Série I-A, páginas 4642-4686. Recuperado de www.dre.pt.

Assembleia da República (1990): Lei n.º 8/1990, de 20 de fevereiro, Bases da Contabilidade Pública. Diário da República n.º 43, Série I, páginas 685-687. Recuperado de www.dre.pt.

Assembleia da República (1991): Lei n.º 6/1991, de 20 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento de Estado. Diário da República n.º 42, Série I-A, páginas 822-827. Recuperado de www.dre.pt.

Assembleia da República (1997): Lei n.º 98/1997, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas. Diário da República n.º 196, Série I-A, páginas 4401-4424. Recuperado de www.dre.pt.

Assembleia da República (2004): Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado. Diário da República n.º 12, Série I-A, páginas 311-317. Recuperado de www.dre.pt.

Assembleia da República (2007): Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana. Diário da República n.º 213, Serie I, páginas 8043-8051. Recuperado de www.dre.pt.

Assembleia da República (2015): Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, Lei de Enquadramento Orçamental. Diário da República n.º 178, Série I, páginas 7566-7584. Recuperado de www.dre.pt.

Assembleia da República (2021): Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, aprova a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafecção de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. Diário da República n.º 220, Série I, páginas 6-13. Recuperado de www.dre.pt.

Ministério das Finanças (1992): Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, estabelece o Regime da Administração Financeira do Estado. Diário da República n.º 172, Série I-A, páginas 3502-3509. Recuperado de www.dre.pt.

Ministério das Finanças (1997): Decreto-Lei n.º 232/1997, de 03 de setembro, aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública. Diário da República n.º 203, Série I-A, páginas 4594-4638. Recuperado de www.dre.pt.

Ministério das Finanças (1999): Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. Diário da República n.º 132, Série I-A, páginas 3171-3210. Recuperado de www.dre.pt.

Ministério das Finanças (2002): Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central. Diário da República n.º 38, Série I-A, páginas 1156-1191. Recuperado de www.dre.pt.

Ministério da Administração Interna (2006): Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de outubro, aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna. Diário da República n.º 208, Série I, páginas 7441-7446. Recuperado de www.dre.pt.

Ministério das Finanças e da Administração Pública (2007): Decreto-Lei n.º 25/2007, de 7 de fevereiro, cria a Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E. P. E., e aprova os respetivos estatutos. Diário da República n.º 27, Série I, páginas 972-978. Recuperado de www.dre.pt.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (2008): Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo. Diário da República n.º 20, Série I, páginas 753-852. Recuperado de www.dre.pt.

Ministério das Finanças (2011): Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, aprova a lei orgânica do Ministério das Finanças. Diário da República n.º 239, Série I, páginas 5292-5301. Recuperado de www.dre.pt.

Ministério das Finanças (2012): Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 junho, aprova a orgânica da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), e extingue a Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E. P. E. (GeRAP), e a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP). Diário da República n.º 114, Série I, páginas 3-9. Recuperado de www.dre.pt.

Ministério das Finanças (2012): Decreto-Lei n.º 191/2012, de 23 de agosto, aprova a orgânica da Direção-Geral do Orçamento. Diário da República n.º 163, Série I, páginas 4635-4637. Recuperado de www.dre.pt.

Ministério das Finanças (2015): Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. Diário da República n.º 178, Série I, páginas 7584-7828. Recuperado de www.dre.pt.

Presidência do Conselho de Ministros (2018): Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro, cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro na Guarda Nacional Republicana. Diário da República n.º 243, Série I, páginas 5836-5837. Recuperado de www.dre.pt.

Ministério da Administração Interna (2008): Decreto-Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de novembro, define o número, as competências, a estrutura interna e o posto correspondente à chefia dos serviços de apoio diretamente dependentes do Comandante-Geral e dos serviços dos órgãos superiores de comando e direção da Guarda Nacional Republicana. Diário da República n.º 231, Série I, páginas 8540-8546. Recuperado de www.dre.pt.

Ministério da Administração Interna (2009): Portaria n.º 777/2009, de 22 de julho, cria as subunidades e os serviços da Escola da Guarda, bem como os centros de formação sob a sua direção, e define o respetivo regime de funcionamento. Diário da República n.º 140, Série I, páginas 4694-4695. Recuperado de www.dre.pt.

Presidência do Conselho de Ministros (2010): Resolução de Conselho de Ministros n.º 83/2010, de 4 de novembro, cria o Programa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública (GeRALL). Diário da República n.º 214, Série I, páginas 4966-4967. Recuperado de www.dre.pt.

Administração Interna – Guarda Nacional Republicana – Comando-Geral (2020): Despacho n.º 1292/2020-OG, de 29 de janeiro, primeira alteração ao Despacho n.º 11132/2018, de 11 de novembro — unidades orgânicas flexíveis. Diário da República n.º 20, Série II, páginas 84-105. Recuperado de www.dre.pt.

Guarda Nacional Republicana – Comando-Geral – Comando da Doutrina e Formação – Direção de Formação (2009): Circular n.º 1/2009, de 26 de fevereiro, procedimentos para a realização de estudos/investigações sobre a Guarda Nacional Republicana. Recuperado de <http://intranet.gnr.local/>

Guarda Nacional Republicana – Comando-Geral (2009): Despacho n.º 53/2009, de 30 de dezembro, estabelece a organização interna das unidades territoriais, especializadas, de representação e de intervenção e reserva, bem como as respetivas subunidades. Ordem à Guarda n.º 5, 1ª Série, de 15 de março de 2010, páginas 125-146. Recuperado de <http://intranet.gnr.local/>

Guarda Nacional Republicana – Comando-Geral (2009): Despacho n.º 54/2009, de 30 de dezembro, define as competências, a estrutura e o efetivo dos órgãos, subunidades, serviços e centros de formação da Escola da Guarda. Ordem à Guarda n.º 5, 1ª Série, de 15 de março de 2010, páginas 147-157. Recuperado de <http://intranet.gnr.local/>

Guarda Nacional Republicana – Comando-Geral (2021): Despacho n.º 238/2021, de 02 de agosto, delegação de competências no Comandante da Escola da Guarda por parte do Comandante-Geral da GNR. Ordem à Guarda n.º 8, 2ª Série, de 31 de agosto, páginas 637-638. Recuperado de <http://intranet.gnr.local/>

Webgrafia

Conselho de Finanças Públicas. (Março de 2022). Obtido de Glossário:
<https://www.cfp.pt/pt/glossario/contabilidade-orcamental>

eSPap. (Novembro de 2021). Obtido de Serviços Partilhados de Finanças:
<https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/spfin.aspx#maintab3>

eSPap. (Outubro de 2022). Obtido de Notícias:
<https://www.espap.gov.pt/noticias/Paginas/noticia.aspx?nid=1538>

eSPap. (Setembro de 2022). Obtido de GeRFiP: <https://www.gerfip.gerall.pt/private/>

GeRAP. (Setembro de 2022). Obtido de Serviços Prestados:
<http://www.gerap.gov.pt/servicos-prestados/gerfip>

GNR. (Dezembro de 2021). Obtido de Missão, Visão e Valores:
<https://www.gnr.pt/missao.aspx>

ANEXOS

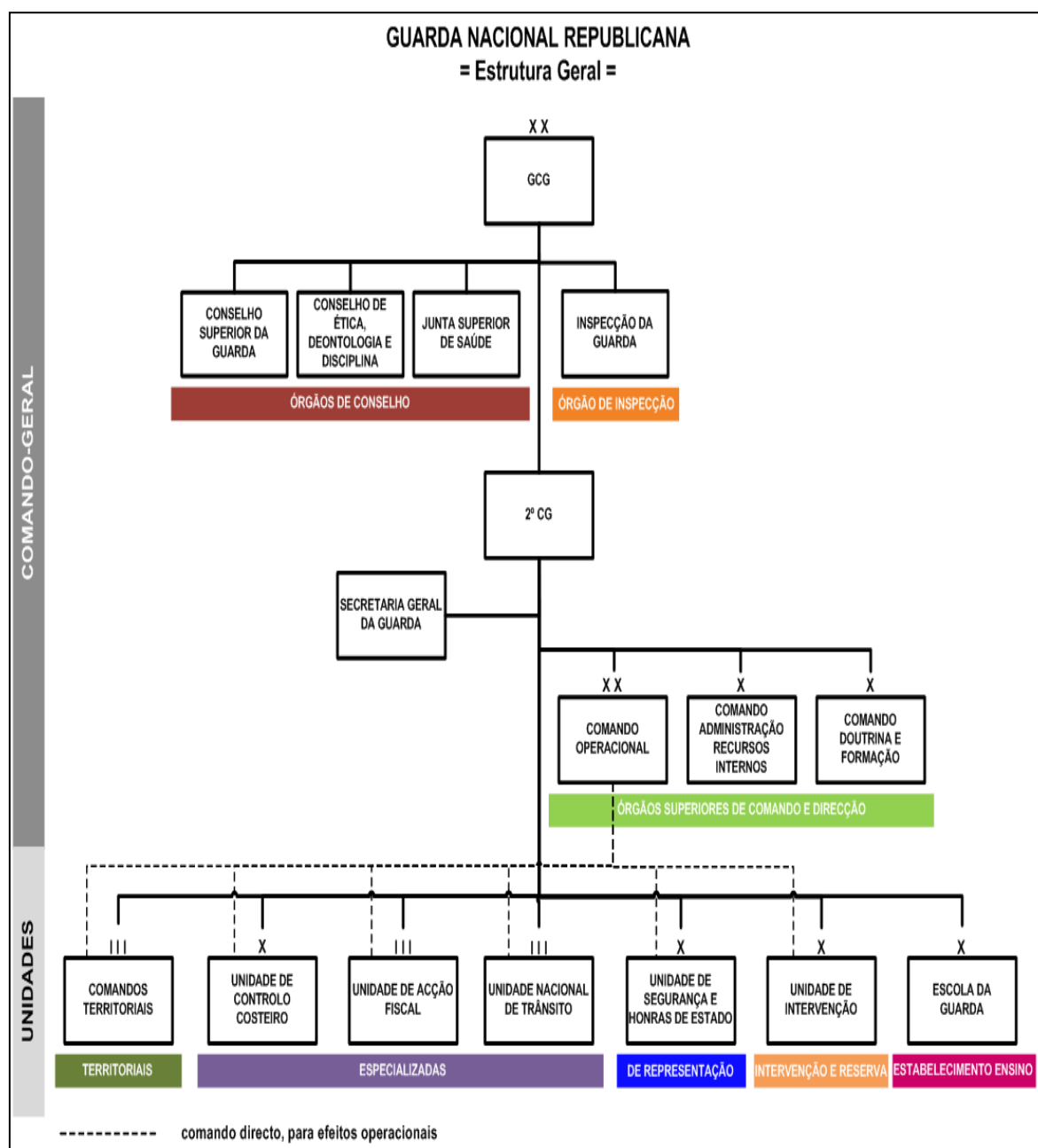
ANEXO 1 - “Posicionamento Institucional da GNR no Sistema de Forças Nacionais”



Fonte: <https://www.gnr.pt>⁹⁷

⁹⁷ <https://www.gnr.pt/missao.aspx>

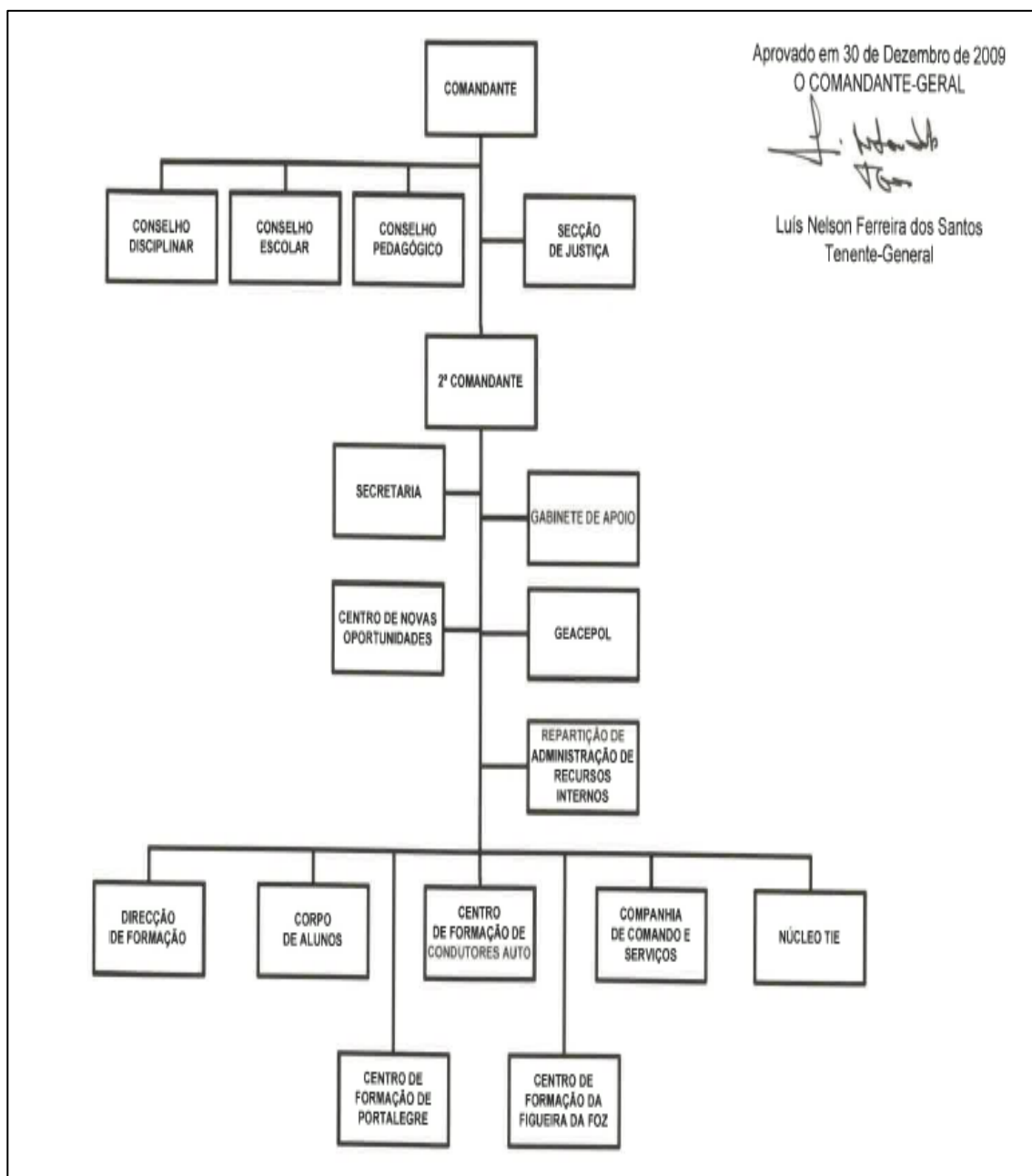
ANEXO 2 - “Estrutura Geral da GNR”



Fonte: Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro (LOGNR)⁹⁸

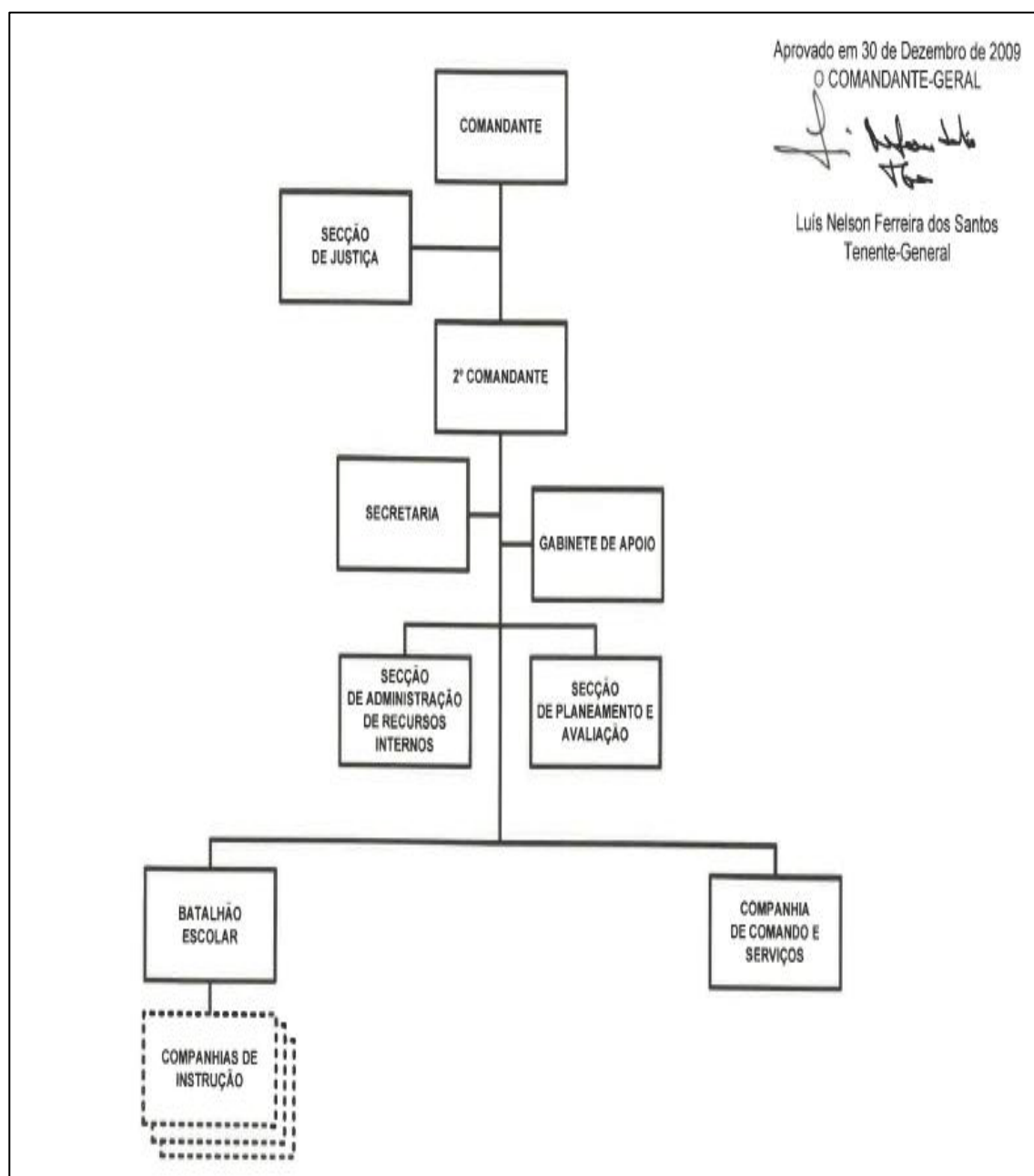
⁹⁸ Alterada pelo DL 113/2018, de 18 de dezembro e pela Lei 73/2021, de 12 de novembro

ANEXO 3 - “Estrutura da EG”



Fonte: Anexo A do Despacho 54/09-OG, de 30 de dezembro

ANEXO 4 - “Estrutura do CFP”



Fonte: Anexo C do Despacho 54/09-OG, de 30 de dezembro

ANEXO 5 - “Pedido de Autorização do Estudo/Investigação”

luis_ariano@hotmail.com

Para: GNR_CDF_DF_DE
Cc: Carlos Alberto Zacarias Belchior; Pedro Filipe Saragoca Ribeiro
Assunto: Pedido de autorização para realização de estudo/investigação
Anexos: 01_Dados relativos ao estudo_ANEXO A.DOC.doc

Excelentíssimo Comandante do Comando de Doutrina e Formação (CDF) da Guarda,

Major-General Ormonde Mendes,

Meu General

O meu nome é Luis Miguel Cagarrinho Ariano, 1º Sargento de Infantaria NM 2060376 e presto atualmente serviço na Subsecção Financeira do Centro de Formação de Portalegre/Escola da Guarda (CFP/EG).

Encontro-me também inscrito no Mestrado em Contabilidade e Finanças na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre (ESTG/IPP), a frequentar neste momento o 2º ano.

No âmbito da unidade curricular denominada “Projeto/Estágio” pretende-se realizar um estudo/investigação que produza trabalho científico.

O tema escolhido foi a plataforma Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentais em modo Partilhado (GeRFiP), mais propriamente, estudar e explicar o ciclo de execução da despesa dentro do programa ao nível do CFP.

É neste sentido que a presente pretensão é efetuada, pelo que, de acordo com a Circular Nº 001/CDF/DF/2009, venho por este meio solicitar o Parecer de VEx.^a sobre o pedido de desenvolvimento deste estudo/investigação.

Em anexo: Dados relativos ao estudo/investigação.

Cordialmente,

Luis Miguel Cagarrinho Ariano
1º Sargento

DADOS RELATIVOS AO ESTUDO/INVESTIGAÇÃO

1. Entidade individual: aluno/investigador (a preencher quando se trata de solicitação em nome individual)			
Nome: Luis Miguel Cagarrinho Ariano			
Morada e código postal: Rua João Villaret n.º 8 2º Dto 7300-190 Portalegre			
Telefone (s):	268549616	Telemóvel:	962638512
E-mail:	luis_ariano@hotmail.com		
Curso:	Mestrado em Contabilidade e Finanças	Ano letivo:	2021/2022
Estabelecimento de Ensino: Escola Superior de Tecnologia e Gestão – Instituto Politécnico de Portalegre			
Morada e código postal: Campus Politécnico n.º 10 7300-555 Portalegre			
Telefone(s):	245301501	Fax:	
E-mail:	estg@ipportalegre.pt		
2. Instituição proponente (a preencher quando se trata de solicitação em nome institucional/colectivo)			
Nome:			
Morada e código postal:			
Telefone(s):		Fax	
E-mail:			
3. Orientador do estudo/investigação (se aplicável)			
Nome: Ana Maria Valente da Cunha			
Título académico: Doutoramento			
Telefone(s):	963852106	E-mail:	ana.cunha@ipportalegre.pt
4. Tipologia do estudo/investigação			
Tipologia	Dominante		Complementar
Domínio científico	Ciências Empresariais		Contabilidade e Finanças
Categoria do estudo/investigação	IF	IA	DE OAC&T
			X

LEGENDA:

DOMÍNIOS CIENTÍFICOS: informar quais as duas áreas (dominante e complementar) científicas mais evidentes (e.g. Psicologia, Sociologia, Antropologia; Ciências da Saúde; Ciências da Comunicação; Segurança e Defesa).

CATEGORIA DE ACTIVIDADE:

- IF – Investigação Fundamental: Trabalhos experimentais ou teóricos, empreendidos com a finalidade de obtenção de novos conhecimentos científicos sobre os fundamentos de fenómenos e factos observáveis, sem objectivo específico de aplicação prática.
- IA – Investigação Aplicada: Trabalhos efectuados com vista à aquisição de novos conhecimentos, mas com uma finalidade ou um objectivo pré determinados.
- DE – Desenvolvimento Experimental: utilização sistemática de conhecimentos existentes, obtidos por investigação e/ou experiência prática com vista à produção de novos materiais, novos produtos, novos dispositivos, estabelecimento de novos processos, sistemas ou serviços ou para a melhoria significativa dos já existentes.
- OAC&T: Outras actividades científicas e tecnológicas.

5. Caracterização do estudo/investigação**Título do estudo/investigação:**

Utilização da plataforma GeRFiP no âmbito da Contabilidade Orçamental: um Estudo de Caso na GNR

(máximo 200 caracteres)

Fundamentação do estudo/investigação: (indicar as razões pelas quais escolheu a GNR enquanto objecto de estudo).

Nos últimos anos, a Contabilidade Pública, em Portugal, sofreu profundas alterações, resultantes da RAPE e da implementação primeiro do POCP e mais tarde do SNC – AP, tendo em vista uma maior normalização e harmonização contabilística. Para facilitar esta evolução contabilística e torná-la mais simples, segura e acessível a todos os serviços do setor público, tornou-se necessário integrar toda a informação contabilística numa base de dados única, através do conceito de partilha de serviços. Os serviços partilhados visam, essencialmente, a melhoria da gestão interna de uma organização e na vertente da gestão dos recursos financeiros a solução encontrada foi a plataforma GeRFiP.

O interesse em estudar este tema em particular surgiu do facto do autor ter sido colocado na SSRF/CFP em outubro de 2019 e nunca ter desempenhado este tipo específico de funções. Ao realizar qualquer tipo de tarefas relacionadas com a despesa pública, não tinha nenhum suporte oficial que o auxiliasse na sua realização, havendo sempre a necessidade de perguntar aos camaradas como proceder. A realização do estudo surgiu então em complemento à realização da unidade curricular Projeto/Estágio, inserida no 2º ano do Mestrado em Contabilidade e Finanças.

(máximo 1000 caracteres)

Objectivos: (o que se pretende atingir com o estudo/investigação)

A GNR, enquadrada dentro da administração direta do Estado e organicamente dependente do MAI, aplica obrigatoriamente o SNC-AP, sendo que utiliza a plataforma GeRFiP como sistema contabilístico.

A revisão da literatura efetuada permitiu observar que alguns trabalhos foram efetuados ao nível do GeRFiP, abordando, por exemplo, a vertente da contabilidade analítica na GNR, a implementação do GeRFiP na GNR, ou a vertente da contabilidade orçamental aplicada a outros organismos ou serviços públicos, como é o caso da Secretaria Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública ou do Tribunal da Relação de



Coimbra ou ainda o caso do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, mas nenhum orientado para a forma como a parte orçamental é executada no GeRFiP dentro da GNR.

Neste sentido, o presente trabalho é efetuado, tendo como objetivo principal analisar como se processa a contabilidade orçamental no GeRFiP dentro de uma das unidades orgânicas da estrutura da GNR, o Centro de Formação de Portalegre, mais especificamente, estudar o ciclo de execução da despesa no GeRFiP e, igualmente, explicar como se processa cada fase no Workflow, com vista a elaborar um manual interno de procedimentos que possa servir de apoio aos utilizadores internos do CFP.

(máximo 1000 caracteres)

Metodologia: (explicitar os métodos e técnicas a aplicar para a recolha de dados sobre a GNR)

OBS: Se pretende aplicar inquérito(s) por questionário(s) é obrigatório anexar o(s) modelo(s).

O presente trabalho segue a metodologia do tipo qualitativa com recurso a um estudo de caso, numa vertente exploratória.

A expressão investigação qualitativa tem sido usada como designação geral para todas as formas de investigação que se baseiam principalmente na utilização de dados qualitativos, incluindo a etnografia, a investigação naturalista, os estudos de caso, a etnometodologia, a metodologia de histórias de vida, as aproximações biográficas e a investigação narrativa (Rodríguez, G. G., Flores, J. G., & Jiménez, E. G., 1999). Este tipo de pesquisa tenta explicar realidades complexas, através de uma análise exploratória, onde se procura aclarar conhecimentos para explicar os objetivos estabelecidos, sendo muito útil quando existe pouco conhecimento sobre o tema que se pretende analisar. O estudo de caso é proeminente na literatura de pesquisa qualitativa, mas os investigadores não têm um consenso total sobre se é uma abordagem, um método, uma metodologia ou um projeto (Carter, 2020).

De acordo com Gil (1991), o estudo de caso é caracterizado pelo estudo exaustivo e em profundidade de poucos objetos, de forma a permitir conhecimento amplo e específico do mesmo. Segundo Yin (2005), trata-se de uma forma de se fazer pesquisa de fenómenos atuais dentro de seu contexto real, em situações em que as fronteiras entre o fenómeno e o contexto não estão claramente estabelecidas. De uma forma geral, o estudo de caso rege-se dentro da lógica que guia as sucessivas etapas de recolha, análise e interpretação da informação dos métodos qualitativos, com a particularidade de que o propósito da investigação é o estudo intensivo de um ou poucos casos (Latorre, 2003).

(máximo 1500 caracteres)





Informação a recolher: (que tipo de informação pretende recolher sobre a GNR e respectivo pessoal)

Na recolha de dados, além de artigos científicos, relatórios e dissertações de mestrado sobre a temática em estudo, será também analisada informação ao nível do programa GeRFiP e na subunidade CFP/EG ao nível da contabilidade orçamental, que permita a elaboração do manual interno de procedimentos.

(máximo 1500 caracteres)

Amostra: (indicar, se for o caso, qual o universo de análise e qual a amostra a considerar)

Não aplicável.

(máximo 1000 caracteres)

6. Resumo do estudo/investigação

Nos últimos anos, a Contabilidade Pública, em Portugal, sofreu profundas alterações, resultantes da Reforma da Administração Financeira do Estado e da implementação primeiro, do Plano Oficial de Contabilidade Pública e, mais tarde, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, tendo em vista uma maior normalização e harmonização contabilística. Para facilitar esta evolução contabilística e torná-la mais simples, segura e acessível a todos os serviços do setor público, tornou-se necessário integrar toda a informação contabilística numa base de dados única, através do conceito de serviços partilhados, onde se inclui a plataforma Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentais em modo Partilhado, da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública.

Neste sentido, o presente trabalho tem em vista analisar como se processa a contabilidade orçamental no programa Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentais em modo Partilhado, dentro de uma das unidades orgânicas da estrutura da Guarda Nacional Republicana, o Centro de Formação de Portalegre, com o objetivo de implementar um manual interno de procedimentos para a vertente da despesa dentro do Workflow, que possa servir de apoio aos seus utilizadores.

No presente estudo, irá ser utilizada uma metodologia qualitativa, numa vertente exploratória e centrada num estudo de caso, onde se analisará a forma como o ciclo de execução da despesa é realizado, nas suas várias fases no Centro de Formação de Portalegre, através da plataforma Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentais em modo Partilhado.





Enquanto organismo público, a Guarda Nacional Republicana pertencente à Administração Central do Estado, e aderiu à plataforma Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentais em modo Partilhado em 2011, optando pela modalidade de partilha de plataforma, sendo que a subunidade Centro de Formação de Portalegre executa o ciclo de execução da despesa conforme as cinco fases explanadas na Norma de Contabilidade Pública 26 – Contabilidade e Relato Orçamental: inscrição de dotação orçamental, cabimento, compromisso, obrigação e pagamento e não possui um manual interno de procedimentos para a vertente da despesa dentro do Workflow.

(máximo 2000 caracteres)

7. Cronograma previsto para realização do estudo/investigação

Atividades a desenvolver \ Meses	Fev. 2022	Mar. 2022	Abr. 2022	Mai. 2022	Jun. 2022	Jul. 2022	Ago. 2022	Set. 2022	Out. 2022	Nov. 2022	Dez. 2022
Revisão da Literatura											
Recolha de dados											
Elaboração do manual											
Conclusões											
Entrega do projeto/estágio									Época Normal	Época Recurs	Época Especial

(máximo 1000 caracteres)

8. Outras informações de interesse

O ALUNO/INVESTIGADOR

Luis Miguel
Cagarrinho Ariano

Assinado de forma digital por
Luis Miguel Cagarrinho Ariano
Dados: 2022.03.03 11:26:22 Z

Local e Data

Portalegre, 03/03/2022



| 5/ 5 |

Fonte: Anexo A à Circular 001/CDF/DF/2009

ANEXO 6 - “Deferimento Pedido de Autorização do Estudo/Investigação”

luis_ariano@hotmail.com

De: GNR_CDF <cdf@gnr.pt>
Enviado: 10 de março de 2022 17:51
Para: luis_ariano@hotmail.com
Cc: GNR_CDF_DF_DE; Pedro Filipe Saragoca Ribeiro
Assunto: Deferimento para realização de estudo no âmbito do Mestrado em Contabilidade e Finanças

S/ Referência	Processo	Data	N/ Referência	Processo	Data
---	---	---	S025731/2022/CDF/GAB	080.30.04	10/03/2022

Sr. 1º Sargento **Luis Ariano**,

Relativamente ao assunto em epígrafe, encarrega-me o Exmo. Comandante do Comando da Doutrina e Formação, Major-General João Manuel de Sousa Meneses Ormonde Mendes, de informar que a sua solicitação para realização de um estudo de investigação no âmbito do Mestrado em Contabilidade e Finanças, **foi deferida**.

Para o efeito foi nomeado como supervisor institucional o Tenente-Coronel Pedro Ribeiro, 2º Comandante do CFP, o qual deverá ser contactado para coordenação através do endereço eletrónico: ribeiro.pfs@gnr.pt

Após a conclusão do trabalho, deverá remeter uma cópia em suporte digital (não editável) da versão final do estudo de investigação.

Apresento os meus melhores cumprimentos e coloco-me desde já ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Pedro Miguel Pinto Reis
Tenente-Coronel



Comando da Doutrina e Formação
Chefe de Gabinete

Rua de Stª Apolónia, 16. 1149-064 Lisboa
(+351) 218 112 100 | 961 18 90 12
reis.pmp@gnr.pt



UMA ESTRATÉGIA CENTRADA NAS PESSOAS

ANEXO 7 - “Declaração de Confidencialidade e Termo de Compromisso”

luis_ariano@hotmail.com

De: luis ariano
Enviado: 11 de março de 2022 15:43
Para: GNR_CDF
Cc: GNR_CDF_DF_DE; Pedro Filipe Saragoca Ribeiro
Assunto: RE: Deferimento para realização de estudo no âmbito do Mestrado em Contabilidade e Finanças
Anexos: 02_Dados de identificação e Declaração Confid_ANEXO B.pdf; 03_Termo Compromisso_ANEXO C.pdf

Boa tarde M/ TCor

Para os devidos efeitos e em virtude de a realização do estudo/investigação ter sido deferida pelo Exmo. CMTD CDF, conforme circular 01/CDF/DF/2009, envio em anexo a declaração de confidencialidade (Anexo B) e o termo de Compromisso (Anexo C).

Cordialmente,

Luis Ariano
1º Sargento

De: GNR_CDF <cdf@gnr.pt>
Enviada: 10 de março de 2022 17:51
Para: luis_ariano@hotmail.com
Cc: GNR_CDF_DF_DE <cdf.df.de@gnr.pt>; Pedro Filipe Saragoca Ribeiro <ribeiro.pfs@gnr.pt>
Assunto: Deferimento para realização de estudo no âmbito do Mestrado em Contabilidade e Finanças

S/ Referência	Processo	Data	N/ Referência	Processo	Data
			S025731/2022/CDF/GAB	080.30.04	10/03/2022

Sr. 1º Sargento **Luis Ariano**,

Relativamente ao assunto em epígrafe, encarrega-me o Exmo. Comandante do Comando da Doutrina e Formação, Major-General João Manuel de Sousa Meneses Ormonde Mendes, de informar que a sua solicitação para realização de um estudo de investigação no âmbito do Mestrado em Contabilidade e Finanças, **foi deferida**.

Para o efeito foi nomeado como supervisor institucional o Tenente-Coronel Pedro Ribeiro, 2º Comandante do CFP, o qual deverá ser contactado para coordenação através do endereço eletrónico: ribeiro.pfs@gnr.pt

Após a conclusão do trabalho, deverá remeter uma cópia em suporte digital (não editável) da versão final do estudo de investigação.

Apresento os meus melhores cumprimentos e coloco-me desde já ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Pedro Miguel Pinto Reis

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**TÍTULO DO ESTUDO/INVESTIGAÇÃO**

Utilização da plataforma GeRFiP no âmbito da Contabilidade Orçamental: um Estudo de Caso na GNR

NOME DO ALUNO/INVESTIGADOR

Luis Miguel Cagarrinho Ariano

INSTITUIÇÃO PROPONENTE (a preencher quando se trata de solicitação em nome institucional/colectivo)**ORIENTADOR DO ESTUDO/INVESTIGAÇÃO**

NOME – Ana Maria Valente da Cunha
TÍTULO – Doutoramento

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Considerando que a instituição GNR, nas áreas que opera, é detentora de informação crítica que, pela sua relevância é obrigada a manter a confidencialidade, obrigação essa que é extensível a todo o seu pessoal (militar e civil) ou outras pessoas que, de algum modo, possam a ela ter acesso.

LUIS MIGUEL CAGARRINHO ARIANO

(Nome do aluno/ investigador)

Declara ter conhecimento do supra referido e consequentemente DECLARA e ACEITA, sob compromisso de honra, que:

1. Não divulgará nem fará uso, de qualquer tipo e por qualquer meio, de qualquer informação a que venha ter acesso, salvo e na medida em tal seja necessário para a realização do estudo/investigação com autorização expressa do Comandante da Doutrina e Formação.

2. Manterá sigilo sobre informações, materiais e toda a documentação técnica que façam parte do *know how* da instituição ou que lhe tenham sido concedidos por terceiros, e que não fará deles qualquer tipo de utilização salvo para fins de desenvolvimento do estudo/investigação.
3. Não fará cópias não autorizadas, quer em formato físico ou electrónico, de manuais, livros, relatórios técnicos, dados, que a instituição GNR seja proprietária.
4. Garante o anonimato dos indivíduos alvo de observação bem como das respectivas Unidades objecto de análise.
5. Não procurará aceder a informação existente quer nas instalações da GNR quer nos seus sistemas informáticos, cujo acesso não lhe tenha sido expressamente concedido.
6. A não observância das obrigações estabelecidas nesta declaração determinará a imediata cessação de colaboração entre a GNR e o aluno/investigador, não obstante poderem ser accionados os procedimentos civis e criminais.

O ALUNO/INVESTIGADOR

Luis Miguel
Cagarrinho ArianoAssinado de forma digital por
Luis Miguel Cagarrinho
Ariano
Dados: 2022.03.11 09:52:28 Z

O/A ORIENTADOR/A

Assinado por : **ANA MARIA VALENTE DA CUNHA**
Num. de identificação: B1103477330
Data: 2022.03.11 12:00:30+00'00'

Local e Data

Portalegre, 11 / 03 / 2022



DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO DO TRABALHO/ESTUDO/INVESTIGAÇÃO

Utilização da plataforma GeRFiP no âmbito da Contabilidade Orçamental: um Estudo de Caso na GNR

NOME DO INVESTIGADOR (a preencher quando se trata de solicitação em nome individual)

Luis Miguel Cagarrinho Ariano

INSTITUIÇÃO PROPONENTE (a preencher quando se trata de solicitação em nome institucional/colectivo)**ORIENTADOR**

NOME – Ana Maria Valente da Cunha
TÍTULO – Doutoramento

TERMO DE COMPROMISSO

Considerando que a instituição GNR, autorizou o estudo/investigação e prestou todo o auxílio para a sua concretização,

LUIS MIGUEL CAGARRINHO ARIANO

(Nome do aluno/ investigador)

Compromete-se a:

1. Respeitar todas as normas e regras da Guarda Nacional Republicana enquanto Força Militar de Segurança.
2. Responder com prontidão a todas as questões colocadas pelo Comando da Doutrina e Formação sobre o decurso do estudo/investigação sempre que for solicitado.
3. Facultar ao Comando da Doutrina e Formação uma cópia em suporte digital (não editável) da versão final do estudo/investigação.

O ALUNO/INVESTIGADOR

Luis Miguel
Cagarrinho Ariano

Assinado de forma digital por
Luis Miguel Cagarrinho
Ariano
Dados: 2022.03.11 09:42:41 Z





Anexo C à Circular 001/CDF/DF/2009

O/A ORIENTADOR/A

Assinado por : **ANA MARIA VALENTE DA CUNHA**
Num. de Identificação: B1103477330
Data: 2022.03.11 12:00:44+00'00'



Local e Data

Portalegre, 11 / 03 / 2022



| 2 / 2 |

Fonte: Anexo A à Circular 001/CDF/DF/2009

